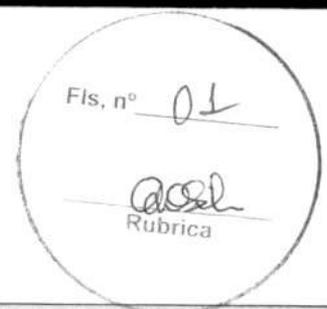




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Francisca de Sousa Damaceno

MATRÍCULA: 3968-1

E-MAIL: admfinancasdompedro@gmail.com

INFORMAÇÕES GERAIS

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas por esta Prefeitura e suas unidades administrativas, onde devido a constante utilização nas copas e cozinhas.

No mais, os botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP são necessários para que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura do café que é servido a todos que transitam nas Unidades Gestoras, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os empregados, além promover um ambiente receptivo para os usuários do serviço público e contribuintes que se encontram à espera de atendimento nos mais diversos setores.

A presente aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento de gás de cozinha GLP, nas dependências das diversas Unidades e repartições públicas do Município de Dom Pedro/MA, visando atender o consumo de servidores, colaboradores e visitantes.

A aquisição de gás GLP para uso nas copas/cozinhas se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura de café, chá e outros, que são fatores que contribuem para o bom clima organizacional.

II – OBJETO

Necessidade da Administração na aquisição de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias do município Dom Pedro/MA.

III - DESCRIÇÃO ESTIMADA DOS ITENS

REFEIÇÃO TIPO "QUENTINHA"			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - RECARGA DE GÁS-P13 (GLP) - GÁS COZINHA ALTAMENTE TÓXICO INFLAMÁVEL. BOTIJÃO COM 13 KG RETORNÁVEL.	UND	1.200

*Estimativas baseada em contratações anteriores

IV – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

AGOSTO 2024

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

Não há existência de outras DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à



presente demanda, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

VI - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Dom Pedro em 2023, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras do município, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações do município.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

- I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;
- II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Dom Pedro – MA, 29 de maio de 2024.

Francisca de Sousa Damaceno
Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1



Fls, nº 03

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, foi solicitado a **aquisição de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias do município Dom Pedro/MA.**

Analisada a solicitação, **APROVO a DFD e AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e seja realizada a análise de riscos respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

CONVOCO a servidora: Francisca de Sousa Damaceno - Assessora Administrativa, Matrícula nº 3968-1 para realizar os trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar acima citado.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências, comunicando-se os integrantes e caso se conclua pela viabilidade da contratação no ETP, encaminhar o processo a área demandante para elaboração do TR.

Dom Pedro/MA, 29 de maio de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1

bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 12 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Vigência

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 56bd7120bf602ca861353c3ce6ae35e9

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficarão sujeitos às regras deste Decreto, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

Definições

Art. 3º Para fins deste REGULAMENTO, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse

público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - Setor requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Parágrafo único: Os papéis de setor requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, do governo federal, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 5º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema ETP Digital do Governo Federal, não vinculam este poder executivo municipal podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo de contratação.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § único do art. 3º.

Parágrafo único - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de

Fls. nº 04
Rubrica

solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10 Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de

fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11 Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12 Na elaboração do ETP, o setor requisitante ou a equipe de planejamento poderão pesquisar outros ETP de outro órgão, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da prefeitura municipal.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13 A elaboração do ETP:

I - Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

a.4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

c) Nos casos em que a administração pública já identificou a melhor solução por meio de ETP realizado previamente.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso anterior deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;

§ 2º - Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP;

d) Quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

II - Dispensável nas hipóteses:

a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 15 Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Fls, nº 05

Rubrica

Rubrica

Art. 16 A alta administração dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

Vigência

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 545085246484e7eb1397f5597b495599

06
FIS. Nº
Rubrica

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Município de Dom Pedro deverá realizar, preferencialmente o Sistema de Dispensa Eletrônica, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º A aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecendo os normativos regulamentares da administração pública municipal.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Hipóteses de uso

Art. 3º Será adotado a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência/projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Estimativa de despesa, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município;

§ 1 Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de despesa de que trata o inciso III poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

IX - Autorização da autoridade competente;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

Do Setor Responsável pelo procedimento



Município de Dom Pedro - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



Fls. nº 07
 [Assinatura]
 Portaria

DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0002, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021 [PÁG. 5 / 12]

DECRETO

DECRETO Nº 01, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

Delega competências às Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com os demais titulares de Secretarias Municipais nos respectivos âmbitos de atuação, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I – ordenação de despesas, das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II – assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, mediante parecer da Assessoria Jurídica, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação, respectivamente.

§2º Fica delegada ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, competência para o pagamento das despesas do Município, condicionada ao prévio controle e inspeção dos processos nos termos da legislação vigente e após visto do Prefeito Municipal.

Art. 2º Exclui da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal e encargos sociais da Administração Direta, cuja competência é privativa do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II – os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do Secretário Municipal de Administração e Finanças e do titular da Secretaria Municipal, de acordo com a temática de seu objeto.

III – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§1º As despesas de que trata o inciso I deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

§2º As despesas de que trata o inciso II deste artigo serão ordenadas na forma prevista no art. 1º, §§ 1º e 2º.

Art. 4º Os procedimentos licitatórios, bem como aqueles de dispensa ou inexigibilidade de licitação são de competência do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, incluindo a autorização, adjudicação e homologação, após visto do Prefeito Municipal.

Art. 5º As competências de que trata este Decreto poderão ser exercidas pelos adjuntos das respectivas Secretarias Municipais na impossibilidade do titular, por meio de portaria, por período determinado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Ficam revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE JANEIRO DE 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS
 Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
 CEP: 65.765-000 – Dom Pedro – MA
 Site: www.dompedro.ma.gov.br

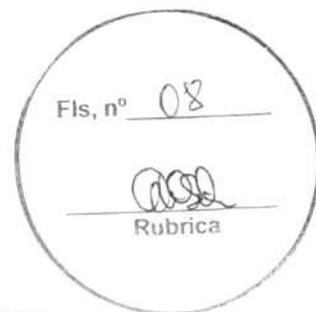
Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Administração
 Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 2024.0529.001/2024 – SEMAFIN

Necessidade da Administração na aquisição de Gás (GLP), para atender as secretarias municipais do município de Dom Pedro (MA).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Atualmente, as Secretarias Municipais para a manutenção de suas operações, precisam do fornecimento regular e confiável de GLP. A interrupção no fornecimento desse insumo pode acarretar sérios prejuízos, como a paralisação de serviços essenciais, afetando diretamente a população que depende dessas atividades para atendimento em saúde, educação, assistência social, entre outros.

1.2. A contratação de GLP é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade. A eficiência no funcionamento das Secretarias Municipais depende da disponibilidade desse insumo, que impacta desde a preparação de alimentos nas escolas e centros de assistência social até o uso em laboratórios e outras instalações que requerem o uso de gás para suas operações.

1.3. Além disso, a contratação de um fornecedor confiável de GLP busca promover a economia de recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo um gerenciamento eficiente do estoque de gás. A segurança no fornecimento também minimiza riscos operacionais e de saúde pública, uma vez que a falta de gás poderia comprometer a higiene e a alimentação adequada em várias unidades municipais.

1.4. Portanto, a aquisição de GLP é uma medida necessária para assegurar o pleno funcionamento das Secretarias Municipais, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços prestados e para a promoção do bem-estar da população de Dom Pedro/MA.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Secretária: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2. Os bens enquadram-se na classificação de bens de consumo na categoria de qualidade comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 20.

3.3. O prazo de entrega é de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria.

3.4. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 08:00 às 18:00; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

3.5. No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Fls, nº 09


Rubrica

- 3.6. A CONTRATADA responsável pela entrega da carga de gás fica obrigada por suprir defeitos, vazamentos ou outros vícios relativos ao objeto, além de responder por qualquer dano às instalações da CONTRATANTE, decorrente da execução de obrigação contratual.
- 3.7. Os produtos que apresentarem vazamento de gás, após sua instalação no registro, deverão ser retirados imediatamente, por questão de segurança, e repostos pela CONTRATADA, no prazo máximo de **02 (duas) horas**.
- 3.8. Os recipientes, contendo o GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), deverão atender às normas de comercialização e segurança aplicável ao ramo de atividade econômica.
- 3.9. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- 3.10. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.
- 3.11. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade por cada Secretaria.
- 3.12. O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 3.13. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 3.14. Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 3.15. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado por cada Secretaria e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.
- 3.16. A empresa deverá ter o Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP emitido pela Agência Nacional do Petróleo –ANP.
- 3.17. Ainda cabe informar que as especificações acima delineadas não restringem a competição, uma vez que foi verificado o possível atendimento das necessidades por empresas atuantes no ramo.
- 3.18. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto.
- 3.19. A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.
- 3.20. A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 3.21. Deverá comunicar a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 3.22. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 3.23. Os produtos deverão ter prazo de validade, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

3.24. A aquisição será efetuada de forma gradativa, de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e seus órgãos. A aquisição gradativa permitirá para a Administração Municipal execução financeira mais eficiente.

3.25. Cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência e no Edital.

3.26. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

4.2. A fim de solucionar a necessidade de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, diversas alternativas podem ser consideradas, levando em conta a viabilidade técnica, econômica e operacional para um órgão público. As principais alternativas são:

4.2.1. Contratação Direta de Fornecedores Locais: Realização de contratos diretos com fornecedores de GLP situados na região de Dom Pedro/MA.

a) Vantagens: Redução dos custos logísticos, maior facilidade na gestão e fiscalização dos contratos, e estímulo à economia local.

b) Desvantagens: Possível limitação na capacidade de fornecimento e dependência de um número restrito de fornecedores.

4.2.2. Licitação Pública para Contratação de Fornecedores: Realização de um processo licitatório aberto, conforme previsto na Lei 14.133/2021, para selecionar um ou mais fornecedores de GLP de âmbito nacional.

a) Vantagens: Maior competitividade, potencial para obter preços mais baixos e melhores condições de fornecimento.

b) Desvantagens: Processo burocrático e demorado, necessidade de garantir conformidade com todos os requisitos legais e regulamentares.

4.2.3. Adesão a Ata de Registro de Preços: Participação em uma ata de registro de preços já existente, organizada por outro órgão público que já tenha realizado uma licitação para o fornecimento de GLP.

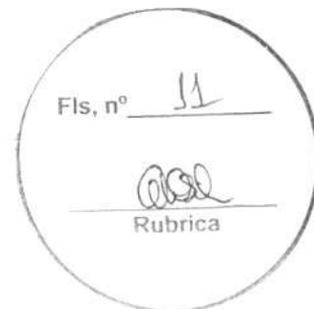
a) Vantagens: Economia de tempo e recursos no processo de contratação, condições comerciais já negociadas e possibilidade de obter preços mais vantajosos devido à economia de escala.

b) Desvantagens: Dependência das condições e fornecedores selecionados pelo órgão gestor da ata, possibilidade de não atender a todas as especificidades locais.

4.3. No âmbito desta Administração a série histórica de contratação de Gás (GLP) é bastante extensa, sendo a contratação realizada há muitos anos, sempre através do sistema de registro de preços - SRP.

4.4. A partir da identificação de fornecedores locais, considerando o alto impacto logístico no fornecimento do item, existem fornecedores capazes de atender a demanda da Administração.

4.5. Realizar esses levantamentos de mercado de maneira sistemática e detalhada permitirá que a Administração Pública do município de Dom Pedro/MA selecione o fornecedor de Gás (GLP) mais adequado, garantindo qualidade, eficiência e economicidade na contratação.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Justificativas detalhadas:

- a) Análise de Consumo Histórico:** Foram analisados os registros de consumo de Gás (GLP) 13 kg dos últimos dois anos. Essa análise permitiu identificar padrões de uso e sazonalidade, ajustando as quantidades para refletir a demanda real dos diversos setores da prefeitura.
- b) Consulta as Secretarias Requisitantes:** As secretarias municipais foram consultadas para identificar necessidades específicas e ajustar as quantidades estimadas de acordo com as peculiaridades de cada setor.
- c) Eficiência no Uso dos Recursos:** A estimativa buscou otimizar o uso dos recursos, evitando tanto a escassez quanto o excesso, promovendo a sustentabilidade e a economia de recursos públicos.
- d) A melhor opção para o fornecimento de Gás (GLP) é a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).** A justificativa para esta escolha inclui:
- d.1) **Flexibilidade na Aquisição:** O SRP permite o fornecimento conforme a demanda, evitando o acúmulo de estoque e o risco de desperdício.
- d.2) **Eficiência na Gestão de Estoque:** Com o SRP, é possível planejar e executar o fornecimento de forma parcelada, atendendo às necessidades específicas de cada secretaria de forma contínua e eficiente.
- d.3) **Economia de Escala:** A utilização do SRP possibilita a obtenção de preços mais competitivos devido ao maior volume de compras, gerando economia para os cofres públicos.

5.2. Da análise das alternativas acima, conclui-se que a solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento de Gás (GLP), para atender à demanda das Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme quantitativos descritos no item 6 deste ETP e conforme requisitos estabelecidos neste ETP e no TR.

5.2. A solução baseada no levantamento de mercado proposto mais indicado para a Administração Pública é o item 4.2.2, que envolve a devida contratação, visando a Licitação Pública para Contratação de Fornecedores de Gás (GLP), para fins de atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA.

5.3. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, fornecimento de gás (GLP) por si só, já é quase a solução completa.

5.4. Assim a solução mais viável para a contratação seria através do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o fornecimento dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante processo licitatório por **Pregão Eletrônico**, por se tratar de itens comuns.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As quantidades estimadas foram definidas baseadas na experiência de utilização dos mesmos, foram realizadas análises das últimas aquisições deste Órgão do referido objeto (PE Nº 008/2022 – CPL/DP, PROC. Nº 2022.0209.001/2022 – SEMAFIN, ARP Nº 002/2022 e PE Nº 008/2023 – CPL/DP, PROC. Nº 2023.0414.001/2023 – SEMAFIN, ARP Nº 011/2023)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - RECARGA DE GÁS-P13 (GLP) GÁS COZINHA ALTAMENTE TÓXICO INFLAMÁVEL. BOTIJÃO COM 13 KG RETORNÁVEL.	UND.	1.200

DIRECIONAMENTO POR SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE POR SECRETARIAS				TOTAL
			SEMAFIN	SEMED	SEMAS	SEMUS	
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - RECARGA DE GÁS-P13 (GLP) GÁS COZINHA ALTAMENTE TÓXICO INFLAMÁVEL. BOTIJÃO COM 13 KG RETORNÁVEL.	UND	100	500	100	500	1.200

• Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado se baseia no valor da última contratação, que foi no valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** valor referente a última contratação feita pelo município no ano de 2023.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

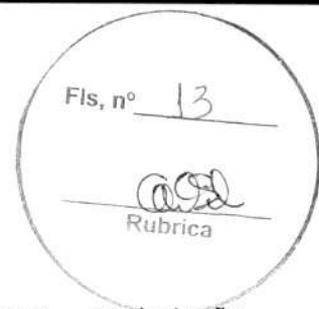
8.1. A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada **por item**, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

8.3. Em outras palavras, o fornecimento desta aquisição pode ter datas com demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano diversas aquisições com quantidades diferentes se façam necessária. Cada fornecimento é independente entre si respeitando a unidade e medida do bem cuja aquisição de maneira única poderia incorrer em mau uso do recurso público, além de os materiais sofrerem avarias depois da entrega e virem a comprometer a sua efetividade.

8.4. Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

9.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente a esta contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A elaboração do PCA no Município de Dom Pedro/MA é facultativa, conforme o descrito no art. 5º do Decreto Municipal nº 007/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro – MA.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A seguir, detalham-se os principais resultados esperados:

11.1.1. Economicidade

a) Redução de Custos Operacionais: A aquisição centralizada e planejada de GLP permitirá a obtenção de preços mais competitivos devido ao maior volume de compra, resultando em uma significativa redução dos custos operacionais das Secretarias Municipais.

b) Otimização dos Recursos Financeiros: A contratação via licitação permitirá melhor gestão dos recursos financeiros, garantindo que os valores pagos sejam compatíveis com o mercado, evitando sobrepreços e desperdícios.

c) Economia de Escala: Com a compra coletiva e centralizada de GLP, espera-se obter condições mais vantajosas em termos de preços unitários e contratos de fornecimento, aproveitando a economia de escala.

11.1.2. Aproveitamento dos Recursos Humanos

a) Capacitação e Treinamento: Com um fornecedor qualificado, será possível implementar programas de capacitação e treinamento para os funcionários das Secretarias Municipais sobre o uso seguro e eficiente do GLP, aumentando a segurança e a produtividade.

b) Redução de Interrupções Operacionais: A garantia de fornecimento regular e contínuo de GLP minimizará interrupções nas atividades das Secretarias Municipais, permitindo que os funcionários realizem suas tarefas de maneira eficiente e sem imprevistos.

c) Melhoria na Gestão de Estoque: A contratação de um fornecedor confiável permitirá uma melhor gestão do estoque de GLP, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais e melhorando a previsibilidade e planejamento das atividades.

11.1.3. Aproveitamento dos Recursos Materiais

a) Melhor Conservação dos Equipamentos: A utilização de GLP de qualidade assegurada contribuirá para a melhor conservação dos equipamentos e instalações que utilizam esse insumo, prolongando a vida útil e reduzindo custos de manutenção.

b) Infraestrutura Adequada: A parceria com um fornecedor que cumpra as normas de segurança e qualidade garantirá que a infraestrutura utilizada para armazenamento e distribuição do GLP seja adequada e segura, prevenindo acidentes e danos materiais.

11.1.4. Aproveitamento dos Recursos Financeiros



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- a) **Transparência e Controle:** A contratação por meio de processos licitatórios ou atas de registro de preços proporciona maior transparência e controle sobre os gastos públicos, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e dentro das normas legais.
- b) **Planejamento Orçamentário:** A previsibilidade nos custos de fornecimento de GLP permite um melhor planejamento orçamentário das Secretarias Municipais, alocando os recursos de forma mais eficiente e priorizando outras áreas necessitadas.

11.2. Esses resultados pretendidos refletem a importância de uma contratação estratégica e bem planejada de GLP, que não só atende às necessidades operacionais das Secretarias Municipais, mas também promove a eficiência, a economia e a sustentabilidade na gestão pública, beneficiando diretamente a população de Dom Pedro/MA.

12. REGISTRANDO AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, tendo em vista a necessidade do objeto e o reconhecimento como elemento de importância para as Secretarias Municipais.

15. RESPONSÁVEIS



Fls. nº 15

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Dom Pedro (MA), 05 de junho de 2024.


FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1

De Acordo. Encaminhe-se os autos ao Setor Competente

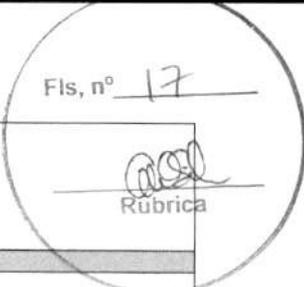

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1

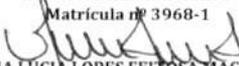




MAPA DE RISCOS

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Serviço:	Necessidade da Administração na aquisição de Gás (GLP), para atender as secretarias municipais do município de Dom Pedro (MA).		
Processo:	2024.0529.001/2024 – SEMAFIN		
FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
Risco 01			
Descrição:	Planejamento deficiente		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
O prejuízo ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, pertencentes ao município			
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada Secretaria.		Equipe de planejamento da contratação + setor requisitante	
Ação de Contingência		Responsável	
Revisão de Quantitativos.		Equipe de planejamento da contratação + setor requisitante	
Risco 02			
Descrição:	Elaboração do Termo de Referência Inadequado		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Utilização, por parte da Contrata, de materiais de baixa qualidade. Requisitos/Especificação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.			
Ação Preventiva		Responsável	
Elaborar adequadamente o Termo de Referência com características corretas do objeto a ser contratado e solicitar a revisão destes pelo setor requisitante.		Equipe de planejamento de contratação + setor requisitante	
Ação de Contingência		Responsável	
Refazer o Termo de Referência		Setor requisitante	
Risco 03			
Descrição:	Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Prejuízo ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.			
Ação Preventiva		Responsável	
Avaliação de Capacidade Técnica da empresa		Comissão de Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Recessão contratual e reinício do processo licitatório		Autoridade Competente	
Risco 04			
Descrição:	Questionamentos quanto a exigências contidas no Edital legais e legítimas, mas não usuais.		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Surgimento de questionamentos no certame (impugnações, esclarecimentos, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista.			
Ação Preventiva		Responsável	
Equipe de Planejamento da contratação incluir referência aos dispositivos legais e/ou jurisprudência que fundamenta a inclusão das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos.		Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório	
Ação de Contingência		Responsável	
Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de planejamento devem das celeridade aos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública.		Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório + Comissão/ agente de contratação	
Risco 05			
Descrição:	Licitante vencedora apresenta proposta com valores dos materias abaixo do mercado.		
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasiona a não fornecimento na quantidade e/ou qualidade exigidas.			
Ação Preventiva		Responsável	


 Rubrica

Equipe de planejamento deve descrever detalhadamente todo o modo de fornecimento que estão previsto no TR, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da licitação. Elaborar também, mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores dos itens exigidos.		Comissão/agente de contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Pregoeiro/agente de contratação deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elecandos nas planilhas de custos dos licitantes.		Comissão/agente de contratação	
Risco 06			
Descrição:	Falta de padronização na fiscalização contratual.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano			
Gestão e fiscalização deficiente, haja vista a multiplicidade de procedimentos utilizados pelos atores envolvidos em virtude da falta de padronização, como também a dificuldade de comunicação com a contratada gerada pelo mesmo motivo.			
Ação Preventiva		Responsável	
O órgão requisitante deve padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual por meio de documento interno que esteja alinhado às normas e melhores praticas na Administração Pública.		Setor requisitante +Gestão de Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Gestão de contrato deve realizar reunião com todos os fiscais a fim de padronizar os procedimentos a serem executados pela fiscalização.		Gestão de Contrato.	
Dom Pedro (MA), 05 de junho de 2024.			
 FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO Assessora Administrativa Matrícula nº 3968-1  SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO Secretária Municipal de Administração e Finanças Matrícula nº 3383-1			

Código identificador: fd68cbf9484d4d6b59180eef05c40397

PORTARIA Nº 005/2024 - SEMED/DP

Fls. nº 38 Assinatura do Funcionário Nomeado

Rubrica

PORTARIA Nº 005/2024 - SEMED/DP

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: df5ce4f8c5b47288f78acddca0162bf0

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

PORTARIA Nº 314, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ISLAN CARVALHO XAVIER, CPF: 609.519.383-47, da função de DIRETOR GERAL na Unidade Integrada Raimunda Alves Corrêa, localizada à Rua Lino Pires, s/n, Vila Ribamar I, Dom Pedro - MA;

Art. 2º - O motivo da exoneração se faz, pelo fato da Unidade de Ensino a que se refere o Artigo anterior está fechada temporariamente;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 31 de janeiro de 2024.

Francisco Guthyrreres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2021/GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Ciente em: ____/____/2024.

Assinatura do(a) Funcionário(a) Exonerado(a)

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 0ec8b2123b784af9ff9d5dbae7120989

PORTARIA Nº 006/2024 - SEMED/DP

PORTARIA Nº 006/2024 - SEMED/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANNA CLAUDIA ARAUJO SOUSA, CPF: 052.533.153-06, para a função de DIRETOR GERAL na UNIDADE INTEGRADA DUQUE DE CAXIAS, localizada no Povoado Centro do Primo, Dom Pedro - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 01 de fevereiro de 2024.

Francisco Guthyrreres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2021

Ciente em: ____/____/2024.

PORTARIA Nº 314, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação e designação de servidores para atuarem na Comissão de Contratação, com base nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar as novo regime jurídico;

CONSIDERANDO, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada com as boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços de mercado; e
- minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 2º A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

I - **Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado**, Matrícula nº 3383-1, CPF nº 282.967.103-15;

II - **Francisca de Sousa Damaceno**, Matrícula nº 3968-1, CPF nº 060.935.873-12;

III - **Karolayne de Sousa Silva**, Matrícula nº 3757-1, CPF nº 611.116.103-20;

IV - **José Arimateia Freitas Silva**, Matrícula nº 3374-1, CPF nº 606.599.103-14

Secretaria Municipal de Saúde:

I - **Andréia Vieira dos Santos Alves**, Matrícula nº 3439-1, CPF nº 045.238.993-06;

II - **Maria Erivalda Araújo Lima**, Matrícula nº 3662-2, CPF nº 020.998.633-69;

III - **Karla Emanuela Ferreira Oliveira**, Matrícula nº 3755-2, CPF nº 030.583.703-69;

Secretaria Municipal de Educação:

I - **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, Matrícula nº 3446-1, CPF nº 001.878.383-05;

II - **José Wilton da Silva Sá**, Matrícula nº 318-1, CPF nº 918.098.863-68;

III - **Thayana Silva Baldez**, Matrícula nº 3881-2, CPF nº 008.773.883-00;

Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - **Maiton Henrique Mota dos Santos**, Matrícula nº 3376-1, CPF nº 044.064.583-28;

II - **Leticia Santos Teixeira**, Matrícula nº 3959-1, CPF nº 614.339.253-62;

III - **Vanessa Lima Brandão**, Matrícula nº 4141-4, CPF nº 614.598.893-20;

Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) que discorda do que foi relatado.

Parágrafo Segundo. Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria Demandante e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou pela assessoria jurídica.

Art. 3º A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 797121deff15514eca2078bc5e744a3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa FJM DA COSTA LTDA CNPJ: 40.297.348/0001-07; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores, destinado a secretaria municipal de Administração. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 0602/2023/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 08 (oito) meses, a partir do dia 06/02/2024 a 06/02/2025, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Julielce Maia Da Costa, CPF: 068.742.003-21, pela contratada e o Sr. Robert Ottoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, pela contratante. Em, 06 de fevereiro 2024

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Fls. nº 19

Rubrica

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 37e287417e600de3b75aec7c0774d6ed

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa FJM DA COSTA LTDA CNPJ: 40.297.348/0001-07; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores, às Secretarias de Duque Bacelar, destinado a secretaria municipal de Assistência Social. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 0602.1/2023/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06/02/2024 a 06/2/2025, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Srº Francisco Julielce Maia Da Costa, CPF: 068.742.003-21, pela contratada e a Sr.ª Gilmara Kilma da Silva Miranda, CPF nº 841.838.453-00, pela contratante. Em, 06 de fevereiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 018d8edd64dadf401de2fb4b734dae60

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FJM DA COSTA LTDA





DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Excelentíssima Senhora
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

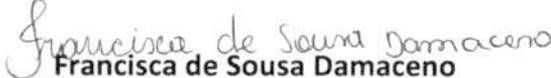
Assunto: Despacho em resposta às providências solicitadas para elaboração do estudo técnico preliminar.

Prezada Sra. Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste despacho administrativo para informar que foram concluídas as providências solicitadas quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme requisitado no processo administrativo.

Diante disso, solicitamos que os documentos elaborados sejam encaminhados à unidade demandante para a elaboração do Termo de Referência - TR, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Dom Pedro (MA), 06 de junho de 2024.


Francisca de Sousa Damaceno

Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ _____ (_____) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozinha, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP (RETORNÁVEL)	UNIDADE	900,00	R\$	R\$
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 75,00 Valor Total R\$ Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 375,00 Valor Total R\$ Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 375,00 Valor Total R\$ Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 75,00 Valor Total R\$				
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozinha, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP (RETORNÁVEL)	UNIDADE	300,00	R\$	R\$
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 125,00 Valor Total R\$ Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 125,00 Valor Total R\$ Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total R\$				
Valor Total					R\$

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas por esta Prefeitura e suas unidades administrativas, onde devido a constante utilização nas copas e cozinhas.
- 3.2. No mais, os botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP são necessários para que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura do café que é servido a todos que transitam nas Unidades Gestoras, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os empregados, além promover um ambiente receptivo para os usuários do serviço público e contribuintes que se encontram à espera de atendimento nos mais diversos setores.



- 3.3. A presente aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento de gás de cozinha GLP, nas dependências das diversas Unidades e repartições públicas do Município de Dom Pedro/MA, visando atender o consumo de servidores, colaboradores e visitantes.
- 3.4. A aquisição de gás GLP para uso nas copas/cozinhas se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura de café, chá e outros, que são fatores que contribuem para o bom clima organizacional.
- 3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. **Comprovação de Registro ou Inscrição junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP, autorizando o exercício da atividade de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo, conforme exigência do art. 3º da Resolução nº 709, de 14/11/2017, da ANP - Agência Nacional do Petróleo.**
- 14.6. **Autorização fornecida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o exercício da atividade de Revenda, conforme exigências do art. 3º da Resolução nº 51, de 30/11/2016 - ANP (Agência Nacional do Petróleo), caso o licitante não seja distribuidor**
- 14.7. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.7.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14.7.4.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 04 (quatro) horas, contados da solicitação e recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(uma) hora de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Dom Pedro em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





Rubrica

- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 18.8.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO

Assessora

Autorizo o Termo de Referência.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO

Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

DESPACHO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 2024.0529.001/2024 - SEMAFIN

Assunto: Encaminhamento para apuração do valor estimado da contratação

Ao Setor de Compras
Prezada Ranna Kadija Silva Cunha

Venho por meio deste, encaminhar o processo administrativo para a apuração do valor estimado da contratação, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A minuta do Termo de Referência - TR, anexo a este despacho, foi elaborado com base nas especificações técnicas necessárias para o objeto em questão. Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na minuta do TR, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Após as providências necessárias, solicito que o processo seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para obtenção das informações orçamentárias necessárias para prosseguimento do processo de contratação, com posterior retorno a este setor para a elaboração do TR em definitivo, com o valor estimado da contratação e informações orçamentárias

Dom Pedro (MA), 10 de junho de 2024.


Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls, nº 32

Rubrica

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL, O QUE PODE IMPACTAR NEGATIVAMENTE NA CAPACIDADE DE PREPARAR REFEIÇÕES ESSENCIAIS PARA AS DIFERENTES INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

UNID. INTERESSADA:

REFERÊNCIA EXTERNA:

PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO: 13/06/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 33


Rubrica

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: FORNECIMENTO DE GÁS
NÚMERO: 31427/00293
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL, O QUE PODE IMPACTAR NEGATIVAMENTE NA CAPACIDADE DE PREPARAR REFEIÇÕES ESSENCIAIS PARA AS DIFERENTES INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA
UNID. INTERESSADA:
ORÇAMENTISTA: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 13/06/2024

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - GÁS DE COZINHA, ENGARRAFADO EM BOTTIÃO DE 13 KG, DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP (RETORNÁVEL)	UNIDADE	1.200,00	142,71	171.252,00
VALOR GLOBAL					171.252,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls, nº 34

Rubrica

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

LOTE/ITEM 001 DESVIO PADRÃO 4,06 COEFICIENTE DE VARIAÇÃO 2,85% MÉTODO MATEMÁTICO MÉDIA ARITMÉTICA

DESCRIÇÃO DO ITEM

RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - GÁS DE COZINHA, ENGARRAFADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP (RETORNÁVEL)

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ/MA (UASG 980745) / AUTO POSTO NOELE LTDA - 05.656.843/0003-26	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MA / G10 COMERCIO E GAS LTDA - ME - 11.544.275/0001-02	24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MA / G A L BENDER - 18.503.525/0001-05
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	005/2023	025/7161 000/0000	000/9691 000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA	NACIONAL GAS/NACIONAL GAS		
DATA	09/01/2024	04/09/2023	06/03/2024
PREÇO	R\$ 137,0000	R\$ 145,0000	R\$ 146,1200
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 137,00 MÉDIA ARITMÉTICA R\$ 142,71 MEDIANA R\$ 145,00 CRITÉRIO PADRÃO DO SISTEMA

FORNECEDOR: FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 09/01/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:52023/UASG:980745. 02: Data: 04/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 21230911544275000102550010000257161100257164. 03: Data: 06/03/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 2124031850352500010555001000009691088675243.

LINK DA AMOSTRA 01: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=980745&uasg=980745&numprp=52023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 02: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/21230911544275000102550010000257161100257164/>

LINK DA AMOSTRA 03: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/2124031850352500010555001000009691088675243/>

Ranna



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento e Modernização

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls, nº 35

Rubrica
Rubrica

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - GÁS DE COZINHA, ENGARRAFADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP (RETORNÁVEL)	100,00%	100,00%	A

Rubrica



5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1.** Da **competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competência. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.3.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.** O SCP realiza automaticamente um **juízo crítico** sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexequível, na seguinte ordem: **5.2.8.1. primeiro**, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.2. segundo**, exclui as **amostras inexequíveis**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.3. terceiro**, exclui as **amostras com sobrepreço**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.4.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contraté, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Ranna Kadija Silva Cunha

RANNA KADIJA SILVA CUNHA
CPF/Matricula 4038-3
Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

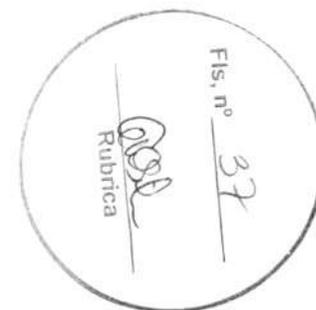
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	CESTA DE PREÇOS I		CESTAS DE PREÇOS II		CESTA DE PREÇOS III		METODOLOGIA APLICADA	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP (RETORNAVEL)	UND	1200	R\$ 137,00	R\$ 164.400,00	R\$ 145,00	R\$ 174.000,00	R\$ 146,12	R\$ 175.344,00	MEDIA	R\$ 142,71	R\$ 171.252,00
VALOR TOTAL				R\$ 164.400,00		R\$ 174.000,00		R\$ 175.344,00				R\$ 171.252,00

Dom Pedro (MA), aos 13 de junho de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 171.252,00 (Cento e setenta um mil, duzentos e cinquenta e dois reais)

Ranna Kadija Silva Cunha
RANNA KADIJA SILVA CUNHA

Chefe do Setor de Compras





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás natural, para atender as secretarias do município de Dom Pedro/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019.

METODOLOGIA DE PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos através do **fornecimento de gás natural, para atender as secretarias do município de Dom Pedro/MA**, com objetivo de regularizar e melhorar o atendimento e evitar maiores transtornos para a administração.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta municipalidade e suas secretarias e órgãos, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi baseado em cotação direta na pesquisa no Cesta de preços, referente à Compras Governamentais. Logo, foram enviados e-mails de solicitação de cotação aos fornecedores e não obtivemos respostas como mostra em anexo.

A pesquisa no Cesta/Banco de Preços deu-se no dia 13 de junho de 2024.

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração, datado de 13 de junho de 2024.

A partir das cotações recebidas foi realizado o cálculo com base na MÉDIA entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor da contratação em tela, no Valor Total estimado de **R\$ 171.252,00 (Cento e setenta um mil, duzentos cinquenta dois reais)**.



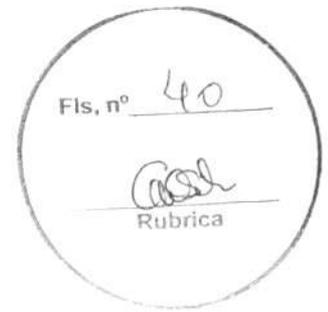
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, este Departamento de Compras e Contratos, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa como estimativa para esta contratação o valor total de **R\$ 171.252,00 (Cento e setenta um mil, duzentos cinquenta dois reais)** que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo licitatório e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Dom Pedro (MA), aos 13 de junho de 2024.

Ranna Kadija Silva Cunha
Ranna Kadija Silva Cunha
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Francisca de Sousa Damaceno

Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Administração e Finanças]

Contabilidade [Setor Financeiro]

Assunto: Solicitação de Dados Orçamentários - Processo Administrativo nº 2024.0529.001/2024 – SEMAFIN.

Objeto: Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

Prezados,

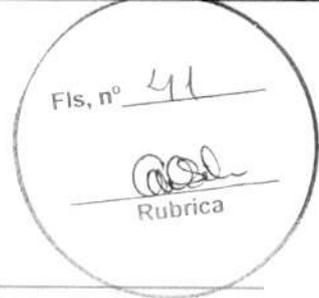
Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº **2024.0529.001/2024 - SEMAFIN**, após a conclusão do levantamento de estimado de preços.

O documento referente ao levantamento estimado de preços, foi elaborado com base em pesquisas de preços e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que o Setor de Contabilidade forneça as informações orçamentárias necessárias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 171.252,00 (Cento e setenta um mil, duzentos cinquenta dois reais).

Dom Pedro – MA, 14 de junho de 2024.

Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Considerando a legislação vigente, nos processos sob Sistema de Registro de Preços fica facultada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Dom Pedro – MA, 18 de junho de 2024.

Maurício André Faray Carneiro
MAURICIO ANDRÉ FARAY CARNEIRO

CRC MA-013526/0-2

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 171.252,00 (cento e setenta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.
- 2.2.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozinha, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP (RETORNÁVEL)	UNIDADE	900,00	R\$ 142,71	R\$ 128.439,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 75,00 Valor Total R\$ 10.703,25 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 375,00 Valor Total R\$ 53.516,25 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 375,00 Valor Total R\$ 53.516,25 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 75,00 Valor Total R\$ 10.703,25				
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozinha, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP (RETORNÁVEL)	UNIDADE	300,00	R\$ 142,71	R\$ 42.813,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 3.567,75 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 125,00 Valor Total R\$ 17.838,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 125,00 Valor Total R\$ 17.838,75 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 3.567,75				
Valor Total					R\$ 171.252,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas por esta Prefeitura e suas unidades administrativas, onde devido a constante utilização nas copas e cozinhas.
- 3.2. No mais, os botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP são necessários para que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura do café que é servido a todos que transitam nas Unidades Gestoras, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os empregados, além promover um ambiente receptivo para os usuários do serviço público e contribuintes que se encontram à espera de atendimento nos mais diversos setores.

- 3.3. A presente aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento de gás de cozinha GLP, nas dependências das diversas Unidades e repartições públicas do Município de Dom Pedro/MA, visando atender o consumo de servidores, colaboradores e visitantes.
- 3.4. A aquisição de gás GLP para uso nas copas/cozinhas se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura de café, chá e outros, que são fatores que contribuem para o bom clima organizacional.
- 3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL




- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. **Comprovação de Registro ou Inscrição junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP, autorizando o exercício da atividade de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo, conforme exigência do art. 3º da Resolução nº 709, de 14/11/2017, da ANP - Agência Nacional do Petróleo.**
- 14.6. **Autorização fornecida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o exercício da atividade de Revenda, conforme exigências do art. 3º da Resolução nº 51, de 30/11/2016 - ANP (Agência Nacional do Petróleo), caso o licitante não seja distribuidor**
- 14.7. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);



- 14.7.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14.7.4.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 04 (quatro) horas, contados da solicitação e recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(uma) hora de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Dom Pedro em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

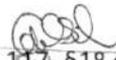
- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

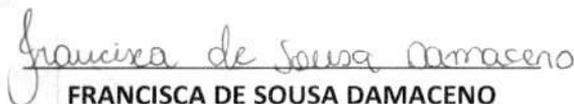
- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 18.8.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO

Assessora

Autorizo o Termo de Referência.



SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO

Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

DESPACHO ADMINISTRATIVO

APROVO o presente **Termo de Referência**, bem como os demais documentos que compõem os autos, visando o Registro de preço para fornecimento de **gás liquefeito de petróleo - GLP**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações correlatas.

Dessa forma, constam, plenamente justificadas as necessidades da contratação, a delimitação de seu objeto, elementos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas, a estimativa de duração e os custos da contratação, assim, **AUTORIZO** o prosseguimento da contratação e encaminha-se a **Equipe de Planejamento da Contratação** para Elaboração da Minuta do Edital de Licitação e demais atos.

Dom Pedro (MA), 20 de junho de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MINUTA DE EDITAL

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XX/2024

Processo Administrativo Nº 2024.0529.001/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social



OBJETO

Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 171.252,00 (cento e setenta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais)



PORTAL UTILIZADO: Br Conectados

ENDEREÇO DO PORTAL: <http://www.comprasdompedro.com.br/>

DATA: XX de XXXX de 2024

HORÁRIO: XX:XX (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Júlio Cesar Rameiro de Araújo

AUTORIDADE COMPETENTE

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MINUTA DE EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL)



MINUTA DE EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "BR CONECTADOS" através do site <http://www.comprasdompedro.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.






Rubrica

MINUTA DE EDITAL

- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou




Rubrica

MINUTA DE EDITAL

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA DE EDITAL

- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MINUTA DE EDITAL

- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

MINUTA DE EDITAL

- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



MINUTA DE EDITAL

- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites

MINUTA DE EDITAL

previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.



MINUTA DE EDITAL

- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos

MINUTA DE EDITAL

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

MINUTA DE EDITAL

- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

MINUTA DE EDITAL

- 10.10.1. inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.





MINUTA DE EDITAL

- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou

MINUTA DE EDITAL

de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



MINUTA DE EDITAL

- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

MINUTA DE EDITAL

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

MINUTA DE EDITAL

- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MINUTA DE EDITAL

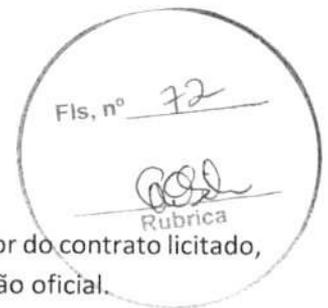
Fls. nº 71


Rubrica

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





MINUTA DE EDITAL

- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MINUTA DE EDITAL

- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <http://www.comprasdompedro.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.



MINUTA DE EDITAL

- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <http://www.comprasdompedro.com.br/> e www.dompedro.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.





MINUTA DE EDITAL

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Dom Pedro – MA, XX de XXXXX de 2024

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



MINUTA DE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 171.252,00 (cento e setenta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.
- 2.2.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozinha, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP (RETORNÁVEL)	UNIDADE	900,00	R\$ 142,71	R\$ 128.439,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 75,00 Valor Total R\$ 10.703,25 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 375,00 Valor Total R\$ 53.516,25 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 375,00 Valor Total R\$ 53.516,25 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 75,00 Valor Total R\$ 10.703,25				
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozinha, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP (RETORNÁVEL)	UNIDADE	300,00	R\$ 142,71	R\$ 42.813,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 3.567,75 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 125,00 Valor Total R\$ 17.838,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 125,00 Valor Total R\$ 17.838,75 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 3.567,75				
Valor Total					R\$ 171.252,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas por esta Prefeitura e suas unidades administrativas, onde devido a constante utilização nas copas e cozinhas.
- 3.2. No mais, os botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP são necessários para que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura do café que é servido a todos que transitam nas Unidades Gestoras, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os empregados, além



MINUTA DE EDITAL

promover um ambiente receptivo para os usuários do serviço público e contribuintes que se encontram à espera de atendimento nos mais diversos setores.

- 3.3. A presente aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento de gás de cozinha GLP, nas dependências das diversas Unidades e repartições públicas do Município de Dom Pedro/MA, visando atender o consumo de servidores, colaboradores e visitantes.
- 3.4. A aquisição de gás GLP para uso nas copas/cozinhas se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura de café, chá e outros, que são fatores que contribuem para o bom clima organizacional.
- 3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC

MINUTA DE EDITAL

123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



MINUTA DE EDITAL

- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



MINUTA DE EDITAL

- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.



MINUTA DE EDITAL

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. **Comprovação de Registro ou Inscrição junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP, autorizando o exercício da atividade de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo, conforme exigência do art. 3º da Resolução nº 709, de 14/11/2017, da ANP - Agência Nacional do Petróleo.**
- 14.6. **Autorização fornecida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o exercício da atividade de Revenda, conforme exigências do art. 3º da Resolução nº 51, de 30/11/2016 - ANP (Agência Nacional do Petróleo), caso o licitante não seja distribuidor**

MINUTA DE EDITAL

- 14.7. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.7.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14.7.4.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 04 (quatro) horas, contados da solicitação e recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(uma) hora de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Dom Pedro em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



MINUTA DE EDITAL

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

MINUTA DE EDITAL

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 18.8.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

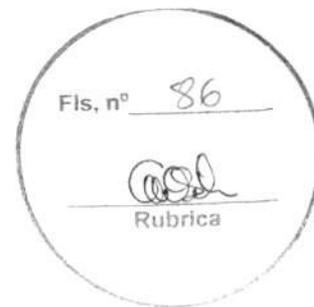
MINUTA DE EDITAL

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MINUTA DE EDITAL

FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO
Assessora



Autorizo o Termo de Referência.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças





MINUTA DE EDITAL

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 2024.0529.001/2024 – SEMAFIN

Necessidade da Administração na aquisição de Gás (GLP), para atender as secretarias municipais do município de Dom Pedro (MA).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Atualmente, as Secretarias Municipais para a manutenção de suas operações, precisam do fornecimento regular e confiável de GLP. A interrupção no fornecimento desse insumo pode acarretar sérios prejuízos, como a paralisação de serviços essenciais, afetando diretamente a população que depende dessas atividades para atendimento em saúde, educação, assistência social, entre outros.

1.2. A contratação de GLP é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade. A eficiência no funcionamento das Secretarias Municipais depende da disponibilidade desse insumo, que impacta desde a preparação de alimentos nas escolas e centros de assistência social até o uso em laboratórios e outras instalações que requerem o uso de gás para suas operações.

1.3. Além disso, a contratação de um fornecedor confiável de GLP busca promover a economia de recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo um gerenciamento eficiente do estoque de gás. A segurança no fornecimento também minimiza riscos operacionais e de saúde pública, uma vez que a falta de gás poderia comprometer a higiene e a alimentação adequada em várias unidades municipais.

1.4. Portanto, a aquisição de GLP é uma medida necessária para assegurar o pleno funcionamento das Secretarias Municipais, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços prestados e para a promoção do bem-estar da população de Dom Pedro/MA.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Secretária: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2. Os bens enquadram-se na classificação de bens de consumo na categoria de qualidade comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 20.

3.3. O prazo de entrega é de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria.

3.4. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 08:00 às 18:00; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.



MINUTA DE EDITAL


Rubrica

- 3.5.** No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 3.6.** A CONTRATADA responsável pela entrega da carga de gás fica obrigada por suprir defeitos, vazamentos ou outros vícios relativos ao objeto, além de responder por qualquer dano às instalações da CONTRATANTE, decorrente da execução de obrigação contratual.
- 3.7.** Os produtos que apresentarem vazamento de gás, após sua instalação no registro, deverão ser retirados imediatamente, por questão de segurança, e repostos pela CONTRATADA, no prazo máximo de **02 (duas) horas**.
- 3.8.** Os recipientes, contendo o GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), deverão atender às normas de comercialização e segurança aplicável ao ramo de atividade econômica.
- 3.9.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- 3.10.** É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.
- 3.11.** A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade por cada Secretaria.
- 3.12.** O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 3.13.** Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 3.14.** Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 3.15.** Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado por cada Secretaria e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.
- 3.16.** A empresa deverá ter o Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP emitido pela Agência Nacional do Petróleo –ANP.
- 3.17.** Ainda cabe informar que as especificações acima delineadas não restringem a competição, uma vez que foi verificado o possível atendimento das necessidades por empresas atuantes no ramo.
- 3.18.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto.
- 3.19.** A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.
- 3.20.** A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 3.21.** Deverá comunicar a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 3.22.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

MINUTA DE EDITAL

- 3.23.** Os produtos deverão ter prazo de validade, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.
- 3.24.** A aquisição será efetuada de forma gradativa, de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e seus órgãos. A aquisição gradativa permitirá para a Administração Municipal execução financeira mais eficiente.
- 3.25.** Cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência e no Edital.
- 3.26.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

4.2. A fim de solucionar a necessidade de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, diversas alternativas podem ser consideradas, levando em conta a viabilidade técnica, econômica e operacional para um órgão público. As principais alternativas são:

4.2.1. Contratação Direta de Fornecedores Locais: Realização de contratos diretos com fornecedores de GLP situados na região de Dom Pedro/MA.

a) Vantagens: Redução dos custos logísticos, maior facilidade na gestão e fiscalização dos contratos, e estímulo à economia local.

b) Desvantagens: Possível limitação na capacidade de fornecimento e dependência de um número restrito de fornecedores.

4.2.2. Licitação Pública para Contratação de Fornecedores: Realização de um processo licitatório aberto, conforme previsto na Lei 14.133/2021, para selecionar um ou mais fornecedores de GLP de âmbito nacional.

a) Vantagens: Maior competitividade, potencial para obter preços mais baixos e melhores condições de fornecimento.

b) Desvantagens: Processo burocrático e demorado, necessidade de garantir conformidade com todos os requisitos legais e regulamentares.

4.2.3. Adesão a Ata de Registro de Preços: Participação em uma ata de registro de preços já existente, organizada por outro órgão público que já tenha realizado uma licitação para o fornecimento de GLP.

a) Vantagens: Economia de tempo e recursos no processo de contratação, condições comerciais já negociadas e possibilidade de obter preços mais vantajosos devido à economia de escala.

b) Desvantagens: Dependência das condições e fornecedores selecionados pelo órgão gestor da ata, possibilidade de não atender a todas as especificidades locais.

4.3. No âmbito desta Administração a série histórica de contratação de Gás (GLP) é bastante extensa, sendo a contratação realizada há muitos anos, sempre através do sistema de registro de preços - SRP.

4.4. A partir da identificação de fornecedores locais, considerando o alto impacto logístico no fornecimento do item, existem fornecedores capazes de atender a demanda da Administração.



MINUTA DE EDITAL

4.5. Realizar esses levantamentos de mercado de maneira sistemática e detalhada permitirá que a Administração Pública do município de Dom Pedro/MA selecione o fornecedor de Gás (GLP) mais adequado, garantindo qualidade, eficiência e economicidade na contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Justificativas detalhadas:

a) **Análise de Consumo Histórico:** Foram analisados os registros de consumo de Gás (GLP) 13 kg dos últimos dois anos. Essa análise permitiu identificar padrões de uso e sazonalidade, ajustando as quantidades para refletir a demanda real dos diversos setores da prefeitura.

b) **Consulta as Secretarias Requisitantes:** As secretarias municipais foram consultadas para identificar necessidades específicas e ajustar as quantidades estimadas de acordo com as peculiaridades de cada setor.

c) **Eficiência no Uso dos Recursos:** A estimativa buscou otimizar o uso dos recursos, evitando tanto a escassez quanto o excesso, promovendo a sustentabilidade e a economia de recursos públicos.

d) A melhor opção para o fornecimento de Gás (GLP) é a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP). A justificativa para esta escolha inclui:

d.1) **Flexibilidade na Aquisição:** O SRP permite o fornecimento conforme a demanda, evitando o acúmulo de estoque e o risco de desperdício.

d.2) **Eficiência na Gestão de Estoque:** Com o SRP, é possível planejar e executar o fornecimento de forma parcelada, atendendo às necessidades específicas de cada secretaria de forma contínua e eficiente.

d.3) **Economia de Escala:** A utilização do SRP possibilita a obtenção de preços mais competitivos devido ao maior volume de compras, gerando economia para os cofres públicos.

5.2. Da análise das alternativas acima, conclui-se que a solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento de Gás (GLP), para atender à demanda das Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme quantitativos descritos no item 6 deste ETP e conforme requisitos estabelecidos neste ETP e no TR.

5.2. A solução baseada no levantamento de mercado proposto mais indicado para a Administração Pública é o item 4.2.2, que envolve a devida contratação, visando a Licitação Pública para Contratação de Fornecedores de Gás (GLP), para fins de atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA.

5.3. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, fornecimento de gás (GLP) por si só, já é quase a solução completa.

5.4. Assim a solução mais viável para a contratação seria através do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o fornecimento dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante processo licitatório por **Pregão Eletrônico**, por se tratar de itens comuns.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As quantidades estimadas foram definidas baseadas na experiência de utilização dos mesmos, foram realizadas análises das últimas aquisições deste Órgão do referido objeto (PE Nº 008/2022 – CPL/DP,

MINUTA DE EDITAL

PROC. Nº 2022.0209.001/2022 – SEMAFIN, ARP Nº 002/2022 e PE Nº 008/2023 – CPL/DP, PROC. Nº 2023.0414.001/2023 – SEMAFIN, ARP Nº 011/2023)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - RECARGA DE GÁS-P13 (GLP) GÁS COZINHA ALTAMENTE TÓXICO INFLAMÁVEL. BOTIJÃO COM 13 KG RETORNÁVEL.	UND.	1.200

DIRECIONAMENTO POR SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE POR SECRETARIAS				TOTAL
			SEMAFIN	SEMED	SEMAS	SEMUS	
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - RECARGA DE GÁS-P13 (GLP) GÁS COZINHA ALTAMENTE TÓXICO INFLAMÁVEL. BOTIJÃO COM 13 KG RETORNÁVEL.	UND	100	500	100	500	1.200

- Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado se baseia no valor da última contratação, que foi no valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** valor referente a última contratação feita pelo município no ano de 2023.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada **por item**, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

8.3. Em outras palavras, o fornecimento desta aquisição pode ter datas com demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano diversas aquisições com quantidades diferentes se façam necessária. Cada fornecimento é independente entre si respeitando a unidade e medida do bem cuja

MINUTA DE EDITAL

aquisição de maneira única poderia incorrer em mau uso do recurso público, além de os materiais sofrerem avarias depois da entrega e virem a comprometer a sua efetividade.

8.4. Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente a esta contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A elaboração do PCA no Município de Dom Pedro/MA é facultativa, conforme o descrito no art. 5º do Decreto Municipal nº 007/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro – MA.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A seguir, detalham-se os principais resultados esperados:

11.1.1. Economicidade

a) Redução de Custos Operacionais: A aquisição centralizada e planejada de GLP permitirá a obtenção de preços mais competitivos devido ao maior volume de compra, resultando em uma significativa redução dos custos operacionais das Secretarias Municipais.

b) Otimização dos Recursos Financeiros: A contratação via licitação permitirá melhor gestão dos recursos financeiros, garantindo que os valores pagos sejam compatíveis com o mercado, evitando sobrepreços e desperdícios.

c) Economia de Escala: Com a compra coletiva e centralizada de GLP, espera-se obter condições mais vantajosas em termos de preços unitários e contratos de fornecimento, aproveitando a economia de escala.

11.1.2. Aproveitamento dos Recursos Humanos

a) Capacitação e Treinamento: Com um fornecedor qualificado, será possível implementar programas de capacitação e treinamento para os funcionários das Secretarias Municipais sobre o uso seguro e eficiente do GLP, aumentando a segurança e a produtividade.

b) Redução de Interrupções Operacionais: A garantia de fornecimento regular e contínuo de GLP minimizará interrupções nas atividades das Secretarias Municipais, permitindo que os funcionários realizem suas tarefas de maneira eficiente e sem imprevistos.

c) Melhoria na Gestão de Estoque: A contratação de um fornecedor confiável permitirá uma melhor gestão do estoque de GLP, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais e melhorando a previsibilidade e planejamento das atividades.

11.1.3. Aproveitamento dos Recursos Materiais

MINUTA DE EDITAL

a) Melhor Conservação dos Equipamentos: A utilização de GLP de qualidade assegurada contribuirá para a melhor conservação dos equipamentos e instalações que utilizam esse insumo, prolongando a vida útil e reduzindo custos de manutenção.

b) Infraestrutura Adequada: A parceria com um fornecedor que cumpra as normas de segurança e qualidade garantirá que a infraestrutura utilizada para armazenamento e distribuição do GLP seja adequada e segura, prevenindo acidentes e danos materiais.

11.1.4. Aproveitamento dos Recursos Financeiros

a) Transparência e Controle: A contratação por meio de processos licitatórios ou atas de registro de preços proporciona maior transparência e controle sobre os gastos públicos, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e dentro das normas legais.

b) Planejamento Orçamentário: A previsibilidade nos custos de fornecimento de GLP permite um melhor planejamento orçamentário das Secretarias Municipais, alocando os recursos de forma mais eficiente e priorizando outras áreas necessitadas.

11.2. Esses resultados pretendidos refletem a importância de uma contratação estratégica e bem planejada de GLP, que não só atende às necessidades operacionais das Secretarias Municipais, mas também promove a eficiência, a economia e a sustentabilidade na gestão pública, beneficiando diretamente a população de Dom Pedro/MA.

12. REGISTRANDO AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;

e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



MINUTA DE EDITAL


Rubrica

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, tendo em vista a necessidade do objeto e o reconhecimento como elemento de importância para as Secretarias Municipais.

15. RESPONSÁVEIS

Dom Pedro (MA), 05 de junho de 2024.

FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO

Assessora Administrativa

Matrícula nº 3968-1

De Acordo. Encaminhe-se os autos ao Setor Competente

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matrícula nº 3383-1

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MINUTA DE EDITAL


Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



MINUTA DE EDITAL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.0529.001/2024



OBJETO

Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.





MINUTA DE EDITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



MINUTA DE EDITAL

- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



MINUTA DE EDITAL


Rubrica

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

MINUTA DE EDITAL

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

MINUTA DE EDITAL

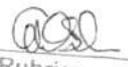
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Dom Pedro - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

Fls, nº 102

Rubrica

MINUTA DE EDITAL

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



MINUTA DE EDITAL


Rubrica

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico XXX/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Dom Pedro – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

Fls, nº 104

Rubrica

MINUTA DE EDITAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



MINUTA DE EDITAL

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

MINUTA DE EDITAL

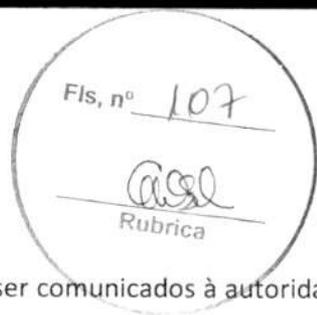
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

MINUTA DE EDITAL



7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



MINUTA DE EDITAL


Rubrica

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



MINUTA DE EDITAL

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



MINUTA DE EDITAL

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



MINUTA DE EDITAL

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINUTA DE EDITAL



17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PORTARIA Nº 371, DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 371, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro Oficial do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,
Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE ARAÚJO, CPF nº 010.525.493-22, para o cargo em comissão de Pregoeiro Oficial, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 20 de junho de 2024.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 4c6967e89cc398d73419b9d4c985895d

PORTARIA Nº 370 DE 20 DE JUNHO DE 2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº XXX DE 20 DE JUNHO DE 2024 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a exoneração de Pregoeiro oficial e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,
Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 530.620.353-15, do cargo em comissão de Pregoeiro Oficial.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 20 de junho de 2024.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: e6511cb7249b40756a20b4acdb8c6220

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2024/DP

Fis. nº 113

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/DP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0305.001/2024 - SEMAFIN

Rubrica

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA, abaixo assinada, acolhendo o resultado da licitação consignado em ata, e com fundamento no art. 71, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 010/2024 - DP**, que tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de **material de informática** (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

Empresa: CS INFORMATICA LTDA (CNPJ: 11.663.079/0001-57), com sede na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 45, Centro, Dom Pedro/MA, CEP. Nº 65.765-000.

Valor Global: R\$ 470.229,40 (Quatrocentos e setenta e vinte e nove reais e quarenta centavos); (ITENS 1, 4, 5, 6, 7, 12, 16, 17, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 74).

Empresa: DIAMON PRODUTOS E SERVIÇOS (CNPJ: 30.810.468/0001-02), com sede Avenida B, MA Novo/Avenida Martins Pena, Loja nº 18, nº 01, Bequimão, São Luís/MA, CEP. Nº 65.061-250.

Valor Global: R\$ 272.351,00 (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais); (ITENS 2, 3, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 25).

Empresa: JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 11.492.482/0001-60), com sede na Rua São Raimundo, nº 579, Centro, Tuntum/MA, CEP. Nº 65.763-000

Valor Global: R\$ 61.642,60 (Sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); (ITENS 9, 10, 11, 18, 19, 52, 57, 60, 62, 64, 70, 71, 72, 75).

Empresa: RN COMERCIO DE INFORMATICA - ME (CNPJ: 26.668.902/0001-94), com sede na Rua Municipal, nº 1283, Higienópolis, Catanduva/SP, CEP. Nº 15.804-025.

Valor Global: R\$ 28.905,00 (Vinte e oito mil, novecentos e cinco reais); (ITENS 8, 35, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59).

Empresa: UNISUPRI OFFICE COMERCIAL LTDA (CNPJ: 07.630.001/0001-69), com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 162, 2º Andar, Sala 202, Serra Centro, Serra/ES, CEP. Nº 29.176-090.

Valor Global: R\$ 37.831,60 (Trinta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos); (ITENS 48, 49,).

Dom Pedro (MA), 20 de junho de 2024.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: fadf712a5877ae0ff358b16b0392f9ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO





DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

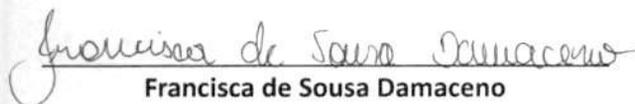
DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024.0529.001/2024 - SEMAFIN
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 171.252,00 (Cento e setenta um mil, duzentos cinquenta dois reais).

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 03 de julho de 2024.



Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

PROCESSO LICITATÓRIO: 2024.0529.001/2024

Nº ____/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO-MA

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

EMENTA: Processo Licitatório nº ____/2024, modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA.** Base Legal: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, DECRETO Nº 11.246/2022. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS.

1. OBJETO DA CONSULTA

Solicita-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na qual requer análise jurídica da legalidade dos textos das minutas do Edital do Pregão Eletrônico e de seus anexos, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO



Em análise aos documentos do presente Processo de Tomada de Preço, verifica-se que o procedimento licitatório será instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o **LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, DECRETO Nº 11.246/2022**, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, e outras providências.

Assim, a Administração Pública, para contratar com os particulares deverá adotar procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido em lei - Licitação - que, no dizer de Celso Antônio Bandeira de Mello:

"é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Etriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessárias ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir."

Para tanto, o Administrador deverá pautar seus procedimentos, além das regras inscritas no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, nos seguintes princípios: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade; fiscalização da licitação pelos interessados ou qualquer cidadão, apenas para citar aqueles listados no art. 3º da Lei de Licitações.

A minuta atende o objeto da Licitação e o contrato garante os interesses da Administração Pública, tendo atendido os requisitos formais, materiais e as normas de regência.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta procuradoria é FAVORÁVEL a legalidade e possibilidade da licitação na modalidade pregão eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA**, desde



PGM
PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

que siga todas as exigências das leis da Lei federal nº 8666/93 e a lei nº 10.520/02 que instituiu normas para licitações e contratos da Administração.

É o parecer desta procuradoria.

Dom Pedro/MA, 11 de Julho de 2024

Kewerson Luna F. de Souza

Kewerson Luna Ferreira de Souza

OAB\MA 17.240

Assessor Jurídico

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 027/2024

Processo Administrativo Nº 2024.0529.001/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social



OBJETO

Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 171.252,00 (cento e setenta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais)



PORTAL UTILIZADO: Br Conectados

ENDEREÇO DO PORTAL: <http://www.comprasdompedro.com.br/>

DATA: 13 de agosto de 2024

HORÁRIO: 15:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Júlio Cesar Rameiro de Araújo



AUTORIDADE COMPETENTE

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL)



EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "BR CONECTADOS" através do site <http://www.comprasdompedro.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ass

EDITAL

Rubrica

- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

EDITAL

- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL

- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

EDITAL

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

EDITAL

- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

EDITAL

- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

EDITAL

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

EDITAL

- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

EDITAL

- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

EDITAL

- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos

EDITAL

na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,

EDITAL

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



EDITAL

- fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma



EDITAL

- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

EDITAL

- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.



EDITAL

- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



EDITAL

- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



EDITAL

- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.



EDITAL

- 17.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <http://www.comprasdompedro.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.



EDITAL

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

EDITAL

- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <http://www.comprasdompedro.com.br/> e www.dompedro.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Dom Pedro – MA, 29 de julho de 2024


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 171.252,00 (cento e setenta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.
- 2.2.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozinha, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP (RETORNÁVEL)	UNIDADE	900,00	R\$ 142,71	R\$ 128.439,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 75,00 Valor Total R\$ 10.703,25 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 375,00 Valor Total R\$ 53.516,25 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 375,00 Valor Total R\$ 53.516,25 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 75,00 Valor Total R\$ 10.703,25				
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozinha, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP (RETORNÁVEL)	UNIDADE	300,00	R\$ 142,71	R\$ 42.813,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 3.567,75 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 125,00 Valor Total R\$ 17.838,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 125,00 Valor Total R\$ 17.838,75 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 3.567,75				
Valor Total					R\$ 171.252,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas por esta Prefeitura e suas unidades administrativas, onde devido a constante utilização nas copas e cozinhas.
- 3.2. No mais, os botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP são necessários para que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura do café que é servido a todos que transitam nas Unidades Gestoras, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os empregados, além

EDITAL

promover um ambiente receptivo para os usuários do serviço público e contribuintes que se encontram à espera de atendimento nos mais diversos setores.

- 3.3. A presente aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento de gás de cozinha GLP, nas dependências das diversas Unidades e repartições públicas do Município de Dom Pedro/MA, visando atender o consumo de servidores, colaboradores e visitantes.
- 3.4. A aquisição de gás GLP para uso nas copas/cozinhas se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura de café, chá e outros, que são fatores que contribuem para o bom clima organizacional.
- 3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** até o limite

EDITAL

de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

EDITAL

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

EDITAL

declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto

EDITAL

a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. **Comprovação de Registro ou Inscrição junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP, autorizando o exercício da atividade de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo, conforme exigência do art. 3º da Resolução nº 709, de 14/11/2017, da ANP - Agência Nacional do Petróleo.**

EDITAL

14.6. **Autorização fornecida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o exercício da atividade de Revenda, conforme exigências do art. 3º da Resolução nº 51, de 30/11/2016 - ANP (Agência Nacional do Petróleo), caso o licitante não seja distribuidor**

14.7. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.7.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14.7.4.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 04 (quatro) horas, contados da solicitação e recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(uma) hora de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Dom Pedro em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

15.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

EDITAL

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

EDITAL

- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



EDITAL

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.8.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



EDITAL

- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO
Assessora

Autorizo o Termo de Referência.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAL

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 2024.0529.001/2024 – SEMAFIN

Necessidade da Administração na aquisição de Gás (GLP), para atender as secretarias municipais do município de Dom Pedro (MA).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Atualmente, as Secretarias Municipais para a manutenção de suas operações, precisam do fornecimento regular e confiável de GLP. A interrupção no fornecimento desse insumo pode acarretar sérios prejuízos, como a paralisação de serviços essenciais, afetando diretamente a população que depende dessas atividades para atendimento em saúde, educação, assistência social, entre outros.

1.2. A contratação de GLP é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade. A eficiência no funcionamento das Secretarias Municipais depende da disponibilidade desse insumo, que impacta desde a preparação de alimentos nas escolas e centros de assistência social até o uso em laboratórios e outras instalações que requerem o uso de gás para suas operações.

1.3. Além disso, a contratação de um fornecedor confiável de GLP busca promover a economia de recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo um gerenciamento eficiente do estoque de gás. A segurança no fornecimento também minimiza riscos operacionais e de saúde pública, uma vez que a falta de gás poderia comprometer a higiene e a alimentação adequada em várias unidades municipais.

1.4. Portanto, a aquisição de GLP é uma medida necessária para assegurar o pleno funcionamento das Secretarias Municipais, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços prestados e para a promoção do bem-estar da população de Dom Pedro/MA.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Secretária: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2. Os bens enquadram-se na classificação de bens de consumo na categoria de qualidade comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 20.

3.3. O prazo de entrega é de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria.

3.4. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 08:00 às 18:00; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.



EDITAL

- 3.5.** No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 3.6.** A CONTRATADA responsável pela entrega da carga de gás fica obrigada por suprir defeitos, vazamentos ou outros vícios relativos ao objeto, além de responder por qualquer dano às instalações da CONTRATANTE, decorrente da execução de obrigação contratual.
- 3.7.** Os produtos que apresentarem vazamento de gás, após sua instalação no registro, deverão ser retirados imediatamente, por questão de segurança, e repostos pela CONTRATADA, no prazo máximo de **02 (duas) horas**.
- 3.8.** Os recipientes, contendo o GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), deverão atender às normas de comercialização e segurança aplicável ao ramo de atividade econômica.
- 3.9.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- 3.10.** É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.
- 3.11.** A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade por cada Secretaria.
- 3.12.** O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 3.13.** Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 3.14.** Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 3.15.** Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado por cada Secretaria e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.
- 3.16.** A empresa deverá ter o Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP emitido pela Agência Nacional do Petróleo –ANP.
- 3.17.** Ainda cabe informar que as especificações acima delineadas não restringem a competição, uma vez que foi verificado o possível atendimento das necessidades por empresas atuantes no ramo.
- 3.18.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto.
- 3.19.** A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.
- 3.20.** A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 3.21.** Deverá comunicar a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 3.22.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

EDITAL

3.23. Os produtos deverão ter prazo de validade, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

3.24. A aquisição será efetuada de forma gradativa, de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e seus órgãos. A aquisição gradativa permitirá para a Administração Municipal execução financeira mais eficiente.

3.25. Cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência e no Edital.

3.26. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

4.2. A fim de solucionar a necessidade de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, diversas alternativas podem ser consideradas, levando em conta a viabilidade técnica, econômica e operacional para um órgão público. As principais alternativas são:

4.2.1. Contratação Direta de Fornecedores Locais: Realização de contratos diretos com fornecedores de GLP situados na região de Dom Pedro/MA.

a) Vantagens: Redução dos custos logísticos, maior facilidade na gestão e fiscalização dos contratos, e estímulo à economia local.

b) Desvantagens: Possível limitação na capacidade de fornecimento e dependência de um número restrito de fornecedores.

4.2.2. Licitação Pública para Contratação de Fornecedores: Realização de um processo licitatório aberto, conforme previsto na Lei 14.133/2021, para selecionar um ou mais fornecedores de GLP de âmbito nacional.

a) Vantagens: Maior competitividade, potencial para obter preços mais baixos e melhores condições de fornecimento.

b) Desvantagens: Processo burocrático e demorado, necessidade de garantir conformidade com todos os requisitos legais e regulamentares.

4.2.3. Adesão a Ata de Registro de Preços: Participação em uma ata de registro de preços já existente, organizada por outro órgão público que já tenha realizado uma licitação para o fornecimento de GLP.

a) Vantagens: Economia de tempo e recursos no processo de contratação, condições comerciais já negociadas e possibilidade de obter preços mais vantajosos devido à economia de escala.

b) Desvantagens: Dependência das condições e fornecedores selecionados pelo órgão gestor da ata, possibilidade de não atender a todas as especificidades locais.

4.3. No âmbito desta Administração a série histórica de contratação de Gás (GLP) é bastante extensa, sendo a contratação realizada há muitos anos, sempre através do sistema de registro de preços - SRP.

4.4. A partir da identificação de fornecedores locais, considerando o alto impacto logístico no fornecimento do item, existem fornecedores capazes de atender a demanda da Administração.

Assel

EDITAL

4.5. Realizar esses levantamentos de mercado de maneira sistemática e detalhada permitirá que a Administração Pública do município de Dom Pedro/MA selecione o fornecedor de Gás (GLP) mais adequado, garantindo qualidade, eficiência e economicidade na contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Justificativas detalhadas:

a) **Análise de Consumo Histórico:** Foram analisados os registros de consumo de Gás (GLP) 13 kg dos últimos dois anos. Essa análise permitiu identificar padrões de uso e sazonalidade, ajustando as quantidades para refletir a demanda real dos diversos setores da prefeitura.

b) **Consulta as Secretarias Requisitantes:** As secretarias municipais foram consultadas para identificar necessidades específicas e ajustar as quantidades estimadas de acordo com as peculiaridades de cada setor.

c) **Eficiência no Uso dos Recursos:** A estimativa buscou otimizar o uso dos recursos, evitando tanto a escassez quanto o excesso, promovendo a sustentabilidade e a economia de recursos públicos.

d) A melhor opção para o fornecimento de Gás (GLP) é a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP). A justificativa para esta escolha inclui:

d.1) **Flexibilidade na Aquisição:** O SRP permite o fornecimento conforme a demanda, evitando o acúmulo de estoque e o risco de desperdício.

d.2) **Eficiência na Gestão de Estoque:** Com o SRP, é possível planejar e executar o fornecimento de forma parcelada, atendendo às necessidades específicas de cada secretaria de forma contínua e eficiente.

d.3) **Economia de Escala:** A utilização do SRP possibilita a obtenção de preços mais competitivos devido ao maior volume de compras, gerando economia para os cofres públicos.

5.2. Da análise das alternativas acima, conclui-se que a solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento de Gás (GLP), para atender à demanda das Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme quantitativos descritos no item 6 deste ETP e conforme requisitos estabelecidos neste ETP e no TR.

5.2. A solução baseada no levantamento de mercado proposto mais indicado para a Administração Pública é o item 4.2.2, que envolve a devida contratação, visando a Licitação Pública para Contratação de Fornecedores de Gás (GLP), para fins de atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA.

5.3. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, fornecimento de gás (GLP) por si só, já é quase a solução completa.

5.4. Assim a solução mais viável para a contratação seria através do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o fornecimento dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante processo licitatório por **Pregão Eletrônico**, por se tratar de itens comuns.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As quantidades estimadas foram definidas baseadas na experiência de utilização dos mesmos, foram realizadas análises das últimas aquisições deste Órgão do referido objeto (PE Nº 008/2022 – CPL/DP,

EDITAL

PROC. Nº 2022.0209.001/2022 – SEMAFIN, ARP Nº 002/2022 e PE Nº 008/2023 – CPL/DP, PROC. Nº 2023.0414.001/2023 – SEMAFIN, ARP Nº 011/2023)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - RECARGA DE GÁS-P13 (GLP) GÁS COZINHA ALTAMENTE TÓXICO INFLAMÁVEL. BOTIJÃO COM 13 KG RETORNÁVEL.	UND.	1.200

DIRECIONAMENTO POR SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE POR SECRETARIAS				TOTAL
			SEMAFIN	SEMED	SEMAS	SEMUS	
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - RECARGA DE GÁS-P13 (GLP) GÁS COZINHA ALTAMENTE TÓXICO INFLAMÁVEL. BOTIJÃO COM 13 KG RETORNÁVEL.	UND.	100	500	100	500	1.200

- Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O valor estimado se baseia no valor da última contratação, que foi no valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** valor referente a última contratação feita pelo município no ano de 2023.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada **por item**, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

8.3. Em outras palavras, o fornecimento desta aquisição pode ter datas com demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano diversas aquisições com quantidades diferentes se façam necessária. Cada fornecimento é independente entre si respeitando a unidade e medida do bem cuja

EDITAL

aquisição de maneira única poderia incorrer em mau uso do recurso público, além de os materiais sofrerem avarias depois da entrega e virem a comprometer a sua efetividade.

8.4. Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente a esta contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A elaboração do PCA no Município de Dom Pedro/MA é facultativa, conforme o descrito no art. 5º do Decreto Municipal nº 007/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro – MA.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A seguir, detalham-se os principais resultados esperados:

11.1.1. Economicidade

- a) Redução de Custos Operacionais:** A aquisição centralizada e planejada de GLP permitirá a obtenção de preços mais competitivos devido ao maior volume de compra, resultando em uma significativa redução dos custos operacionais das Secretarias Municipais.
- b) Otimização dos Recursos Financeiros:** A contratação via licitação permitirá melhor gestão dos recursos financeiros, garantindo que os valores pagos sejam compatíveis com o mercado, evitando sobrepreços e desperdícios.
- c) Economia de Escala:** Com a compra coletiva e centralizada de GLP, espera-se obter condições mais vantajosas em termos de preços unitários e contratos de fornecimento, aproveitando a economia de escala.

11.1.2. Aproveitamento dos Recursos Humanos

- a) Capacitação e Treinamento:** Com um fornecedor qualificado, será possível implementar programas de capacitação e treinamento para os funcionários das Secretarias Municipais sobre o uso seguro e eficiente do GLP, aumentando a segurança e a produtividade.
- b) Redução de Interrupções Operacionais:** A garantia de fornecimento regular e contínuo de GLP minimizará interrupções nas atividades das Secretarias Municipais, permitindo que os funcionários realizem suas tarefas de maneira eficiente e sem imprevistos.
- c) Melhoria na Gestão de Estoque:** A contratação de um fornecedor confiável permitirá uma melhor gestão do estoque de GLP, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais e melhorando a previsibilidade e planejamento das atividades.

EDITAL

11.1.3. Aproveitamento dos Recursos Materiais

- a) Melhor Conservação dos Equipamentos: A utilização de GLP de qualidade assegurada contribuirá para a melhor conservação dos equipamentos e instalações que utilizam esse insumo, prolongando a vida útil e reduzindo custos de manutenção.
- b) Infraestrutura Adequada: A parceria com um fornecedor que cumpra as normas de segurança e qualidade garantirá que a infraestrutura utilizada para armazenamento e distribuição do GLP seja adequada e segura, prevenindo acidentes e danos materiais.

11.1.4. Aproveitamento dos Recursos Financeiros

- a) Transparência e Controle: A contratação por meio de processos licitatórios ou atas de registro de preços proporciona maior transparência e controle sobre os gastos públicos, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e dentro das normas legais.
- b) Planejamento Orçamentário: A previsibilidade nos custos de fornecimento de GLP permite um melhor planejamento orçamentário das Secretarias Municipais, alocando os recursos de forma mais eficiente e priorizando outras áreas necessitadas.

11.2. Esses resultados pretendidos refletem a importância de uma contratação estratégica e bem planejada de GLP, que não só atende às necessidades operacionais das Secretarias Municipais, mas também promove a eficiência, a economia e a sustentabilidade na gestão pública, beneficiando diretamente a população de Dom Pedro/MA.

12. REGISTRANDO AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

EDITAL

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, tendo em vista a necessidade do objeto e o reconhecimento como elemento de importância para as Secretarias Municipais.

15. RESPONSÁVEIS

Dom Pedro (MA), 05 de junho de 2024.

FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO

Assessora Administrativa

Matrícula nº 3968-1

De Acordo. Encaminhe-se os autos ao Setor Competente

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matrícula nº 3383-1



EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



EDITAL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 027/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.0529.001/2024



OBJETO

Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....
Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.



EDITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



EDITAL

- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



EDITAL

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir



EDITAL

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Dom Pedro - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



EDITAL

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



EDITAL

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 027/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



EDITAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____-_____-_____-_____-



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____-_____-_____-_____-



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



EDITAL

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



EDITAL

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



EDITAL

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

EDITAL

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

EDITAL

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

EDITAL

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

EDITAL

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



EDITAL

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:





AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico objetivando o Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, no valor de **R\$ 171.252,00 (cento e setenta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais)**. E demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Dom Pedro (MA), 29 de julho de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **13 de agosto de 2024 às 15:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 29 de julho de 2024.


Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Edital nº 027/2024/2024

Acessar Contratação

Última atualização 29/07/2024

Local: Dom Pedro/MA Órgão: MUNICIPIO DE DOM PEDRO Unidade compradora: 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/07/2024 02:08 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/08/2024 14:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000062/2024 Fonte: BR Conectado

Objeto:

Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 171.252,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	(COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP (RETORNAVEL)	900	R\$ 142,71	R\$ 128.439,00	
2	(COTA RESERVADA ME/EPP) Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP (RETORNAVEL)	300	R\$ 142,71	R\$ 42.813,00	

Exibir: 1-2 de 2 Itens

Página < >

< Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **DOM PEDRO**
Desenvolvimento com Responsabilidade

Portal de **Compras**



LOGIN: SENHA:
LEMBRAR SENHA:

- [Página Inicial](#) [Publicações](#) [Impugnações](#) [Esclarecimentos](#) [Recursos](#) [Legislação](#) [Integração](#)



PROCESSOS

ATUALIZAR LISTA DE PROCESSOS

CADASTRE-SE COMO FORNECEDOR

DOWNLOAD: MANUAL

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	027/2024	Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	13/08/2024 15:00	Acolhimento de Propostas
SEMUS	Pregão Eletrônico	019/2024	Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.	13/08/2024 08:30	Acolhimento de Propostas
SEMED	Pregão Eletrônico	026/2024	Registro de preços para serviços de impressão gráfica e outras correlatas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município de Dom Pedro/MA.	12/08/2024 14:00	Acolhimento de Propostas
SEMUS	Pregão Eletrônico	025/2024	Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.	12/08/2024 08:30	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	024/2024	Registro de preços para prestação de serviços de buffet e correlatas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	31/07/2024 15:00	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	023/2024	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de veículos pesados pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	31/07/2024 09:00	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	022/2024	Registro de preços para aquisição de água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	30/07/2024 15:00	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	0017/2024	Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA	30/07/2024 09:00	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	021/2024	Registro de preço para fornecimento de refeições prontas individuais, tanto as embaladas tipos "quentinhas", como as servidas tipos buffets, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	29/07/2024 15:00	Acolhimento de Propostas
EMED	Dispensa Eletrônica	015/2024	Contratação de empresa para aquisição de ventiladores de parede destinado às escolas da Rede Pública de Ensino do município de Dom Pedro/MA.	25/07/2024 08:00	Adjudicado
SEMED	Dispensa Eletrônica	014/2024	Contratação de empresa para aquisição de Conjunto Refeitório, contendo uma mesa e oito cadeiras, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.	24/07/2024 08:00	Adjudicado
SEMAS	Dispensa Eletrônica	012/2024	Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA.	12/07/2024 08:00	Adjudicado
SEMED	Dispensa Eletrônica	013/2024	Contratação de empresa para fornecimento de Kit de Inox para refeição escolar: bandeja refeitório, copo e colher, para atender a Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA.	10/07/2024 08:00	Adjudicado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	020/2024	Registro de preços para contratação de empresa especializada para confecção de Malharia para atender as necessidades das secretarias municipais de Dom Pedro/MA.	03/07/2024 15:30	Adjudicado
SEMUS	Pregão Eletrônico	018/2024	Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.	02/07/2024 08:30	Suspensão

PUBLICAÇÕES

24/05/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - DP - PARECER

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

EQUIPE

RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001. 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001.** 08 244 0050 2085 0000 MANUT. FUNC. DO IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001.** 08 244 1100 COMBATE AO COVID-19. 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001.** **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA,** portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, pelo Contratante, e **ANTÔNIO FERREIRA BATISTA,** portador do RG nº 0465304220121 SSP/MA, e o CPF nº 893.484.274-15, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 25 de julho de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: abd28c500896d49c0daadf8d0dbb8a27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para serviços de impressão gráficas e outras correlatas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município de Dom Pedro/MA. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **12 de agosto de 2024 às 14:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 29 de julho de 2024

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 4bfb3d2a3b9ef31ed8feebc7cd1db238

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - REPUBLICAÇÃO EDITAL ALTERADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 REPUBLICAÇÃO EDITAL ALTERADO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA. A sessão será realizada através do Portal Br

Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **13 de agosto de 2024 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 29 de julho de 2024.

Andréia Viera dos Santos Alves
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Fls. nº 183

Rubrica

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: ddfd9fc8aa0352c08db572560a3ec4fe

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **12 de agosto de 2024 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 29 de julho de 2024.

Andréia Viera dos Santos Alves
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 5f069ee0f4913b98a798c1e9578419cf

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **13 de agosto de 2024 às 15:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 29 de julho de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Fls. nº 184
Rubrica

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: dda4417208e3dec694a53f8f3f5065e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCUTA PÚBLICA REFERENTE A LEI ALDIR BLANC 2 DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO, QUE ESTABELECE A POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, A POPULAR PNAB.

Aos 25 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 9:30 horas na Câmara Municipal de Vereadores, localizado na rua Antônio Pereira Santiago nº 420. Reuniram-se em Assembleia Geral, gestores de cultura, pessoas físicas, trabalhadores da cultura coletivos e coletivos culturais não formalizados, convocado por Edital, para deliberarem sobre a elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, esta instituída em julho de 2022 e que estabelece a Política Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura, a popular PNAB. Assumiu a fala a Antônia Ieda Silva de Sousa, Coordenadora da Cultura, para presta orientações sobre a lei, e esta destacou sobre o propósito da PNAB frente ao fortalecimento da cultura nacional, oferecendo apoio aos municípios por um período de cinco anos, iniciando-se em 2024. Discutiu-se as diretrizes fundamentais da PNAB, e a consulta à sociedade civil para a aplicação dos recursos, incumbindo o município de promover a participação da comunidade cultural e de outros atores da sociedade civil na execução dos recursos repassados pelo governo federal. Informou que essa consulta deve ser realizada por meio de diversos mecanismos, como audiências públicas, consultas públicas, entre outros, visando à transparência e à imparcialidade na elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). Com o objetivo de subsidiar a Secretaria da Cultura com informações sobre as demandas dos setores artístico e cultural, visando à futura aplicação de recursos públicos provenientes da Lei Aldir Blanc. Ressaltando que as escutas públicas buscam promover a participação dos agentes culturais, contribuindo para o desenvolvimento geral da cultura do município. E dados coletados, serão tratados e analisados, o resultado servirá de base para a construção do Plano Anual de aplicação de Recursos (PAAR), que é uma ferramenta norteadora para elaboração de objetos e composição de valores para a construção dos chamamentos públicos. Após a explanação da Antônia Ieda Silva de Sousa, foi liberado a fala para os fazedores de cultura, que explanaram seus anseios, preocupações e expectativas frente a nova fase da cultura com a Lei Aldir Blanc, a Rayanne Albuquerque Sobral, falou sobre a importância das capacitação e das leis de incentivo da cultura para o Município de Fernando Falcão, e ressaltou sobre as participação dos grupos coletivos de cultura popular, e a participação de grupos afros nas apresentações dentro do município. Nada mais havendo a tratar, a representante Antônia Ieda Silva de Sousa Coordenadora da Cultura agradeceu a presença de todos os participantes, lavrou a ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 16e34cb1d4de8036e8f05a4adb6e6c66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, através do secretário, o Sr. Ancleyson da Silva e Silva, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, e considerando o inteiro teor dos autos do Processo ADMINISTRATIVO Nº. **110606/2024**, que deu origem à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que tem por objeto a contratação de empresa para o futuro e eventual o fornecimento parcelado de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, como autoridade superior adjudico o objeto em favor das empresas: **F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o CNPJ: 01.672.176/0001-52, no valor total de R\$ 1.018.464,75 (Um milhão e dezoito mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).** **G E J REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o CNPJ: 55.017.923/0001-48, no valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil).** **J. ALVES DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o CNPJ: 40.980.372/0001-46, no valor total de R\$ 123.085,50 (Cento e vinte e três mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).** **E a empresa TECOM DISTRIBUIDOORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o CNPJ: 26.561.755/0001-59, no valor total de R\$ 355.980,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).** **Gonçalves Dias - MA, em 26 de julho de 2024.** Ancleyson da Silva e Silva Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b08b268f7af613d9389b51467b53e7d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 132/2023

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 132/2023 S DE OLIVEIRA CHAVES-ME -. "Publicado no dia 24 DE JULHO DE 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, ANO XVIII * Nº 3399 ISSN 2763-860X pág. 37 "(...) "Onde se lê ()" PROCESSO ADM 6436/2024. 16 de julho de 2024, ()" **Leia-se** PROCESSO ADM 6755/2024. 25 de julho de 2024. Grajaú 26 de julho de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 42aa101d9610f71f4815a523cc1341ba

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34.1/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34.1/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.885/2024 MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 033/2024** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Adm. Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **M B S COMERCIO LTDA** CNPJ Nº 10.775.422/0001-92 situada na Rua Antônio Francisco dos Reis, nº40 QD 278, LT 0022 Centro Setor 2 Grajaú/MA Valor total **R\$ 496.791,10 (quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e noventa e um reais e dez centavos)**. "Cujos Objeto é Registro de" preços para fornecimento de materiais permanente e materiais de informática incluindo computadores e periféricos para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú-MA Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 01 de julho de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO



São Luís, segunda-feira, 29 de julho de 2024

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2317/2024 ALEMA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medalhas do Mérito Legislativo, para homenagear personalidades, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DATA DA ABERTURA: 12 de agosto de 2024 às 09:30.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: A sessão será realizada através do Portal Licita ALEMA, pelo endereço eletrônico www.licitaalema.com.br. Informações adicionais disponíveis em www.al.ma.gov.br e www.licitaalema.com.br.

São Luís (MA), 25 de julho de 2024.

Lincoln Christian Nolêto Costa
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1512/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, MA.
OBJETO: Registro de Preços para contratação, sob reserva, de empresa para o fornecimento parcelado de Equipamentos Médicos para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras-MA.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Dia 29/07/2024, às 09:00hrs, no endereço: Rua de Brasília, 100 - AERONÁUTICA, 65.120-000, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, MA.
- PORTA DE RECURSOS: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- CRÉDITO BANCÁRIO: () SIM () NÃO
- CANCELAMENTO DO EDITAL: O Edital poderá ser anulado ou retificado nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasdo.gov.br, no site de Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras-MA; licita.comprasdo.gov.br; ou ainda pelo endereço eletrônico licita@comprasdo.gov.br. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do Edital de CPL, disponível em www.comprasdo.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras, MA, 28 de julho de 2024.

Carla Sampaio Brito Rocha
Pregoeira Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro-MA. A sessão será realizada através do Portal B3 Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para 12 de agosto de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal B3 Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 28 de julho de 2024.

Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 SRP -

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de medicamentos, material médico hospitalar e odontológico para atender as necessidades da secretaria de saúde e saneamento do município de Turilândia - MA. Comunicamos aos interessados que o referido Pregão, com data de abertura marcada para o dia 31/07/2024 às 14h30min será remarcada para o dia 05/08/2024 às 09h00min. Motivação: em virtude de alteração do edital através de errata, resolve-se pelo ADIAMENTO. Turilândia - MA, 26 de julho de 2024. Marcos Cesar Vieira Lima - Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Turilândia-MA. A sessão será realizada através do Portal de Transparência do Município pelo endereço www.turilandia.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras de Turilândia, www.licitaturilandia.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 29 de julho de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

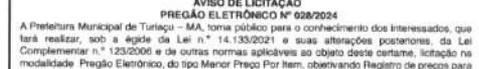


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 009/2024
REPUBLICAÇÃO POR LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Turiaçu - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços referentes a Construção da Ponte de Concreto Armado da Ponte Do Povoado de Cunha Cuerna no município de Turiaçu - MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras de Turiaçu, pelo endereço eletrônico www.licitaturiaçu.com.br, com data de abertura agendada para 14 de agosto de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.turiaçu.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras de Turiaçu, www.licitaturiaçu.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Turiaçu - MA, 29 de julho de 2024.

Abel Cândido Cavalcanti Neto
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

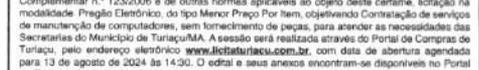


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

A Prefeitura Municipal de Turiaçu - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática, incluindo instalação e manutenção, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Turiaçu-MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras de Turiaçu, pelo endereço eletrônico www.licitaturiaçu.com.br, com data de abertura agendada para 13 de agosto de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.turiaçu.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras de Turiaçu, www.licitaturiaçu.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Turiaçu - MA, 29 de julho de 2024.

Abel Cândido Cavalcanti Neto
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

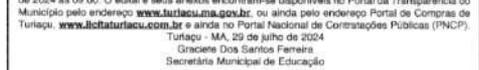


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

A Prefeitura Municipal de Turiaçu - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de serviços de manutenção de computadores, sem fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Turiaçu/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras de Turiaçu, pelo endereço eletrônico www.licitaturiaçu.com.br, com data de abertura agendada para 13 de agosto de 2024 às 14:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.turiaçu.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras de Turiaçu, www.licitaturiaçu.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Turiaçu - MA, 29 de julho de 2024.

Abel Cândido Cavalcanti Neto
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

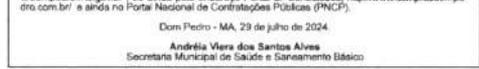


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

A Prefeitura Municipal de Turiaçu - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para aquisição de projetos pedagógicos, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Turiaçu-MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras de Turiaçu, pelo endereço eletrônico www.licitaturiaçu.com.br, com data de abertura agendada para 9 de agosto de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.turiaçu.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras de Turiaçu, www.licitaturiaçu.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Turiaçu - MA, 29 de julho de 2024.

Oraciene Dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - REPUBLICAÇÃO EDITAL ALTERADO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro-MA. A sessão será realizada através do Portal de Transparência do Município pelo endereço <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para 13 de agosto de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 29 de julho de 2024.

Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

FIQUE A PAR DE TODO,
LEIA O IMPARCIAL.

O melhor e mais diversificado conteúdo de notícias do Estado



ASSINATURAS: (08) 9914-6646
COMERCIAL: (08) 9916-1624
oimparcial.com.br

O IMPARCIAL

O DIGITAL TAMBÉM
É O NOSSO NORMAL.
oimparcial.com.br

8
MILHÕES
DE ACESSOS



Nosso papel tá on, tá impresso, todo dia

WhatsApp x Processos Licitatórios | Prefeitura x +

dompedro.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos

MAPA DO SITE TELEFONES ÚTEIS ACESSIBILIDADE OUVIDORIA E-SIC PERGUNTAS FREQUENTES FALE CONOSCO

DOM PEDRO

INÍCIO GOVERNO MUNICÍPIO TRANSPARÊNCIA DIÁRIO OFICIAL SERVIÇOS

Copiar Excel CSV PDF

Pesquisar Digite os Termos

Modalidade Número da Licitação	Publicação Objeto	Abertura Situação	Detalhes
Pregão Eletrônico 027/2024	PUBLICAÇÃO: 29/07/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço NOVO REGISTRO DE PREÇOS Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA	13/08/2024 ABERTA	Ver
Pregão Eletrônico 025/2024	PUBLICAÇÃO: 29/07/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço NOVO REGISTRO DE PREÇOS Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA	12/08/2024 ABERTA	Ver
Pregão Eletrônico 026/2024	PUBLICAÇÃO: 29/07/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço NOVO REGISTRO DE PREÇOS Registro de preços para serviços de impressão gráfica e outras correlatas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município de Dom Pedro/MA	12/08/2024 ABERTA	Ver
Pregão Eletrônico 023/2024	PUBLICAÇÃO: 15/07/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço NOVO Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de veículos pesados pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA	31/07/2024 ABERTA	Ver
Pregão Eletrônico	PUBLICAÇÃO: 15/07/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço NOVO REGISTRO DE PREÇOS	31/07/2024	Ver

13:46
30/07/2024

Fig. nº 186

Índice

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 29/07/2024 - 29/07/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06137293000130
DATA DE CRIAÇÃO: 29/07/2024 10:31:07
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 00e632ad-6b3c-4f8a-9f39-8bc6e38b0907

Procedimento Licitatório

cnj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06074712000131	PE0262024SEMED	26	2024	PE	00312803311	29/07/2024	-	-	ENVIADO
06137293000130	PE0272024SEMAFIN	27	2024	PE	00312803311	29/07/2024	-	-	ENVIADO
11415535000140	PE0252024SEMUS	25	2024	PE	00312803311	29/07/2024	-	-	ENVIADO
06074712000131	PE0262024SEMED	26	2024	PE	00312803311	29/07/2024	00312803311	29/07/2024	EXCLUÍDO

Total Procedimento Licitatório: 4



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 027/2024

LOTES / ITENS

Nº 0001

Descrição: (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás

Quantidade: 900 Valor: 128.439,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 72763 Fabricante/Marca: SUPERGÁSBRAS	135,00	121.500,00	07/08/2024 10:30:31	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0002

Descrição: (COTA RESERVADA ME/EPP) Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de

Quantidade: 300 Valor: 42.813,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 72763 Fabricante/Marca: SUPERGÁSBRAS	135,00	40.500,00	07/08/2024 10:30:53	CLASSIFICADA



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 027/2024

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Tipo de Disputa: Aberto e Fechado Número do Processo 2024.0529.001/2024
Tipo de Lance: Valor Unitário Critério de Disputa: MENORVALOR
Data Disputa: 13/08/2024 15:00:00 Tipo da disputa: Por Item
Data Impug./Escl.: 08/08/2024 23:59:00 Data Fim Propostas: 13/08/2024 14:59:00
Intervalo Lances: 0,0100 Prazo Int. Recurso: 10 minutos

Objeto:

Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

Às 15:00 horas do dia 13/08/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 371/2024, de 20 de junho de 202 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 2024.0529.001/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 027/2024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
W. S. DE OLIVEIRA	SOARES GÁS	32.076.778/0001-70

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 027/2024

Fls. n°

190

Rubrica

LOTES / ITENS

N° 0001

Situação: VENCEDOR

Descrição: (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás

Quantidade: 900

Vencedor W. S. DE OLIVEIRA

32.076.778/0001-70

Valor:

130,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
W. S. DE OLIVEIRA Fabricante/Marca: SUPERGÁSBRAS	135.0000	121500.0000	07/08/2024 10:30:31	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 W. S. DE OLIVEIRA	VENCEDOR	130.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/08/2024 15:26:17	130.0000	W. S. DE OLIVEIRA
13/08/2024 15:05:12	135.0000	W. S. DE OLIVEIRA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 027/2024

Fis. nº

191

W.S.O.
Rubrica

LOTES / ITENS

Nº 0002

Situação: VENCEDOR

Descrição: (COTA RESERVADA ME/EPPRecarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de

Quantidade: 300

Vencedor W. S. DE OLIVEIRA

32.076.778/0001-70

Valor:

130,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
W. S. DE OLIVEIRA	135.0000	40500.0000	07/08/2024 10:30:53	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: SUPERGA'SBRAS				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 W. S. DE OLIVEIRA	VENCEDOR	130.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/08/2024 15:24:48	130.0000	W. S. DE OLIVEIRA
13/08/2024 15:05:16	135.0000	W. S. DE OLIVEIRA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 027/2024

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
29/07 02:07	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE ARAÚJO .
29/07 02:08	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06137293000130/compras/2024/62
13/08 15:02	Sistema		Sessão pública aberta!
13/08 15:02	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		Boa tarde senhores!
13/08 15:03	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		Solicito que todos os participantes verifiquem se estão devidamente conectados e que a plataforma está funcionando corretamente."
13/08 15:03	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		Os participantes devem observar as regras estabelecidas no edital e utilizar os canais de comunicação da plataforma para enviar suas propostas e lances."
13/08 15:03	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		Gostaríamos de lembrar aos participantes que, conforme o Artigo 34 da IN 73/2022, propostas cujo valor seja inferior a 50% do valor estimado pela Administração serão presumidas como inexequíveis." Caso algum licitante apresente proposta ou oferte lances abaixo deste limite, deverá fornecer justificativa detalhada que comprove a viabilidade da execução nos termos ofertados, sob pena de desclassificação."
13/08 15:04	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		A comprovação de exequibilidade, caso seja solicitada por este pregoeiro, será realizada por meio de planilhas de composição, acompanhadas de documentos fiscais ou equivalentes. Caso os documentos não sejam apresentados no momento da apresentação das planilhas, serão cobrados em diligencia. Após esgotados todos os procedimentos, so então será procedida a desclassificação da proposta. A não apresentação do solicitado pelo pregoeiro, ensejará na desclassificação da proposta para o item a ser comprovada a exequibilidade
13/08 15:04	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		A licitante que não apresentar proposta readequada com os valores ofertados, descumprirá os termos do edital, e sujeita as sanções previstas no edital.
13/08 15:04	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		O momento de fazer quaisquer questionamentos em desfavor do ato convocatório já expirou.
13/08 15:04	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		-Leiam todas as instruções, para que não haja reclamações posteriores.
13/08 15:05	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de C... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/08 15:05	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - (COTA RESERVADA ME/EPPRecarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozin... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/08 15:20	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		Senhor licitante o senhor pode melhorar sua oferta para os itens 1 e 2.
13/08 15:20	Sistema	0001	O lote/item nº 0001 - (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de C... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/08 15:20	Sistema	0002	O lote/item nº 0002 - (COTA RESERVADA ME/EPPRecarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozin... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/08 15:24	Sistema	0002	Fase de lances abertos do lote/item nº 0002 - (COTA RESERVADA ME/EPPRecarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozin... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 135,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
13/08 15:25	Sistema	0001	Fase de lances abertos do lote/item nº 0001 - (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de C... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 135,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
13/08 15:29	Sistema	0002	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0002 - (COTA RESERVADA ME/EPPRecarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozin... Disputa encerrada!
13/08 15:29	Sistema	0002	O arrematante do item/lote nº 0002 - (COTA RESERVADA ME/EPPRecarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozin... foi o fornecedor com valor R\$ 130,0000 !
13/08 15:31	Sistema	0001	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0001 - (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de C... Disputa encerrada!
13/08 15:31	Sistema	0001	O arrematante do item/lote nº 0001 - (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de C... foi o fornecedor com valor R\$ 130,0000 !
13/08 15:31	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
13/08 15:32	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
13/08 15:33	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Relação de vencedores.
13/08 15:35	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor W. S. DE OLIVEIRA. Documento: Solicito que no prazo de 02 horas encaminhe proposta readequada e documentação de habilitação completa, em conformidade com o item 14 do termo de Referência.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os

Fls. nº 192

 Rubrica

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 027/2024

Fls. nº 193

Ass

Rubrica

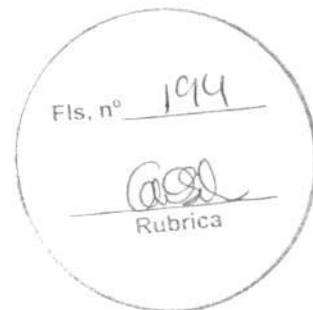
Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/08/2024 17:35:00
13/08 15:44	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor W. S. DE OLIVEIRA!
13/08 16:08	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Consulta W S OLIVEIRA
13/08 16:11	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: CONSULTA WERVESON SOARES DE OLIVEIRA
13/08 16:15	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item nº 0001 - (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de C... encerrada.
13/08 16:15	Sistema	0001	O fornecedor W. S. DE OLIVEIRA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0001 - (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de C....
13/08 16:15	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item nº 0002 - (COTA RESERVADA ME/EPP) Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozin... encerrada.
13/08 16:15	Sistema	0002	O fornecedor W. S. DE OLIVEIRA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0002 - (COTA RESERVADA ME/EPP) Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozin....
13/08 16:16	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE ARAÚJO
13/08 16:23	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO.
20/08 10:14	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		Ao analisar a documentação apresentada, verificamos que a licitante por um lapso apresentou o balanço do ano de 2021, ao invés de apresentar o balanço de 2022. Verificamos na certidão específica apresentada que a licitante registrou o balanço de 2022 na junta comercial no dia 10 de maio de 2023. n.
20/08 10:16	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		Tendo em vista a constatação da existência do balanço em data anterior a abertura deste pleito, solicitaremos a licitante que anexe ao sistema o documento para pleno atendimento a sua habilitação.
20/08 10:17	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor W. S. DE OLIVEIRA. Documento: Solicito que no prazo de 24 horas apresente balanço patrimonial e todas as suas peças referentes ao exercício de 2022. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 21/08/2024 10:17:00
20/08 10:21	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: Ao analisar a documentação apresentada, verificamos que a licitante por um lapso apresentou o balanço do ano de 2021, ao invés de apresentar o balanço de 2022. Verificamos na certidão específica apresentada que a licitante registrou o balanço de 2022 na junta comercial no dia 10 de maio de 2023. Tendo em vista a constatação da existência do balanço em data anterior a abertura deste pleito, solicitaremos a licitante que anexe ao sistema o documento para pleno atendimento a sua habilitação. Solicito que no prazo de 24 horas apresente balanço patrimonial e todas as suas peças referentes ao exercício de 2022.
20/08 11:19	Sistema		A solicitação foi aberta no campo próprio no sistema para inserção do referido documento. A situação deste processo foi alterada para: Disputa Encerrada, por JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE ARAÚJO.
20/08 11:22	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor W. S. DE OLIVEIRA!
20/08 14:02	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO.

PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
W. S. DE OLIVEIRA	SOARES GÁS	32.076.778/0001-70
Contato: Werveson Soares	(99)991252327	wervesonsg@gmail.com

JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE ARAÚJO /Pregoeiro/Agente de Contratação

ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO/Equipe de Apoio



SOARES GÁS LTDA
CNPJ:32.076.778/0001-70
DOM PEDRO/MA CEP:65765-000

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 027/2024
Processo Administrativo N° 2024.0529.001/2024
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA

Fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozinha, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP (RETORNÁVEL)	UND	SUPER GÁS BRÁS	900	R\$ 130,00	R\$ 117.000,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozinha, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP (RETORNÁVEL)	UND	SUPER GÁS BRÁS	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 156.000,00

Valor Global: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)

PROPOSTA VALIDA POR 90 DIAS

Dom Pedro/MA, 13 de agosto de 2024

Werverson Soares de Oliveira

SOARES GÁS LTDA
CNPJ:32.076.778/0001-70
WERVERSON SOARES DE OLIVEIRA
RG 22096972002-1/GEJUSPC-MA CPF n.º 012.073.093-62
Proprietário



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WERVESON SOARES DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) CARLOS AUGUSTO ARAUJO DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/01/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 220969720021	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA
CPF(número) 012.073.093-62			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA RAIMUNDO LEMOS			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALTO DO PACOTE	CEP 65765-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002448 - Dom Pedro
MUNICÍPIO Dom Pedro			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL W. S. DE OLIVEIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) TRAVESSA RAIMUNDO LEMOS			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALTO DO PACOTE	CEP 65765-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002448 - Dom Pedro
MUNICÍPIO Dom Pedro	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MRCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4784900 Atividade Secundária 4723700	Descrição do Objeto Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de bebidas.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 13/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Werveson Soares de Oliveira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2180002195907	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2018 14:07 SOB Nº 21102240717.
PROTOCOLO: 180761730 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804906446. NIRE: 21102240717.
W. S. DE OLIVEIRA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



COA-MA Pedro de Venâncio
 Soares de Oliveira
 Escrivão
 N.º DO 1º OFÍCIO
 DA DE DOM PEDRO
 Fernandes R. Filho
 Escrivão
 Dom Pedro (MA)
 Escrivão da Prefeitura
 Escrivão

Fis. nº 196
 Rubrica

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU**

Fis. nº 197


Rubrica

WERVESON SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, maranhense, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Dom Pedro/Ma, nascido em 07/01/1985, portador do CPF n.º 012.073.093-62, documento de identidade n.º 22096972002-1/GEJUSPC-MA, residente e domiciliado na Travessa Raimundo Lemos, nº 10 – Alto do Pacote, Dom Pedro/Ma - Cep: 65.765-000,

Titular da Empresa Individual **W. S. DE OLIVEIRA**, com sede na Travessa Raimundo Lemos, nº 10 – Alto do Pacote, Dom Pedro/Ma - Cep: 65.765-000, registrada na Junta Comercial do Maranhão, sob o NIRE 21102240717, e inscrita no CNPJ sob o n.º 32.076.778/0001-70, arquivado em 22 de novembro de 2018, resolve transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa individual que gira sob o nome empresarial de **W. S. DE OLIVEIRA**, passa a partir desta data a funcionar como sociedade empresarial **SOARES GAS LTDA**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é totalmente integralizado neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da Sociedade será exercida pelo sócio **WERVESON SOARES DE OLIVEIRA**, individualmente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa transformada se regerá pelo que se segue, em consonância com o art. 980-A da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU
SOARES GAS LTDA**

WERVESON SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, maranhense, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Dom Pedro/Ma, nascido em 07/01/1985, portador do CPF n.º 012.073.093-62, documento de identidade n.º 22096972002-1/GEJUSPC-MA, residente e domiciliado na Travessa Raimundo Lemos, nº 10 – Alto do Pacote, Dom Pedro/Ma - Cep: 65.765-000, constitui uma Empresa de sociedade limitada unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa a operar sob o nome empresarial de **SOARES GAS LTDA** e terá sua sede na Travessa Raimundo Lemos, nº 10 – Alto do Pacote, Dom Pedro/Ma - Cep: 65.765-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade é:

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de bebidas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Transporte rodoviário de mudanças.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da Sociedade será exercida pelo sócio **WERVESON SOARES DE OLIVEIRA**, individualmente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – A Empresa teve início no dia 22 de novembro de 2018 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – Que a empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

CLÁUSULA DÉCIMA – Que a empresa poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos ao sócio quotista, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse dos

Rubrica

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU**

herdeiros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O sócio, declara sob a penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro/Ma para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01(uma) via.

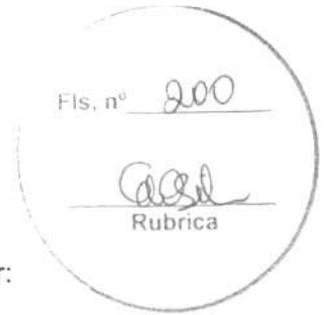
Dom Pedro(MA), 08 de Novembro de 2022

WERVESON SOARES DE OLIVEIRA
Sócio-Administrador

199
Rubrica



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa SOARES GAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01207309362	WERVESON SOARES DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/11/2022 11:09 SOB N° 21201311710.
PROTOCOLO: 221331107 DE 14/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214759438. CNPJ DA SEDE: 32076778000170.
NIRE: 21201311710. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2022.
SOARES GAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Fls. nº 201

Rubrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SOARES GAS LTDA NIRE : 21201311710 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: MAC2403538288			
NIRE (Sede) 21201311710	CNPJ 32.076.778/0001-70	Data de Ato Constitutivo 22/11/2018	Início de Atividade 22/11/2018		
Endereço Completo Travessa RAIMUNDO LEMOS, Nº 10, ALTO DO PACOTE - Dom Pedro/MA - CEP 65765-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio Nome WERVESON SOARES DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 012.073.093-62	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome WERVESON SOARES DE OLIVEIRA	CPF 012.073.093-62	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 22/11/2018	Número 21102240717	Ato/eventos 080 / 080 - INSCRIÇÃO	Situação ATIVA Status xxxxx		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 21900373838 Endereço Completo RUA MEXICO, Nº SN, LOTE 309 QUADRA35 , SANTA MARIA, Presidente Dutra, MA, CEP: 65760000 2 - NIRE: 21900372726 Endereço Completo RUA DA MANGUEIRA, Nº SN , LOTEAMENTO SANTA TERESINHA, Graça Aranha, MA, CEP: 65785000 3 - NIRE: 21900345010 Endereço Completo RUA SAO FELIPE, Nº 10 , PICARRA, Capinzal do Norte, MA, CEP: 65735000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/07/2024, às 15:07:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5P1YXYUA.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SOARES GAS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403538350
NIRE 21201311710 CNPJ 32.076.778/0001-70			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Travessa RAIMUNDO LEMOS, Nº 10, xxxxx, ALTO DO PACOTE - Dom Pedro/MA - CEP 65765-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240689372	03/07/2024	BALANCO
002	21900373838	13/12/2023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900372726	01/11/2023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20230579353	10/05/2023	BALANCO
002	21201311710	15/11/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201311710	15/11/2022	TRANSFORMACAO
002	20220580847	12/05/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220187835	14/02/2022	BALANCO
002	21900345010	12/05/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20210170328	01/03/2021	BALANCO
223	20191091278	17/10/2019	BALANCO
080	20180761730	22/11/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102240717	22/11/2018	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/07/2024, às 15:08:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AGGGODA1.



MAC2403538350

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. nº

203

ASL
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.076.778/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOARES GAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOARES GAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV RAIMUNDO LEMOS	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.765-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DO PACOTE	MUNICÍPIO DOM PEDRO	UF MA
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MRCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM.BR	TELEFONE (99) 9125-2327/ (99) 9999-9999
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/07/2024 às 10:46:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis. nº 204

Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOARES GAS LTDA**
CNPJ: **32.076.778/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:09:05 do dia 29/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2025.

Código de controle da certidão: **E079.0941.A3C7.965A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Fls. nº 205


Rubrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.076.778/0001-70
Razão Social: W S DE OLIVEIRA
Endereço: TV RAIMUNDO LEMOS 10 / ALTO DO PACOTE / DOM PEDRO / MA / 65765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072103195331516006

Informação obtida em 29/07/2024 19:12:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 32.076.778/0001-70 **Inscrição Estadual:** 12.583120-0
Razão Social: SOARES GAS LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: TRV RAIMUNDO LEMOS
Número: 10 **Complemento:**
Bairro: ALTO DO PACOTE
Município: DOM PEDRO **UF:** MA
CEP: 65765000 **DDD:** **Telefone:** 91252327

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 20/03/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 13/12/2018 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de: 01/01/2020,
CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 29/07/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Fis. nº 206
Cassol
Rubrica



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Fis. nº 207


Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047524/24

Data da

14/06/2024 09:53:06

Inscrição Estadual: 125831200

CPF/CNPJ: 32076778000170

Razão Social: SOARES GAS LTDA

Endereço: TRV RAIMUNDO LEMOS, 10 CEP: 65765000 - ALTO DO PACOTE

Telefone: (99)91252327

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/07/2024 19:16:22



Fis. nº 208

RUBRICA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 218468/24

Data da

14/06/2024 09:52:21

Inscrição Estadual: 125831200

CPF/CNPJ: 32076778000170

Razão Social: SOARES GAS LTDA

Endereço: TRV RAIMUNDO LEMOS, 10 CEP: 65765000 - ALTO DO PACOTE

Telefone: (99)91252327

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 29/07/2024 19:15:28



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO

CNPJ: 06137293000130

Fis. nº 209

Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de DOM PEDRO, a requerimento da pessoa interessada SOARES GAS LTDA - ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 12/09/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	001066	Inscrição Municipal:	001066
Contribuinte:	SOARES GAS LTDA - ME	CPF/CNPJ:	32076778000170
Nome Fantasia:	SOARES GÁS		
Endereço:	TRV RAIMUNDO LEMOS, 10	Complemento:	
Bairro:	ALTO DO PACOTE	CEP:	65765000
Cidade:	DOM PEDRO - MA		
Inscrição Est.:	12583120-0	Data de Abertura:	22/11/2018
Atividade:	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETROLÉO (GLP)	Data de Encerramento:	0

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de bebidas

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Transporte rodoviário de produtos perigosos

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Transporte rodoviário de mudanças

Emissão: 14/06/2024 10:31:43 Validade: 12/09/2024

Número/Controle da Certidão: 53C2E9582CC46867



SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
 Secretária Municipal de Adm. e Finanças

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Dom Pedro - MA, 06/06/2024

Maritânia Gomes de Oliveira
 Coordenadora de Administração Financeira e Tributária

Maritânia Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
Dom Pedro - MA, 06/06/2024

PORT. Nº 11/2024

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. nº 211

Rubrica**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOARES GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.076.778/0001-70
Certidão nº: 52210304/2024
Expedição: 29/07/2024, às 19:48:36
Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOARES GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.076.778/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 21 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 21 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Diário nº 003, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma W. S. DE OLIVEIRA, estabelecida na Travessa Raimundo Lemos, nº 10, bairro Alto do Pacote, CEP 65.765-000, cidade Dom Pedro, estado MA, inscrita no CNPJ 32.076.778/0001-70 e registrada na JUCEMA sob o nº 21102240717, arquivada em 22/11/2018.

Dom Pedro - MA 1 de Janeiro de 2021

WERVESON SOARES DE OLIVEIRA
EMPRESÁRIO
CPF 012.073.093-62

FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA
TEC. EM CONTABILIDADE
CRC 7944/O-7

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Empresa: W. S. DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.076.778/0001-70

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

VAGTON

Fortes Contábil 6.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
04/01/2021	2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos					
		Pg.duplicata no.	0001	001	2306	5.698,00	
04/01/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.duplicata no.	0001	001	2306		5.698,00
04/01/2021	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos					
		Pg.taxa ref.	0001	001	2307	56,00	
04/01/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.taxa ref.	0001	001	2307		56,00
05/01/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	2308	1.421,00	
05/01/2021	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	2308		1.421,00
05/01/2021	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Pg.duplicata no.	0001	001	2309	15.369,38	
05/01/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.duplicata no.	0001	001	2309		15.369,38
05/01/2021	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2310	50,12	
05/01/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2310		50,12
05/01/2021	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Pg.funcionários ref.	0001	001	2311	5.500,00	
05/01/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.funcionários ref.	0001	001	2311		5.500,00
07/01/2021	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref.	0001	001	2312	412,50	
07/01/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.INSS ref.	0001	001	2312		412,50
07/01/2021	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Pg.FGTS ref.	0001	001	2313	440,00	
07/01/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.FGTS ref.	0001	001	2313		440,00
07/01/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2314	23.220,00	
07/01/2021	3.01.01.01.01.0004	- Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própria					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2314		23.220,00
14/01/2021	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2315	856,00	
14/01/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2315		856,00
14/01/2021	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2316	10.220,00	
14/01/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2316		10.220,00
20/01/2021	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Pg.simples ref.	0001	001	2317	5.041,28	
20/01/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.simples ref.	0001	001	2317		5.041,28
20/01/2021	3.01.01.07.01.0055	- Pró-labores					
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	2318	1.100,00	
20/01/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	2318		1.100,00
25/01/2021	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Vr.vendas ref.	0001	001	2319	4.676,00	

Livro Diário Nº. 3

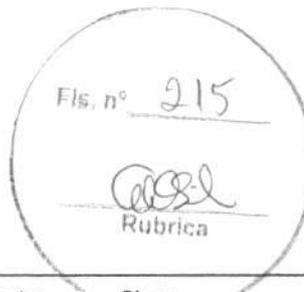
Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: W. S. DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

VAGTON
 Fortes Contábil 6.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
25/01/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Vr.vendas ref.	0001	001	2319		4.676,00
25/01/2021	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	2320	350,00	
25/01/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	2320		350,00
29/01/2021	1.01.03.02.01.0001	- Clientes Diversos					
		Vr.vendas ref.	0001	001	2321	4.256,00	
29/01/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Vr.vendas ref.	0001	001	2321		4.256,00
29/01/2021	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Pg.duplicata no.	0001	001	2322	4.121,00	
29/01/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.duplicata no.	0001	001	2322		4.121,00
Totais do mês de Janeiro:						82.787,28	82.787,28
01/02/2021	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Pg.duplicata no.	0001	001	2323	4.569,00	
01/02/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.duplicata no.	0001	001	2323		4.569,00
02/02/2021	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2324	12.987,00	
02/02/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2324		12.987,00
03/02/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.duplicata no.	0001	001	2325	22.330,00	
03/02/2021	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Rec.duplicata no.	0001	001	2325		22.330,00
04/02/2021	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Pg.funcionários ref.	0001	001	2326	5.500,00	
04/02/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.funcionários ref.	0001	001	2326		5.500,00
05/02/2021	3.01.01.07.01.0055	- Pró-labores					
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	2327	1.100,00	
05/02/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	2327		1.100,00
05/02/2021	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref.	0001	001	2328	412,50	
05/02/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.INSS ref.	0001	001	2328		412,50
05/02/2021	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Pg.FGTS ref.	0001	001	2329	440,00	
05/02/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.FGTS ref.	0001	001	2329		440,00
10/02/2021	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		Pg.ISS ref.	0001	001	2330	420,00	
10/02/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.ISS ref.	0001	001	2330		420,00
11/02/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	2331	1.240,00	
11/02/2021	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	2331		1.240,00
18/02/2021	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	2332	350,00	
18/02/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: W. S. DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



VAGTON
 Fortes Contábil 6.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	2332		350,00
19/02/2021	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2333	589,00	
19/02/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2333		589,00
19/02/2021	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2335	62,30	
19/02/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2335		62,30
22/02/2021	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Pg.simples ref.	0001	001	2334	820,30	
22/02/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.simples ref.	0001	001	2334		820,30
25/02/2021	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Vr.vendas ref.	0001	001	2336	8.569,00	
25/02/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Vr.vendas ref.	0001	001	2336		8.569,00
26/02/2021	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2337	4.398,98	
26/02/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2337		4.398,98
		Totais do mês de Fevereiro:				63.788,08	63.788,08
02/03/2021	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente					
		Pg.material de expediente	0001	001	2338	115,00	
02/03/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.material de expediente	0001	001	2338		115,00
05/03/2021	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Pg.funcionários ref.	0001	001	2339	5.500,00	
05/03/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.funcionários ref.	0001	001	2339		5.500,00
05/03/2021	3.01.01.07.01.0055	- Pró-labores					
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	2340	1.100,00	
05/03/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	2340		1.100,00
05/03/2021	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref.	0001	001	2341	412,50	
05/03/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.INSS ref.	0001	001	2341		412,50
05/03/2021	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Pg.FGTS ref.	0001	001	2342	440,00	
05/03/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.FGTS ref.	0001	001	2342		440,00
10/03/2021	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		Pg.ISS ref.	0001	001	2343	456,00	
10/03/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.ISS ref.	0001	001	2343		456,00
10/03/2021	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2344	18.654,00	
10/03/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2344		18.654,00
16/03/2021	1.01.03.02.01.0001	- Clientes Diversos					
		Vr.vendas ref.	0001	001	2345	3.654,28	
16/03/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Vr.vendas ref.	0001	001	2345		3.654,28

Fls. n° 216


 Rubrica
Página 5 de 21
Pág.: 5 de 21

Livre Diário Nº. 3

 Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: W. S. DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
VAGTON
Fortes Contábil 6.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
22/03/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref.	0001	001	2346	1.523,10	
22/03/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref.	0001	001	2346		1.523,10
25/03/2021	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2347	413,29	
25/03/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2347		413,29
25/03/2021	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2348	58,30	
25/03/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2348		58,30
31/03/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.duplicata no.	0001	001	2349	15.654,00	
31/03/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no.	0001	001	2349		15.654,00
31/03/2021	1.01.03.02.01.0001 - Clientes Diversos	Rec.venda à vista nf	0001	001	2350	48.083,63	
31/03/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	0001	001	2350		48.083,63
Totais do mês de Março:						96.064,10	96.064,10
01/04/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Rec.venda à vista nf	0001	001	2351	5.330,68	
01/04/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	0001	001	2351		5.330,68
05/04/2021	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref.	0001	001	2352	1.100,00	
05/04/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref.	0001	001	2352		1.100,00
05/04/2021	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref.	0001	001	2353	5.500,00	
05/04/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref.	0001	001	2353		5.500,00
06/04/2021	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	2354	350,00	
06/04/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	2354		350,00
07/04/2021	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref.	0001	001	2355	440,00	
07/04/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref.	0001	001	2355		440,00
07/04/2021	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref.	0001	001	2356	412,50	
07/04/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	0001	001	2356		412,50
12/04/2021	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	2357	85,30	
12/04/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	2357		85,30
12/04/2021	3.01.01.01.03.0005 - ISS	Pg.ISS ref.	0001	001	2358	145,00	
12/04/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ISS ref.	0001	001	2358		145,00
13/04/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

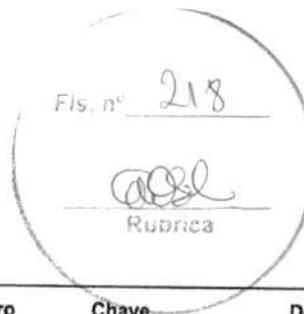
Empresa: W. S. DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.076.778/0001-70

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.vendas ref.	0001	001	2359	7.985,00	
13/04/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Vr.vendas ref.	0001	001	2359		7.985,00
16/04/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2360	19.352,98	
16/04/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2360		19.352,98
20/04/2021	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Pg.simples ref.	0001	001	2361	918,52	
20/04/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.simples ref.	0001	001	2361		918,52
20/04/2021	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2362	456,98	
20/04/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2362		456,98
23/04/2021	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2363	541,39	
23/04/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2363		541,39
29/04/2021	1.01.05.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Vr.vendas ref.	0001	001	2364	60.377,62	
29/04/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Vr.vendas ref.	0001	001	2364		60.377,62
		Totais do mês de Abril:				102.995,97	102.995,97
03/05/2021	3.01.01.07.03.0004	- ICMS - Diferencial de Aliquota					
		Vr.ICMS diferencial de alíquota	0001	001	2365	223,48	
03/05/2021	2.01.01.03.03.0001	- ICMS a Recolher					
		Vr.ICMS diferencial de alíquota	0001	001	2365		223,48
05/05/2021	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Pg.funcionários ref.	0001	001	2366	5.500,00	
05/05/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.funcionários ref.	0001	001	2366		5.500,00
05/05/2021	3.01.01.07.01.0055	- Pró-labores					
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	2367	1.100,00	
05/05/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	2367		1.100,00
07/05/2021	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref.	0001	001	2368	412,50	
07/05/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.INSS ref.	0001	001	2368		412,50
07/05/2021	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Pg.FGTS ref.	0001	001	2369	440,00	
07/05/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.FGTS ref.	0001	001	2369		440,00
10/05/2021	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		Pg.ISS ref.	0001	001	2370	330,58	
10/05/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.ISS ref.	0001	001	2370		330,58
11/05/2021	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente					
		Pg.material de expediente	0001	001	2371	74,00	
11/05/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.material de expediente	0001	001	2371		74,00
12/05/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	2372	1.587,00	

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: W. S. DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



Página 7 de 22
 Pág.: 7 de 21
 VAGTON
 Fortes Contábil 6.184,0

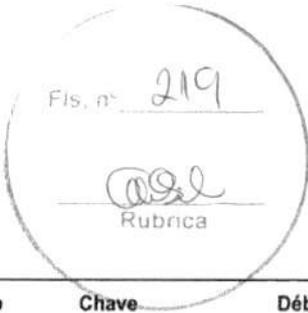
Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
12/05/2021	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	2372		1.587,00
13/05/2021	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Pg.duplicata no.	0001	001	2373	25.479,37	
13/05/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.duplicata no.	0001	001	2373		25.479,37
20/05/2021	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Pg.duplicata no.	0001	001	2374	3.410,00	
20/05/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.duplicata no.	0001	001	2374		3.410,00
20/05/2021	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Pg.simples ref.	0001	001	2375	2.147,00	
20/05/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.simples ref.	0001	001	2375		2.147,00
21/05/2021	1.01.03.02.01.0001	- Clientes Diversos					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2376	7.225,94	
21/05/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2376		7.225,94
25/05/2021	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	2377	350,00	
25/05/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	2377		350,00
27/05/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2378	24.789,36	
27/05/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2378		24.789,36
31/05/2021	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Vr.vendas ref.	0001	001	2379	18.965,00	
31/05/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Vr.vendas ref.	0001	001	2379		18.965,00
Totais do mês de Maio:						92.034,23	92.034,23
01/06/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	2380	548,00	
01/06/2021	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	2380		548,00
04/06/2021	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2381	16.321,58	
04/06/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2381		16.321,58
04/06/2021	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Pg.funcionários ref.	0001	001	2382	5.500,00	
04/06/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.funcionários ref.	0001	001	2382		5.500,00
07/06/2021	3.01.01.07.01.0055	- Pró-labores					
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	2383	1.100,00	
07/06/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	2383		1.100,00
07/06/2021	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Pg.FGTS ref.	0001	001	2384	440,00	
07/06/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.FGTS ref.	0001	001	2384		440,00
07/06/2021	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref.	0001	001	2385	412,50	
07/06/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Empresa: W. S. DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.076.778/0001-70

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021


 Rubrica

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.INSS ref.	0001	001	2385		412,50
10/06/2021	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		Pg.ISS ref.	0001	001	2386	210,00	
10/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.ISS ref.	0001	001	2386		210,00
15/06/2021	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2387	40,10	
15/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2387		40,10
15/06/2021	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2388	384,20	
15/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2388		384,20
21/06/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref.	0001	001	2389	508,10	
21/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref.	0001	001	2389		508,10
22/06/2021	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0001	001	2390	58,00	
22/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.material de expediente	0001	001	2390		58,00
24/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.duplicata no.	0001	001	2391	23.547,36	
24/06/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Rec.duplicata no.	0001	001	2391		23.547,36
30/06/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2392	10.825,21	
30/06/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2392		10.825,21
Totais do mês de Junho:						59.895,05	59.895,05
01/07/2021	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0001	001	2393	45,30	
01/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.material de expediente	0001	001	2393		45,30
05/07/2021	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	2394	1.100,00	
05/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	2394		1.100,00
05/07/2021	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	2395	5.500,00	
05/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	2395		5.500,00
05/07/2021	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota						
		Vr.ICMS diferencial de alíquota	0001	001	2396	2.589,30	
05/07/2021	2.01.01.03.03.0001 - ICMS a Recolher						
		Vr.ICMS diferencial de alíquota	0001	001	2396		2.589,30
07/07/2021	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		Pg.INSS ref.	0001	001	2397	412,50	
07/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref.	0001	001	2397		412,50
07/07/2021	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Pg.FGTS ref.	0001	001	2398	440,00	
07/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.FGTS ref.	0001	001	2398		440,00

Livro Diário Nº. 3

 Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: W. S. DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
12/07/2021	3.01.01.01.03.0005 - ISS	Pg.ISS ref.	0001	001	2399	154,00	
12/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ISS ref.	0001	001	2399		154,00
15/07/2021	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	2400	350,00	
15/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	2400		350,00
15/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	0001	001	2401	1.020,00	
15/07/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	2401		1.020,00
20/07/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref.	0001	001	2402	1.563,21	
20/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref.	0001	001	2402		1.563,21
20/07/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Rec.venda à vista nf	0001	001	2403	28.654,12	
20/07/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	0001	001	2403		28.654,12
22/07/2021	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	Vr.ICMS diferencial de allquota	0001	001	2404	21,00	
22/07/2021	2.01.01.03.03.0001 - ICMS a Recolher	Vr.ICMS diferencial de allquota	0001	001	2404		21,00
23/07/2021	3.01.01.07.01.0948 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2405	45,00	
23/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2405		45,00
23/07/2021	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2406	35,10	
23/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2406		35,10
27/07/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Vr.vendas ref.	0001	001	2407	17.470,36	
27/07/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Vr.vendas ref.	0001	001	2407		17.470,36
29/07/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.duplicata no.	0001	001	2408	14.560,00	
29/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no.	0001	001	2408		14.560,00
29/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.Saque n/data	0001	001	2409	456,00	
29/07/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Vr.Saque n/data	0001	001	2409		456,00
Totais do mês de Julho:						74.415,89	74.415,89
02/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.Saque n/data	0001	001	2410	2.300,00	
02/08/2021	1.01.03.02.01.0001 - Clientes Diversos	Vr.Saque n/data	0001	001	2410		2.300,00
03/08/2021	3.01.01.01.03.0005 - ISS	Pg.ISS ref.	0001	001	2411	144,00	
03/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ISS ref.	0001	001	2411		144,00
05/08/2021	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Empresa: W. S. DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.076.778/0001-70

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Rubrica

VAGTON
Fortes Contábil 6.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref.	0001	001	2412	1.100,00	
05/08/2021	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.pró-labore ref.	0001	001	2412		1.100,00
05/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref.	0001	001	2413	5.500,00	
06/08/2021	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.funcionários ref.	0001	001	2413		5.500,00
06/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref.	0001	001	2414	440,00	
06/08/2021	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.FGTS ref.	0001	001	2414		440,00
06/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	0001	001	2415	412,50	
09/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	0001	001	2415		412,50
09/08/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Rec.duplicata no.	0001	001	2416	4.569,30	
10/08/2021	3.01.01.01.03.0005 - ISS	Rec.duplicata no.	0001	001	2416		4.569,30
10/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ISS ref.	0001	001	2417	84,10	
12/08/2021	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.ISS ref.	0001	001	2417		84,10
12/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2418	125,00	
12/08/2021	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2418		125,00
12/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2419	434,10	
16/08/2021	1.01.03.02.01.0001 - Clientes Diversos	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2419		434,10
16/08/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Vr.vendas ref.	0001	001	2420	12.125,63	
25/08/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr.vendas ref.	0001	001	2420		12.125,63
25/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref.	0001	001	2421	3.523,35	
27/08/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Pg.simples ref.	0001	001	2421		3.523,35
27/08/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	0001	001	2422	48.440,00	
31/08/2021	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Rec.venda à vista nf	0001	001	2422		48.440,00
31/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	2423	350,00	
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	2423		350,00
		Totais do mês de Agosto:				79.547,98	79.547,98
01/09/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.duplicata no.	0001	001	2424	14.021,00	
01/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no.	0001	001	2424		14.021,00
03/09/2021	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref.	0001	001	2425	1.100,00	

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: W. S. DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref.	0001	001	2425		1.100,00
03/09/2021	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref.	0001	001	2426	5.500,00	
03/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref.	0001	001	2426		5.500,00
06/09/2021	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref.	0001	001	2427	412,50	
06/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	0001	001	2427		412,50
06/09/2021	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref.	0001	001	2428	440,00	
06/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref.	0001	001	2428		440,00
08/09/2021	3.01.01.01.03.0005 - ISS	Pg.ISS ref.	0001	001	2429	220,00	
08/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ISS ref.	0001	001	2429		220,00
13/09/2021	1.01.03.02.01.0001 - Clientes Diversos	Rec.venda à vista nf	0001	001	2430	10.258,00	
13/09/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	0001	001	2430		10.258,00
20/09/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref.	0001	001	2432	5.335,89	
20/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref.	0001	001	2432		5.335,89
22/09/2021	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	2433	112,00	
22/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	2433		112,00
22/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.Saque n/data	0001	001	2434	5.600,00	
22/09/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Vr.Saque n/data	0001	001	2434		5.600,00
23/09/2021	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	2435	350,00	
23/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	2435		350,00
24/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.duplicata no.	0001	001	2436	2.100,00	
24/09/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Rec.duplicata no.	0001	001	2436		2.100,00
30/09/2021	1.01.03.02.01.0001 - Clientes Diversos	Vr.vendas ref.	0001	001	2437	11.539,67	
30/09/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Vr.vendas ref.	0001	001	2437		11.539,67
Totais do mês de Setembro:						56.989,06	56.989,06
01/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	0001	001	2438	1.563,00	
01/10/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	2438		1.563,00
05/10/2021	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref.	0001	001	2439	1.100,00	
05/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: W. S. DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

[Assinatura]
 Rubrica

VAGTON
 Fortes Contábil 6.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	2439		1.100,00
05/10/2021	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Pg.funcionários ref.	0001	001	2440	5.500,00	
05/10/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.funcionários ref.	0001	001	2440		5.500,00
07/10/2021	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref.	0001	001	2441	412,50	
07/10/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.INSS ref.	0001	001	2441		412,50
07/10/2021	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Pg.FGTS ref.	0001	001	2442	440,00	
07/10/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.FGTS ref.	0001	001	2442		440,00
11/10/2021	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		Pg.ISS ref.	0001	001	2443	125,00	
11/10/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.ISS ref.	0001	001	2443		125,00
14/10/2021	1.01.03.02.01.0001	- Clientes Diversos					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2444	14.369,32	
14/10/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2444		14.369,32
20/10/2021	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Pg.simples ref.	0001	001	2445	1.365,87	
20/10/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.simples ref.	0001	001	2445		1.365,87
20/10/2021	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Vr.vendas ref.	0001	001	2446	12.406,94	
20/10/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Vr.vendas ref.	0001	001	2446		12.406,94
21/10/2021	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2447	169,00	
21/10/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2447		169,00
21/10/2021	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2448	436,00	
21/10/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2448		436,00
27/10/2021	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Pg.duplicata no.	0001	001	2449	18.456,00	
27/10/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.duplicata no.	0001	001	2449		18.456,00
29/10/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vr.Saque n/data	0001	001	2450	300,00	
29/10/2021	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Vr.Saque n/data	0001	001	2450		300,00
29/10/2021	1.01.03.02.01.0001	- Clientes Diversos					
		Vr.depósito n/data	0001	001	2451	2.300,00	
29/10/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vr.depósito n/data	0001	001	2451		2.300,00
Totais do mês de Outubro:						58.943,63	58.943,63
01/11/2021	1.01.05.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Vr.depósito n/data	0001	001	2452	1.456,00	
01/11/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vr.depósito n/data	0001	001	2452		1.456,00

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Empresa: W. S. DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.076.778/0001-70

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021


 Rubrica

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/11/2021	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref.	0001	001	2453	1.100,00	
05/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref.	0001	001	2453		1.100,00
05/11/2021	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref.	0001	001	2454	5.500,00	
05/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref.	0001	001	2454		5.500,00
05/11/2021	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref.	0001	001	2455	412,50	
05/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	0001	001	2455		412,50
05/11/2021	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref.	0001	001	2456	440,00	
05/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref.	0001	001	2456		440,00
10/11/2021	3.01.01.01.03.0005 - ISS	Pg.ISS ref.	0001	001	2457	225,00	
10/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ISS ref.	0001	001	2457		225,00
10/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.depósito n/data	0001	001	2458	8.654,00	
10/11/2021	1.01.03.02.01.0001 - Clientes Diversos	Vr.depósito n/data	0001	001	2458		8.654,00
16/11/2021	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2459	135,00	
16/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2459		135,00
16/11/2021	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2460	436,00	
16/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2460		436,00
18/11/2021	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	2461	20,00	
18/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	2461		20,00
22/11/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref.	0001	001	2462	1.583,27	
22/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref.	0001	001	2462		1.583,27
25/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.Saque n/data	0001	001	2463	600,00	
25/11/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Vr.Saque n/data	0001	001	2463		600,00
30/11/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Vr.vendas ref.	0001	001	2464	24.028,78	
30/11/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Vr.vendas ref.	0001	001	2464		24.028,78
30/11/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.duplicata no.	0001	001	2465	330,00	
30/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no.	0001	001	2465		330,00
Totais do mês de Novembro:						44.920,55	44.920,55
01/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Empresa: W. S. DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.076.778/0001-70

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Rúbrica

VAGTON

Fortes Contábil 6.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	2466	1.420,00	
01/12/2021	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	2466		1.420,00
03/12/2021	3.01.01.07.01.0055	- Pró-labores					
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	2467	1.100,00	
03/12/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	2467		1.100,00
03/12/2021	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Pg.funcionários ref.	0001	001	2469	5.500,00	
03/12/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.funcionários ref.	0001	001	2469		5.500,00
07/12/2021	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref.	0001	001	2470	412,50	
07/12/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.INSS ref.	0001	001	2470		412,50
07/12/2021	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Pg.FGTS ref.	0001	001	2471	440,00	
07/12/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.FGTS ref.	0001	001	2471		440,00
14/12/2021	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		Pg.ISS ref.	0001	001	2472	330,00	
14/12/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.ISS ref.	0001	001	2472		330,00
15/12/2021	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2473	770,40	
15/12/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2473		770,40
16/12/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.duplicata no.	0001	001	2474	1.245,00	
16/12/2021	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Rec.duplicata no.	0001	001	2474		1.245,00
17/12/2021	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2475	145,00	
17/12/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2475		145,00
17/12/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2476	18.587,30	
17/12/2021	3.01.01.01.01.0004	- Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própria					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2476		18.587,30
20/12/2021	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Pg.simples ref.	0001	001	2477	2.210,98	
20/12/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.simples ref.	0001	001	2477		2.210,98
23/12/2021	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2478	54.500,00	
23/12/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2478		54.500,00
27/12/2021	1.01.03.02.01.0001	- Clientes Diversos					
		Vr.vendas ref.	0001	001	2479	12.587,39	
27/12/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Vr.vendas ref.	0001	001	2479		12.587,39
29/12/2021	1.01.03.02.01.0001	- Clientes Diversos					
		Vr.depósito n/data	0001	001	2480	2.300,00	
29/12/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					

Fis. nº 226

[Assinatura]
Rubrica

Página 15 de 22
Pág.: 15 de 21

VAGTON
Fortes Contábil 6.184.0

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
Empresa: W. S. DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.deposito n/data	0001	001	2480		2.300,00
29/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2481	22.147,00	
29/12/2021	3.01.01.01.01.0004 - Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própria						
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2481		22.147,00
Totais do mês de Dezembro:						123.695,57	123.695,57

W. S. DE OLIVEIRA
 CNPJ: 32.076.778/0001-70
 NIRE: 21102240717
 END: TRAVESSA RAIMUNDO LEMOS, Nº 10 - ALTO DO PACOTE - DOM PEDRO(MA), CEP: 65.765-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

ATIVO

ATIVO		
ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
CAIXA	50.883,94	50.883,94
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
DUPLICATAS A RECEBER	49.660,00	49.660,00
ESTOQUE		
MERCADORIAS	138.380,61	138.380,61
PERMANENTE		
INVESTIMENTOS		
INSTALAÇÕES	21.110,30	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	17.997,00	
VEÍCULOS	65.000,00	104.107,30
TOTAL DO ATIVO.....		343.031,85

PASSIVO

PASSIVO		
PASSIVO		
CIRCULANTE		
FORNECEDORES		
FORNECEDORES DIVERSOS	25.698,00	25.698,00
OBRIGAÇÕES A PAGAR		
IMPOSTOS A PAGAR	10.393,51	10.393,51
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
LUCROS ACUMULADOS	286.940,34	286.940,34
TOTAL DO PASSIVO.....		343.031,85

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO GERAL NO VALOR DE R\$ 343.031,85 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) o qual reconhecemos a exatidão

WERVESON SOARES DE OLIVEIRA
 EMPRESARIO
 CPF 012.073.093-62

FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA
 TEC EM CONTABILIDADE

W. S. DE OLIVEIRA
 CNPJ: 32.076.778/0001-70
 NIRE: 21102240717
 END: TRAVESSA RAIMUNDO LEMOS, Nº 10 - ALTO DO PACOTE - DOM PEDRO(MA), CEP: 65.765-000

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO - DRE

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENDAS DE MERCADORIAS		1.250.258,17
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA		
IMPOSTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	33.381,89	
IMPOSTOS FEDERAIS	94.269,47	127.651,36
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		
VENDAS LIQUIDAS		1.122.606,81
CUSTOS DAS MERCAORIAS		
ESTOQUE INICIAL	85.286,69	
COMPRAS DE MERCADORIAS	925.369,47	
ESTOQUE FINAL	138.380,61	872.275,55
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		
LUCRO BRUTO		250.331,26
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS DE PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS	52.800,00	
13º SALÁRIO	4.400,00	
PRÓ-LABORE	12.540,00	69.740,00
DESPESAS COM TERCEIROS		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.875,39	
TELEFONE	4.750,98	
ÁGUA E LUZ	16.503,41	23.129,78
ENCARGOS SOCIAIS		
INSS	4.620,00	
FGTS	4.576,00	9.196,00
RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO		
LUCRO LÍQUIDO		148.265,48

RECONHECEMOS COM EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS APRESENTADO UM LUCRO LÍQUIDO DE R\$ 148.265,48 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

WERVESON SOARES DE OLIVEIRA
 EMPRESARIO
 CPF 012.073.093-62

FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA
 TEC EM CONTABILIDADE
 CRC MA 7944/O-7

W. S. DE OLIVEIRA
CNPJ: 32.076.778/0001-70
NIRE: 21102240717
END: TRAVESSA RAIMUNDO LEMOS, Nº 10 - ALTO DO PACOTE - DOM PEDRO(MA), CEP: 65.765-000

CÁLCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ E DE SOLVÊNCIA

Fls. nº 229

Caral
Rubrica

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,00

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

238.924,55 = 6,61
36.091,51

2) ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL ≥ 1,00

ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

343.031,85 = 9,5
36.091,51

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥ 1,00

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

50.883,94 = 1,98
25.698,00

WERVESON SOARES DE OLIVEIRA
EMPRESARIO
CPF 012.073.093-62

FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA
TEC EM CONTABILIDADE
CRC MA 7944/O-7

NOTAS EXPLICATIVA

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

W. S. DE OLIVEIRA é uma sociedade empresarial limitada que tem como atividade econômica na área de Comércio Varejista de Gás (GLP). Foi fundada por Ednaldo Dias Sousa e Eduardo Dias Sousa em 22 de novembro de 2018 com o objetivo principal de oferecer prestação de serviços especializada em sua área para setores públicos e privados.

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

W. S. DE OLIVEIRA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos.

Os registros contábeis contêm identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da W. S. DE OLIVEIRA. A documentação contábil da W. S. DE OLIVEIRA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". W. S. DE OLIVEIRA mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata.
- b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados.
- c) Ativos circulantes e não circulantes. - Contas a Receber de Clientes: - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.
- d) Créditos Tributários e Previdenciários: Registra o valor dos créditos relativos à recuperação de impostos ou recuperação de encargos a serem futuramente compensados.
- e) Outros Créditos: Registra o valor a receber originários de depósitos judiciais.
- f) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
- g) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. - Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.
- h) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- i) Obrigações Fiscais e Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte
- j) Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.
- k) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- l) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

NOTA 4 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

NOTA 5 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

NOTA 7 - RESULTADO

Por fim, O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a **W. S. DE OLIVEIRA** e assim possam ser confiavelmente mensurados.

A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da **W. S. DE OLIVEIRA** use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para Devedores Duvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. **W. S. DE OLIVEIRA** revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.



T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém o presente livro 21 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 21 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Diário nº 003, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma W. S. DE OLIVEIRA, estabelecida na Travessa Raimundo Lemos, nº 10, bairro Alto do Pacote, CEP 65.765-000, cidade Dom Pedro, estado MA, inscrita no CNPJ 32.076.778/0001-70 e registrada na JUCEMA sob o nº 21102240717, arquivada em 22/11/2018.

Dom Pedro - Ma 31 de Dezembro de 2021

WERVESON SOARES DE OLIVEIRA
EMPRESÁRIO
CPF 012.073.093-62

FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA
TEC EM CONTABILIDADE
CRC 7944/O-7



Fls. nº 233

Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W. S. DE OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
01207309362	WERVESON SOARES DE OLIVEIRA
77212916315	FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/02/2022 15:39 SOB Nº 20220187908.
PROTOCOLO: 220187908 DE 10/02/2022. NIRE: 21102240717.
W. S. DE OLIVEIRA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
em 14/02/2022

W. S. DE OLIVEIRA
 CNPJ: 32.076.778/0001-70
 NIRE: 21102240717
 END: TRAVESSA RAIMUNDO LEMOS, Nº 10 - ALTO DO PACOTE - DOM PEDRO(MA), CEP: 65.765-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

ATIVO		
ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
CAIXA	50.883,94	50.883,94
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
DUPLICATAS A RECEBER	49.660,00	49.660,00
ESTOQUE		
MERCADORIAS	138.380,61	138.380,61
PERMANENTE		
INVESTIMENTOS		
INSTALAÇÕES	21.110,30	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	17.997,00	
VEÍCULOS	65.000,00	104.107,30
TOTAL DO ATIVO.....		343.031,85
PASSIVO		
PASSIVO		
CIRCULANTE		
FORNECEDORES		
FORNECEDORES DIVERSOS	25.698,00	25.698,00
OBRIGAÇÕES A PAGAR		
IMPOSTOS A PAGAR	10.393,51	10.393,51
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
LUCROS ACUMULADOS	286.940,34	286.940,34
TOTAL DO PASSIVO.....		343.031,85

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO GERAL NO VALOR DE R\$ 343.031,85 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) o qual reconhecemos a exatidão

WERVESON SOARES DE OLIVEIRA
 EMPRESARIO
 CPF 012.073.093-62

FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA
 TEC EM CONTABILIDADE
 CRC MA 7944/O-7

W. S. DE OLIVEIRA
 CNPJ: 32.076.778/0001-70
 NIRE: 21102240717
 END: TRAVESSA RAIMUNDO LEMOS, Nº 10 - ALTO DO PACOTE - DOM PEDRO(MA), CEP: 65.765-000

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO - DRE

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENDAS DE MERCADORIAS		1.250.258,17
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA		
IMPOSTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	33.381,89	
IMPOSTOS FEDERAIS	94.269,47	127.651,36
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		
VENDAS LÍQUIDAS		1.122.606,81
CUSTOS DAS MERCAORIAS		
ESTOQUE INICIAL	85.286,69	
COMPRAS DE MERCADORIAS	925.369,47	
ESTOQUE FINAL	138.380,61	872.275,55
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		
LUCRO BRUTO		250.331,26
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS DE PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS	52.800,00	
13º SALÁRIO	4.400,00	
PRÓ-LABORE	12.540,00	69.740,00
DESPESAS COM TERCEIROS		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.875,39	
TELEFONE	4.750,98	
ÁGUA E LUZ	16.503,41	23.129,78
ENCARGOS SOCIAIS		
INSS	4.620,00	
FGTS	4.576,00	9.196,00
RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO		
LUCRO LÍQUIDO		148.265,48

RECONHECEMOS COM EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS APRESENTADO UM LUCRO LÍQUIDO DE R\$ 148.265,48 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

WERVESON SOARES DE OLIVEIRA
 EMPRESARIO
 CPF 012.073.093-62

FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA
 TEC EM CONTABILIDADE
 CRC MA 7944/O-7

W. S. O.
Rubrica

W. S. DE OLIVEIRA
 CNPJ: 32.076.778/0001-70
 NIRE: 21102240717
 END: TRAVESSA RAIMUNDO LEMOS, Nº 10 - ALTO DO PACOTE - DOM PEDRO(MA), CEP: 65.765-000

CÁLCULO DOS INDICES DE LIQUIDEZ E DE SOLVÊNCIA

1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,00

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\frac{238.924,55}{36.091,51} = 6,61$$

2) INDICE DE SOLVENCIA GERAL ≥ 1,00

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\frac{343.031,85}{36.091,51} = 9,5$$

3) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥ 1,00

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\frac{50.883,94}{25.698,00} = 1,98$$

WERVESON SOARES DE OLIVEIRA
 EMPRESARIO
 CPF 012.073.093-62

FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA
 TEC EM CONTABILIDADE
 CRC MA 7944/O-7



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W. S. DE OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01207309362	WERVESON SOARES DE OLIVEIRA
77212916315	FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2022 14:16 SOB Nº 20220187835.
PROTOCOLO: 220187835 DE 14/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201922351. CNPJ DA SEDE: 32076778000170.
NIRE: 21102240717. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2022.
W. S. DE OLIVEIRA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12201931814 em 14/02/2022, protocolo 220187908. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: W. S. DE OLIVEIRA
Número de Registro: 21102240717
CNPJ: 32076778000170
Município: Dom Pedro

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 3
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01207309362	WERVESON SOARES DE OLIVEIRA	
77212916315	FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA	MA7944

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/02/2022 15:39 SOB Nº 20220187908.
PROTOCOLO: 220187908 DE 10/02/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12201931814. NIRE: 21102240717.
W. S. DE OLIVEIRA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/02/2022
empresafacil.ma.gov.br

Fls. nº

239



Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 21 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 21 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Diário nº 005, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma: SOARES GAS LTDA, estabelecida na Travessa Raimundo Lemos, nº 10, bairro Alto do Pacote, CEP 65.765-000, cidade Dom Pedro, estado MA, inscrita no CNPJ 32.076.778/0001-70 e registrada na JUCEMA sob o nº 21201311710, arquivada em 22/11/2018..

Dom Pedro/MA 01 de janeiro de 2023

Werveson Soares de Oliveira
Sócio Administrador
CPF 012.073.093-62

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em contabilidade
CRC 7944/O-7

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fis. nº 240

Página 2 de 22

11/01/2023

Carla

Rubrica

VAGTON

Fortes Contábil 7.209.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
02/01/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Dezembro/2022	0001	001	1	1.500,00	
02/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Dezembro/2022	0001	001	1		1.500,00
02/01/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref. Dez/2022	0001	001	2	1.040,00	
02/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref. Dez/2022	0001	001	2		1.040,00
03/01/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Dez/2022	0001	001	1	1.500,00	
03/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Dez/2022	0001	001	1		1.500,00
04/01/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref. Dezembro/2022	0001	001	1	120,00	
04/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. Dezembro/2022	0001	001	1		120,00
04/01/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Vr.vendas ref.	0001	001	3	80.223,40	
04/01/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Vr.vendas ref.	0001	001	3		80.223,40
05/01/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Dezembro/2022	0001	001	1	120,00	
05/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Dezembro/2022	0001	001	1		120,00
09/01/2023	3.01.01.07.01.0043 - Férias	Pg.férias ref. Funcionario	0001	001	1	2.000,00	
09/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.férias ref. Funcionario	0001	001	1		2.000,00
09/01/2023	3.01.01.07.01.0052 - Fardamento	Pg.fardamento nf 10121	0001	001	2	1.850,00	
09/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.fardamento nf 10121	0001	001	2		1.850,00
13/01/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref. Dez/2022	0001	001	1	220,00	
13/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref. Dez/2022	0001	001	1		220,00
16/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	0001	001	1	110.565,60	
16/01/2023	3.01.01.01.01.0004 - Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própria	Rec.venda à vista nf	0001	001	1		110.565,60
16/01/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref. Dez/2022	0001	001	2	658,30	
16/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref. Dez/2022	0001	001	2		658,30
19/01/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	1	124,00	
19/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	1		124,00
20/01/2023	3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido	Pg.IRPJ ref.	0001	001	2	857,89	
20/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IRPJ ref.	0001	001	2		857,89
20/01/2023	3.01.01.07.03.0002 - CSL - Lucro Presumido	Pg.CSL ref.	0001	001	3	2.060,00	

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



VAGTON
 Fortes Contábil 7.209.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.CSL ref.	0001	001	3		2.060,00
24/01/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref. Dez/2022	0001	001	1	300,00	
24/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref. Dez/2022	0001	001	1		300,00
26/01/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. Dez/2022	0001	001	1	1.212,00	
26/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. Dez/2022	0001	001	1		1.212,00
27/01/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1	300,00	
27/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1		300,00
27/01/2023	3.01.01.07.03.0009 - IPVA	Pg.IPVA ref. Veic	0001	001	2	2.369,00	
27/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IPVA ref. Veic	0001	001	2		2.369,00
30/01/2023	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	Pg.ICMS ref. Dez/2022	0001	001	1	1.123,00	
30/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ICMS ref. Dez/2022	0001	001	1		1.123,00
31/01/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. Dez/2022	0001	001	1	100,00	
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. Dez/2022	0001	001	1		100,00
31/01/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	2	3.234,00	
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	2		3.234,00
Totais do mês de Janeiro:						211.477,19	211.477,19
01/02/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	3131	144,00	
01/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	3131		144,00
03/02/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Jan/2023	0001	001	1	1.500,00	
03/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Jan/2023	0001	001	1		1.500,00
03/02/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. Jan/2023	0001	001	2	1.212,00	
03/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. Jan/2023	0001	001	2		1.212,00
07/02/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Jan/2023	0001	001	1	120,00	
07/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Jan/2023	0001	001	1		120,00
07/02/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref.	0001	001	2	120,00	
07/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	0001	001	2		120,00
10/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.duplicata no. 563	0001	001	1	63.021,00	
10/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fls. nº 242

VAGTON
 Fortes Contábil 7.209.0

Carla
 Rubrica

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.duplicata no. 563	0001	001	1		63.021,00
14/02/2023	3.01.01.07.01.0052	- Fardamento					
		Pg.fardamento nf	0001	001	1	700,00	
14/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.fardamento nf	0001	001	1		700,00
14/02/2023	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2	1.369,00	
14/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2		1.369,00
20/02/2023	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	1	500,00	
20/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	1		500,00
21/02/2023	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		Pg.internet ref.	0001	001	1	100,00	
21/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.internet ref.	0001	001	1		100,00
21/02/2023	3.01.01.07.01.0062	- Softwares					
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	2	300,00	
21/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	2		300,00
23/02/2023	3.01.01.07.03.0001	- IRPJ - Lucro Presumido					
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	2	562,00	
23/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	2		562,00
23/02/2023	3.01.01.07.03.0002	- CSL - Lucro Presumido					
		Pg.CSL ref.	0001	001	3	2.081,00	
23/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.CSL ref.	0001	001	3		2.081,00
24/02/2023	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Vr.vendas ref.	0001	001	1	192.696,89	
24/02/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Vr.vendas ref.	0001	001	1		192.696,89
27/02/2023	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	1	36.963,00	
27/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	1		36.963,00
Totais do mês de Fevereiro:						301.388,89	301.388,89
06/03/2023	3.01.01.07.01.0055	- Pró-labores					
		Pg.pró-labore ref. Fev/2023	0001	001	1	1.212,00	
06/03/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.pró-labore ref. Fev/2023	0001	001	1		1.212,00
06/03/2023	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Vr.vendas ref.	0001	001	2	198.477,80	
06/03/2023	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Vr.vendas ref.	0001	001	2		198.477,80
07/03/2023	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Pg.FGTS ref. Fev/2023	0001	001	1	120,00	
07/03/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.FGTS ref. Fev/2023	0001	001	1		120,00
07/03/2023	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref. Fev/2023	0001	001	2	120,00	
07/03/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.INSS ref. Fev/2023	0001	001	2		120,00

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fis. nº 243

Página 5 de 22

Page 05 of 21

Rubrica

VAGTON
 Fortes Contábil 7.209.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
09/03/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref. Fev/2023	0001	001	1	569,00	
09/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref. Fev/2023	0001	001	1		569,00
14/03/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	1	78.669,00	
14/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	1		78.669,00
17/03/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref. Fev/2023	0001	001	1	500,00	
17/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref. Fev/2023	0001	001	1		500,00
21/03/2023	3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido	Pg.IRPJ ref.	0001	001	2	578,00	
21/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IRPJ ref.	0001	001	2		578,00
21/03/2023	3.01.01.07.03.0002 - CSL - Lucro Presumido	Pg.CSL ref.	0001	001	3	2.143,00	
21/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.CSL ref.	0001	001	3		2.143,00
24/03/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	1	125,00	
24/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	1		125,00
24/03/2023	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	Pg.ICMS ref.	0001	001	2	1.335,00	
24/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ICMS ref.	0001	001	2		1.335,00
28/03/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1	789,00	
28/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1		789,00
31/03/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1	300,00	
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1		300,00
Totais do mês de Março:						284.937,80	284.937,80
04/04/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Ref Mar/2023	0001	001	3099	1.500,00	
04/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Ref Mar/2023	0001	001	3099		1.500,00
05/04/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Mar/2023	0001	001	1	120,00	
05/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Mar/2023	0001	001	1		120,00
05/04/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref. Mar/2023	0001	001	2	120,00	
05/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. Mar/2023	0001	001	2		120,00
07/04/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	1	365,00	
07/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	1		365,00
12/04/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fis. nº 244 **Página 6 de 22**
 Rubrica *[assinatura]* **VAGTON**
 Fortes Contábil 7.209.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.vendas ref.	0001	001	1	192.523,46	
12/04/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Vr.vendas ref.	0001	001	1		192.523,46
14/04/2023	3.01.01.07.01.0055	- Pró-labores					
		Pg.pró-labore ref. Mar/2023	0001	001	1	1.212,00	
14/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.pró-labore ref. Mar/2023	0001	001	1		1.212,00
17/04/2023	3.01.01.07.03.0004	- ICMS - Diferencial de Aliquota					
		Pg.ICMS ref. Mar/2023	0001	001	1	1.456,39	
17/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.ICMS ref. Mar/2023	0001	001	1		1.456,39
20/04/2023	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		Pg.internet ref. Mar/2023	0001	001	1	100,00	
20/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.internet ref. Mar/2023	0001	001	1		100,00
24/04/2023	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Pg.duplicata no.	0001	001	1	105.369,00	
24/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.duplicata no.	0001	001	1		105.369,00
27/04/2023	3.01.01.07.03.0001	- IRPJ - Lucro Presumido					
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	2	602,00	
27/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	2		602,00
27/04/2023	3.01.01.07.03.0002	- CSL - Lucro Presumido					
		Pg.CSL ref.	0001	001	3	2.178,00	
27/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.CSL ref.	0001	001	3		2.178,00
28/04/2023	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1	2.330,00	
28/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1		2.330,00
Totais do mês de Abril:						307.875,85	307.875,85
03/05/2023	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Pg.duplicata no. 412	0001	001	1	58.014,00	
03/05/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.duplicata no. 412	0001	001	1		58.014,00
03/05/2023	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Pg.assessoria contabil ref. Abr/2023	0001	001	2	300,00	
03/05/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.assessoria contabil ref. Abr/2023	0001	001	2		300,00
05/05/2023	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Pg.funcionários ref. Abr/2023	0001	001	1	1.500,00	
05/05/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.funcionários ref. Abr/2023	0001	001	1		1.500,00
05/05/2023	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Pg.FGTS ref. Abr/2023	0001	001	2	120,00	
05/05/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.FGTS ref. Abr/2023	0001	001	2		120,00
05/05/2023	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref. Abr/2023	0001	001	3	120,00	
05/05/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.INSS ref. Abr/2023	0001	001	3		120,00
15/05/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	1	194.448,70	

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fls, nº 245

 Rubrica

VAGTON
 Fortes Contábil 7.209.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
15/05/2023	3.01.01.01.01.0004	- Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própria Rec.venda à vista nf	0001	001	1		194.448,70
18/05/2023	3.01.01.07.01.0066	- Materials de Expediente Pg.material de expediente	0001	001	1	302,60	
18/05/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.material de expediente	0001	001	1		302,60
22/05/2023	3.01.01.07.03.0004	- ICMS - Diferencial de Aliquota Pg.ICMS ref. Abr/2023	0001	001	1	1.225,39	
22/05/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.ICMS ref. Abr/2023	0001	001	1		1.225,39
22/05/2023	3.01.01.07.03.0001	- IRPJ - Lucro Presumido Pg.IRPJ ref.	0001	001	2	608,63	
22/05/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.IRPJ ref.	0001	001	2		608,63
22/05/2023	3.01.01.07.03.0002	- CSL - Lucro Presumido Pg.CSL ref.	0001	001	3	2.236,00	
22/05/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.CSL ref.	0001	001	3		2.236,00
25/05/2023	3.01.01.07.01.0055	- Pró-labores Pg.pró-labore ref. Abr/2023	0001	001	1	1.212,00	
25/05/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.pró-labore ref. Abr/2023	0001	001	1		1.212,00
31/05/2023	3.01.01.07.01.0072	- Internet Pg.internet ref. Abr/2023	0001	001	1	100,00	
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.internet ref. Abr/2023	0001	001	1		100,00
Totais do mês de Maio:						260.187,32	260.187,32
01/06/2023	3.01.01.07.02.0006	- Manutenção de Veículos Pg.desp.com veículos ref.	0001	001	1	4.852,00	
01/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.desp.com veículos ref.	0001	001	1		4.852,00
02/06/2023	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos Pg.taxa ref.	0001	001	1	58,00	
02/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.taxa ref.	0001	001	1		58,00
05/06/2023	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados Pg.funcionários ref. Maio/2023	0001	001	1	1.500,00	
05/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.funcionários ref. Maio/2023	0001	001	1		1.500,00
05/06/2023	3.01.01.07.01.0013	- FGTS Pg.FGTS ref. Maio/2023	0001	001	2	120,00	
05/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.FGTS ref. Maio/2023	0001	001	2		120,00
09/06/2023	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social Pg.INSS ref. Maio/2023	0001	001	1	120,00	
09/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.INSS ref. Maio/2023	0001	001	1		120,00
12/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Rec.venda à vista nf	0001	001	1	188.615,24	
12/06/2023	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno Rec.venda à vista nf	0001	001	1		188.615,24
14/06/2023	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos Pg.duplicata no. 4123	0001	001	1	153.669,00	
14/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fls. nº 246

Página 8 de 22
 Pag. 00 de 21

ASL

VAGTON
 Fortes Contábil 7.209.0

Rubrica

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.duplicata no. 4123	0001	001	1		153.669,00
14/06/2023	3.01.01.07.03.0004	- ICMS - Diferencial de Aliquota					
		Pg.ICMS ref. Maio/2023	0001	001	2	1.029,30	
14/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.ICMS ref. Maio/2023	0001	001	2		1.029,30
19/06/2023	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Pg.assessoria contabil ref. Maio/2023	0001	001	1	500,00	
19/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.assessoria contabil ref. Maio/2023	0001	001	1		500,00
22/06/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref. Maio/2023	0001	001	1	440,00	
22/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo telefone ref. Maio/2023	0001	001	1		440,00
22/06/2023	3.01.01.07.03.0001	- IRPJ - Lucro Presumido					
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	2	689,37	
22/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	2		689,37
22/06/2023	3.01.01.07.03.0002	- CSL - Lucro Presumido					
		Pg.CSL ref.	0001	001	3	2.031,00	
22/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.CSL ref.	0001	001	3		2.031,00
27/06/2023	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		Pg.internet ref. Maio/2023	0001	001	1	100,00	
27/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.internet ref. Maio/2023	0001	001	1		100,00
30/06/2023	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1	1.024,00	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1		1.024,00
Totais do mês de Junho:						354.747,91	354.747,91
03/07/2023	3.01.01.07.03.0009	- IPVA					
		Pg.IPVA ref.	0001	001	1	6.220,00	
03/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.IPVA ref.	0001	001	1		6.220,00
04/07/2023	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Pg.duplicata no. 23761	0001	001	1	123.856,30	
04/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.duplicata no. 23761	0001	001	1		123.856,30
05/07/2023	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Pg.funcionários ref. Jun/2023	0001	001	1	1.500,00	
05/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.funcionários ref. Jun/2023	0001	001	1		1.500,00
07/07/2023	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Pg.FGTS ref. Jun/2023	0001	001	1	120,00	
07/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.FGTS ref. Jun/2023	0001	001	1		120,00
07/07/2023	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref. Jun/2023	0001	001	2	120,00	
07/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.INSS ref. Jun/2023	0001	001	2		120,00
10/07/2023	1.01.03.02.01.0001	- Clientes Diversos					
		Vr.vendas ref.	0001	001	1	194.273,69	
10/07/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Vr.vendas ref.	0001	001	1		194.273,69

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fls. nº 247

Página 9 de 22
 pag. 09 de 21

VAGTON
 Fortes Contábil 7.209.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Rubrica	Débito	Crédito
10/07/2023	3.01.01.07.01.0071	- Despesas C/ Cartório Pg. desp. cartório ref.	0001	001	2		1.478,00	
10/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg. desp. cartório ref.	0001	001	2			1.478,00
12/07/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefones Pg. consumo telefone ref.	0001	001	1		603,00	
12/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg. consumo telefone ref.	0001	001	1			603,00
17/07/2023	3.01.01.07.01.0052	- Fardamento Pg. fardamento nf 562	0001	001	1		150,00	
17/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg. fardamento nf 562	0001	001	1			150,00
17/07/2023	3.01.01.07.03.0004	- ICMS - Diferencial de Aliquota Pg. ICMS ref. Jun/2023	0001	001	2		702,00	
17/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg. ICMS ref. Jun/2023	0001	001	2			702,00
20/07/2023	3.01.01.07.03.0001	- IRPJ - Lucro Presumido Pg. IRPJ ref.	0001	001	2		702,00	
20/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg. IRPJ ref.	0001	001	2			702,00
20/07/2023	3.01.01.07.03.0002	- CSL - Lucro Presumido Pg. CSL ref.	0001	001	3		2.489,63	
20/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg. CSL ref.	0001	001	3			2.489,63
24/07/2023	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente Pg. material de expediente	0001	001	1		127,00	
24/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg. material de expediente	0001	001	1			127,00
27/07/2023	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica Pg. consumo de energia ref.	0001	001	1		568,00	
27/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg. consumo de energia ref.	0001	001	1			568,00
31/07/2023	3.01.01.07.01.0055	- Pró-labores Pg. pró-labore ref. Jun/2023	0001	001	1		1.212,00	
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg. pró-labore ref. Jun/2023	0001	001	1			1.212,00
31/07/2023	3.01.01.07.01.0062	- Softwares Pg. desp. com softwares nf	0001	001	2		340,00	
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg. desp. com softwares nf	0001	001	2			340,00
Totais do mês de Julho:							334.461,62	334.461,62
01/08/2023	3.01.01.07.02.0006	- Manutenção de Veículos Pg. desp. com veículos ref.	0001	001	1		4.200,00	
01/08/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg. desp. com veículos ref.	0001	001	1			4.200,00
02/08/2023	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil Pg. assessoria contabil ref. Jul/2023	0001	001	1		500,00	
02/08/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg. assessoria contabil ref. Jul/2023	0001	001	1			500,00
04/08/2023	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos Pg. duplicata no.	0001	001	1		44.345,78	
04/08/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg. duplicata no.	0001	001	1			44.345,78
04/08/2023	3.01.01.07.01.0072	- Internet						

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fls. nº 248 Página 10 de 22
 Rubrica  VAGTON
Fortes Contábil 7.209.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.internet ref.	0001	001	2	100,00	
04/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref.	0001	001	2		100,00
07/08/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Pg.funionários ref. Ref Jul/2023	0001	001	1	1.500,00	
07/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funionários ref. Ref Jul/2023	0001	001	1		1.500,00
07/08/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		Pg.INSS ref. Jul/2023	0001	001	2	120,00	
07/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref. Jul/2023	0001	001	2		120,00
08/08/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Pg.FGTS ref. Jul/2023	0001	001	1	120,00	
08/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.FGTS ref. Jul/2023	0001	001	1		120,00
11/08/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1	1.657,00	
11/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1		1.657,00
11/08/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2	447,00	
11/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2		447,00
15/08/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		Pg.pró-labore ref. Jul/2023	0001	001	1	1.212,00	
15/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.pró-labore ref. Jul/2023	0001	001	1		1.212,00
17/08/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Pg.duplicata no. 3637	0001	001	1	105.563,37	
17/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.duplicata no. 3637	0001	001	1		105.563,37
21/08/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Pg.taxa ref. DIVERSOS	0001	001	1	256,00	
21/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.taxa ref. DIVERSOS	0001	001	1		256,00
23/08/2023	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota						
		Pg.ICMS ref. Jul/2023	0001	001	1	1.177,00	
23/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.ICMS ref. Jul/2023	0001	001	1		1.177,00
28/08/2023	3.01.01.07.01.0071 - Despesas C/Cartório						
		Pg.desp.cartório ref.	0001	001	1	164,00	
28/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.desp.cartório ref.	0001	001	1		164,00
30/08/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1	300,00	
30/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1		300,00
31/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf	0001	001	1	176.789,06	
31/08/2023	3.01.01.01.01.0004 - Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própria						
		Rec.venda à vista nf	0001	001	1		176.789,06
Totais do mês de Agosto:						338.451,21	338.451,21
01/09/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Pg.aquisição de mercadorias 415	0001	001	1	124.032,00	

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



VAGTON
 Fortes Contábil 7.209.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.aquisição de mercadorias 415	0001	001	1		124.032,00
05/09/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Ago/2023	0001	001	1	1.500,00	
05/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Ago/2023	0001	001	1		1.500,00
06/09/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Ago/2023	0001	001	1	120,00	
06/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Ago/2023	0001	001	1		120,00
06/09/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref.	0001	001	2	120,00	
06/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	0001	001	2		120,00
11/09/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref. Ago/2023	0001	001	1	89,30	
11/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.taxa ref. Ago/2023	0001	001	1		89,30
14/09/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref.	0001	001	1	100,00	
14/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref.	0001	001	1		100,00
18/09/2023	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	Pg.ICMS ref. 87898	0001	001	1	1.865,00	
18/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ICMS ref. 87898	0001	001	1		1.865,00
20/09/2023	3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido	Pg.IRPJ ref.	0001	001	1	502,00	
20/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IRPJ ref.	0001	001	1		502,00
20/09/2023	3.01.01.07.03.0002 - CSL - Lucro Presumido	Pg.CSL ref.	0001	001	2	2.063,00	
20/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.CSL ref.	0001	001	2		2.063,00
25/09/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref.	0001	001	1	1.212,00	
25/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref.	0001	001	1		1.212,00
26/09/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Vr.vendas ref.	0001	001	1	8.745,00	
26/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.vendas ref.	0001	001	1		8.745,00
29/09/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. Ago/2023	0001	001	1	100,00	
29/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. Ago/2023	0001	001	1		100,00
29/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf 4153	0001	001	2	173.347,73	
29/09/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf 4153	0001	001	2		173.347,73
Totais do mês de Setembro:						313.796,03	313.796,03
03/10/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Set/2023	0001	001	1	1.500,00	
03/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fls. nº 250
 Rubrica

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
06/10/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.funionários ref. Set/2023	0001	001	1		1.500,00
06/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Set/2023	0001	001	1	120,00	
06/10/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.FGTS ref. Set/2023	0001	001	1		120,00
06/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. Set/2023	0001	001	2	120,00	
06/10/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref. Set/2023	0001	001	2		120,00
09/10/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. Set/2023	0001	001	1	100,00	
09/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. Set/2023	0001	001	1		100,00
09/10/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.duplicata no. 5536	0001	001	2	17.834,02	
09/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no. 5536	0001	001	2		17.834,02
10/10/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref. Abr/2022	0001	001	1	458,30	
10/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref. Abr/2022	0001	001	1		458,30
11/10/2023	3.01.01.07.01.0071 - Despesas C/ Cartório	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	1	569,00	
11/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	1		569,00
11/10/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2	563,00	
11/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2		563,00
13/10/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref. Set/2023	0001	001	1	701,00	
13/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref. Set/2023	0001	001	1		701,00
16/10/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref.	0001	001	1	1.212,00	
16/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref.	0001	001	1		1.212,00
18/10/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Vr.vendas ref.	0001	001	1	183.913,66	
18/10/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Vr.vendas ref.	0001	001	1		183.913,66
20/10/2023	3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido	Pg.IRPJ ref.	0001	001	2	602,00	
20/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IRPJ ref.	0001	001	2		602,00
20/10/2023	3.01.01.07.03.0002 - CSL - Lucro Presumido	Pg.CSL ref.	0001	001	3	2.903,00	
20/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.CSL ref.	0001	001	3		2.903,00
24/10/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	1	48.369,00	
24/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	1		48.369,00
31/10/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fls. nº 251

Página 13 de 22
 Pag. 13 de 21

(Assinatura)
 Rubrica

VAGTON
 Fortes Contábil 7.209.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1	---300,00	
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1		300,00
Totais do mês de Outubro:						259.264,98	259.264,98
03/11/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Pg.funcionários ref. Out/2023	0001	001	1	1.500,00	
03/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref. Out/2023	0001	001	1		1.500,00
06/11/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Pg.FGTS ref. Out/2023	0001	001	1	120,00	
06/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.FGTS ref. Out/2023	0001	001	1		120,00
07/11/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		Pg.INSS ref. Out/2023	0001	001	1	120,00	
07/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref. Out/2023	0001	001	1		120,00
10/11/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref. Out/2023	0001	001	1	569,00	
10/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo telefone ref. Out/2023	0001	001	1		569,00
10/11/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2	1.369,00	
10/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2		1.369,00
14/11/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Pg.duplicata no.	0001	001	1	59.369,00	
14/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.duplicata no.	0001	001	1		59.369,00
17/11/2023	3.01.01.07.03.0009 - IPVA						
		Pg.IPVA ref.	0001	001	1	987,00	
17/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.IPVA ref.	0001	001	1		987,00
21/11/2023	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota						
		Pg.ICMS ref. Out/2023	0001	001	1	1.302,00	
21/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.ICMS ref. Out/2023	0001	001	1		1.302,00
21/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2	178.396,25	
21/11/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2		178.396,25
24/11/2023	3.01.01.07.01.0071 - Despesas C/Cartório						
		Pg.desp.cartório ref.	0001	001	1	65,00	
24/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.desp.cartório ref.	0001	001	1		65,00
24/11/2023	3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido						
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	2	705,00	
24/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	2		705,00
24/11/2023	3.01.01.07.03.0002 - CSL - Lucro Presumido						
		Pg.CSL ref.	0001	001	3	2.523,63	
24/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.CSL ref.	0001	001	3		2.523,63
27/11/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Pg.taxa ref.	0001	001	1	365,00	

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fls. nº 252

 Rubrica

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
27/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.taxa ref.	0001	001	1		365,00
29/11/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	1	500,00	
29/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	1		500,00
30/11/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	1	369,00	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	1		369,00
Totais do mês de Novembro:						248.259,88	248.259,88
01/12/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref. Nov/2023	0001	001	1	756,30	
01/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref. Nov/2023	0001	001	1		756,30
04/12/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. Nov/2023	0001	001	1	100,00	
04/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. Nov/2023	0001	001	1		100,00
05/12/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Nov/2023	0001	001	1	1.500,00	
05/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Nov/2023	0001	001	1		1.500,00
07/12/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Nov/2023	0001	001	1	120,00	
07/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Nov/2023	0001	001	1		120,00
07/12/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref. Nov/2023	0001	001	2	120,00	
07/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. Nov/2023	0001	001	2		120,00
11/12/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. Nov/2023	0001	001	1	1.212,00	
11/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. Nov/2023	0001	001	1		1.212,00
11/12/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	2	53.125,00	
11/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	2		53.125,00
14/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2	2.330,00	
14/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2		2.330,00
15/12/2023	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	Pg.ICMS ref. Nov/2023	0001	001	1	1.369,00	
15/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ICMS ref. Nov/2023	0001	001	1		1.369,00
21/12/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Vr.vendas ref.	0001	001	1	183.748,14	
21/12/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Vr.vendas ref.	0001	001	1		183.748,14
22/12/2023	3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido	Pg.IRPJ ref.	0001	001	2	504,12	
22/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fls. nº 953

VAGTON

Fortes Contábil 7.209.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Rubrica	Débito	Crédito
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	2			504,12
22/12/2023	3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido							
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	3		2.330,00	
22/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	3			2.330,00
27/12/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares							
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1		369,00	
27/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1			369,00
28/12/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil							
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	1		500,00	
28/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	1			500,00
Totais do mês de Dezembro:							248.083,56	248.083,56

Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70

Endereço: TRAVESSA RAIMUNDO LEMOS, Nº 10, Bairro: ALTO DO PACOTE, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone NIRE: 21201311710 - Data 22/11/2018

Pág.: 1 de 3

VAGTON

Fortes Contábil 6.186.1.2

Fis. nº 254


 Rubrica

Conta	Descrição	31/12/2023
1	***Ativo***	505.798,69 D
1.01	Ativo Circulante	271.721,75 D
1.01.01	Disponibilidade	420.429,69 D
1.01.01.01	Caixa	36.051,94 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	36.051,94 D
1.01.03	Clientes	22.330,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	22.330,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	85.369,00 D
1.01.15	Estoque	127.970,81 D
1.01.15.01	Estoque em Estabelecimento Próprios	127.970,81 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	127.970,81 D
1.07	Ativo não Circulante	234.076,94 D
1.07.04	Imobilizado	234.076,94 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	32.014,31 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	10.062,63 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	192.000,00 D
Total Ativo		505.798,69 D
2	***Passivo***	505.798,69 C
2.01	Passivo Circulante	55.264,20 C
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	16.934,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	38.330,20 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	8.268,67 C
2.01.01.03.03.0005	Tributos Federais a Recolher	8.268,67 C
2.07	Patrimônio Líquido	442.265,82 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	342.265,82 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	342.265,82 C
Total Passivo		505.798,69 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor do Ativo e Passivo: R\$ 505.798,69 (quinhentos e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)

Dom Pedro/Ma, 31 de dezembro de 2023

Werveson Soares de Oliveira
Sócio Administrador
CPF 012.073.093-62

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em contabilidade
CRC 7944/O-7

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70

Endereço: TRAVESSA RAIMUNDO LEMOS, Nº 10, Bairro: ALTO DO PACOTE, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone NIRE: 21201311710 - Data 22/11/2018

Pág.: 2 de 3

VAGTON

Fortes Contábil 6.186.1.2

Fls. nº 255

[Assinatura]
Rubrica

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.256.764,62
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.256.764,62
010.01.02	Vendas de Mercadorias	2.256.764,62
(=) 030	Receita Líquida	2.155.210,19
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.742.841,19
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	1.742.841,19
(=) 060	Lucro Bruto	412.369,00
(-) 070	Despesas Operacionais	70.103,18
070.01	Despesas Administrativas	25.330,56
070.03	Despesas Com Terceiros	34.528,50
070.04	Despesas Financeiras	10.244,12
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	342.265,82
(=) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	342.265,82
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	342.265,82

Data de Encerramento: 31/12/2023

Reconhecemos com exatidão da presente Demonstração de Lucros e Perdas Apresentado um Lucro Líquido de:
R\$ 342.265,82 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Dom Pedro/Ma, 31 de dezembro de 2023

Werveson Soares de Oliveira
Sócio Administrador
CPF 012.073.093-62

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em contabilidade
CRC 7944/O-7

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70

Endereço: TRAVESSA RAIMUNDO LEMOS, Nº 10, Bairro: ALTO DO PACOTE, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone: NIRE: 21201311710 - Data 22/11/2018

Pág.: 3 de 3

VAGTON

Fortes Contábil 6.186.1.2

Página 18 de 22

10 de 21

Fls. nº 256

Rubrica

1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,00

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(OBRIGAÇÕES A LP)

$\frac{271.721,75}{63.532,87} = 4,27$

2) INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL ≤ 1,00

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(OBRIGAÇÕES A LP)

ATIVO TOTAL

$\frac{63.532,87}{505.798,69} = 0,12$

3) SOLVENCIA GERAL ≥ 1,0

ATIVO

PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE(OBRIGAÇÕES A LP)

$\frac{505.798,69}{63.532,87} = 7,96$

4) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥ 1,0

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

$\frac{58.381,94}{55.264,20} = 1,05$

Werveson Soares de Oliveira
Sócio Administrador
CPF 012.073.093-62

Dom Pedro/Ma, 31 de dezembro de 2023

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em contabilidade
CRC 7944/O-7


Rubrica

NOTAS EXPLICATIVA

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

SOARES GAS LTDA é uma empresa individual que tem como atividade econômica na área de comércio e atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) entre outros do segmento. Foi fundada por **WERVESON SOARES DE OLIVEIRA** em 22 de novembro de 2018 com o objetivo principal de oferecer prestação de serviços especializada em sua área para setores públicos e privados.

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

SOARES GAS LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos.

Os registros contábeis contêm identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da **SOARES GAS LTDA**, e posteriormente registrado na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão.

A documentação contábil da **SOARES GAS LTDA** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". **SOARES GAS LTDA** mante em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata.

b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados.

c) Ativos circulantes e não circulantes. - Contas a Receber de Clientes: - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

d) Créditos Tributários e Previdenciários: Registra o valor dos créditos relativos à recuperação de impostos ou recuperação de encargos a serem futuramente compensados.

e) Outros Créditos: Registra o valor a receber originários de depósitos judiciais.

f) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

g) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. - Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

h) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

i) Obrigações Fiscais e Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte

- j) Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.
- k) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- l) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

Fls. n° 258


Rubrica

NOTA 4 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

NOTA 5 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

NOTA 7 - RESULTADO

Por fim, O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a **SOARES GAS LTDA** e assim possam ser confiavelmente mensurados.

A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da **SOARES GAS LTDA** use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para Devedores Duvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. **SOARES GAS LTDA** revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

Werveson Soares de Oliveira
Sócio Administrador
CPF 012.073.093-62

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em contabilidade
CRC 7944/O-7



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 21 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 21 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Diário nº 005, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma: SOARES GAS LTDA, estabelecida na Travessa Raimundo Lemos, nº 10, bairro Alto do Pacote, CEP 65.765-000, cidade Dom Pedro, estado MA, inscrita no CNPJ 32.076.778/0001-70 e registrada na JUCEMA sob o nº 21201311710, arquivada em 22/11/2018.

Dom Pedro/MA 31 de dezembro de 2023

Werveson Soares de Oliveira
Sócio Administrador
CPF 012.073.093-62

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em contabilidade
CRC 7944/O-7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOARES GAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01207309362	WERVESON SOARES DE OLIVEIRA
77212916315	FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/07/2024 13:10 SOB N° 20240689429.
PROTOCOLO: 240689429 DE 21/05/2024. NIRE: 21201311710.
SOARES GAS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/07/2024
empresafacil.ma.gov.br

Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70

Endereço: TRAVESSA RAIMUNDO LEMOS, Nº 10, Bairro: ALTO DO PACOTE, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone NIRE: 21201311710 - Data 22/11/2018

Pág.: 1 de 3

VAGTON

Fortes Contábil 6.186.1.2

Fls. nº 261


 Rubrica

Conta	Descrição	31/12/2023
1	***Ativo***	505.798,69 D
1.01	Ativo Circulante	271.721,75 D
1.01.01	Disponibilidade	420.429,69 D
1.01.01.01	Caixa	36.051,94 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	36.051,94 D
1.01.03	Cientes	22.330,00 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	22.330,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	85.369,00 D
1.01.15	Estoque	127.970,81 D
1.01.15.01	Estoque em Estabelecimento Próprios	127.970,81 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	127.970,81 D
1.07	Ativo não Circulante	234.076,94 D
1.07.04	Imobilizado	234.076,94 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	32.014,31 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	10.062,63 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	192.000,00 D
Total Ativo		505.798,69 D
2	***Passivo***	505.798,69 C
2.01	Passivo Circulante	55.264,20 C
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	16.934,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	38.330,20 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	8.268,67 C
2.01.01.03.03.0005	Tributos Federais a Recolher	8.268,67 C
2.07	Patrimônio Líquido	442.265,82 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	342.265,82 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	342.265,82 C
Total Passivo		505.798,69 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor do Ativo e Passivo: R\$ 505.798,69 (quinhentos e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)

Dom Pedro/Ma, 31 de dezembro de 2023

Werveson Soares de Oliveira
 Sócio Administrador
 CPF 012.073.09.-62

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
 Tec em Contabilidade
 CRC MA 7944/O-7

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70

Endereço: TRAVESSA RAIMUNDO LEMOS, Nº 10, Bairro: ALTO DO PACOTE, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone NIRE: 21201311710 - Data 22/11/2018

Pág.: 2 de 3

VAGTON

Fortes Contábil 6.186.1.2

Fls. nº 262


 Rubrica

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.256.764,62
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.256.764,62
010.01.02	Vendas de Mercadorias	2.256.764,62
(=) 030	Receita Líquida	2.155.210,19
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.742.841,19
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	1.742.841,19
(=) 060	Lucro Bruto	412.369,00
(-) 070	Despesas Operacionais	70.103,18
070.01	Despesas Administrativas	25.330,56
070.03	Despesas Com Terceiros	34.528,50
070.04	Despesas Financeiras	10.244,12
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	342.265,82
(=) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	342.265,82
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	342.265,82

Data de Encerramento: 31/12/2023

Reconhecemos com exatidão da presente Demonstração de Lucros e Perdas Apresentado um Lucro Líquido de:
R\$ 342.265,82 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Dom Pedro/Ma, 31 de dezembro de 2023

Werveson Soares de Oliveira
Sócio Administrador
CPF 012.073.09.-62

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em Contabilidade
CRC MA 7944/O-7

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70

Endereço: TRAVESSA RAIMUNDO LEMOS, Nº 10, Bairro: ALTO DO PACOTE, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone: NIRE: 21201311710 - Data 22/11/2018

Pág.: 3 de 3

VAGTON

Fortes Contábil 6.186.1.2

Fis. nº 263


 Rubrica

1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,00

 ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO

 PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(OBRIGAÇÕES A LP)

271.721,75	=	4,27
<hr/> 63.532,87		

2) INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL ≤ 1,00

 PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(OBRIGAÇÕES A LP)

 ATIVO TOTAL

63.532,87	=	0,12
<hr/> 505.798,69		

3) SOLVENCIA GERAL ≥ 1,0

 ATIVO

 PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE(OBRIGAÇÕES A LP)

505.798,69	=	7,96
<hr/> 63.532,87		

4) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥ 1,0

 ATIVO CIRCULANTE

 PASSIVO CIRCULANTE

58.381,94	=	1,05
<hr/> 55.264,20		

Dom Pedro/Ma, 31 de dezembro de 2023

Werveson Soares de Oliveira
Sócio Administrador
CPF 012.073.09.-62

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em Contabilidade
CPF 772.129.163-15



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa SOARES GAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01207309362	WERVESON SOARES DE OLIVEIRA
77212916315	FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2024 08:49 SOB N° 20240689372.
PROTOCOLO: 240689372 DE 03/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409339957. CNPJ DA SEDE: 32076778000170.
NIRE: 21201311710. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/07/2024.
SOARES GAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.




Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12409447040 em 04/07/2024, protocolo 240689429. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	SOARES GAS LTDA
Número de Registro:	21201311710
CNPJ:	32076778000170
Município:	Dom Pedro

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01207309362	WERVESON SOARES DE OLIVEIRA	
77212916315	FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA	MA007944

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/07/2024 13:10 SOB N° 20240689429.
PROTOCOLO: 240689429 DE 21/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12409447040. NIRE: 21201311710.
SOARES GAS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/07/2024
empresafacil.ma.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA
REGISTRO.....	: MA-007944/O-7
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.129.163-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 30/07/2024 as 09:58:00.

Válido até: 28/10/2024.

Código de Controle: 155119.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CERTJUDONE-VNDP - 1382024
Código de validação: 58437E0806

Número da guia: 24052801001863169.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Falência e Recuperação Judicial, nos últimos 10 (dez) anos, perante o Sistema Pje (Processo Judicial eletrônico), constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em desfavor de **SOARES GAS LTDA (SOARES GAS)**, **CNPJ nº 32.076.778/0001-70**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Travessa Raimundo Lemos, nº10, Alto do Pacote, Dom Pedro/MA, CEP 65.765-000. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de Dom Pedro/MA, sendo o município de Gonçalves Dias/MA, termo judiciário desta. O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Advogado João Batista Ericeira". Eu, Elicelma Alves da Silva, Servidora, mat. 209700 consultei e digitei. E eu, Virgínia Maria Rosa Praseres de Miranda, Secretária Judicial, assino¹.

Dom Pedro/MA, 26 de Julho de 2024.

VIRGÍNIA MARIA ROSA PRASERES DE MIRANDA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Dom Pedro
Matrícula 208108

1OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. Válida por 60 dias, conforme Art. 198 do Código de Normas CGJ/MA. Esta Certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. ESTA CERTIDÃO ABRANGE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE DOM PEDRO – MA.

Documento assinado. DOM PEDRO, 26/07/2024 15:26 (VIRGÍNIA MARIA ROSA PRASERES DE MIRANDA)



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE



Fls. nº 268
Carla
Rubrica

Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.415.535/0001-40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **W. S. DE OLIVEIRA (SOARES GÁS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº. 32.076.778/0001-70, situada na TV. Raimundo Lemos, N°10, Alto do Pacote– Dom Pedro/MA, CEP:65765-000 prestou serviço de Fornecimento de Gás de Cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), destinados aos setores pertencentes a rede municipal de Saúde de Dom Pedro/MA, conforme Contrato nº. 21.18.0205.001/2021, (segue planilha abaixo).

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Fornecimentos Gás de Cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), destinados a diversos setores pertencentes a rede municipal de Saúde de Dom Pedro/MA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Gás de Cozinha recarga em botijão retornável de 13 Kg, fabricado segundo as normas da ABNT (sem vasilhame).	UND	100

Dom Pedro/MA, 15 de Fevereiro de 2022

Atenciosamente,



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
DOM PEDRO / MA

Andreia Vieira dos Santos
Andreia Vieira dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

CPF: 045.238.993-06 e RG: 036193062008-8 GEJSPC-MA

ARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Dom Pedro / MA

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a(s) assinatura(s) de *Andreia Vieira dos Santos*

() por autenticidade

() por semelhança

do que dou fé.

em Dom Pedro/MA, 21/02/2022

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR 030643FK7IKPB17B4QDY46, 21/02/2022
09:57:08. Ato: 13.17.2. Partes: ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS, Rec Firma: Autenticidade, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Francisca Janaina Alves de Lima Cruz
Escrivente Autorizada
2º Ofício de Dom Pedro/MA



Fls. nº 269
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **W. S. DE OLIVEIRA (SOARES GÁS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº. 32.076.778/0001-70, situada na TV. Raimundo Lemos, N°10, Alto do Pacote- Dom Pedro/MA, CEP:65765-000 prestou serviço de Fornecimento de Gás de Cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), **destinados a diversos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA**, conforme Contrato nº. 21.10.0203.001/2021, (segue planilha abaixo).

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Fornecimentos Gás de Cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), destinados a diversos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Gás de Cozinha recarga em botijão retornável de 13 Kg, fabricado segundo as normas da ABNT (sem vasilhame).	UND	80

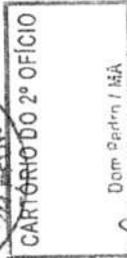
Dom Pedro/MA, 15 de Fevereiro de 2022

Atenciosamente,

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
CPF: 282.967.103-15 e RG: 117019999-0 JSP/MA

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR03064322VL20T9T9V8YQ21, 21/02/2022
09:56:29, Ato: 13.17.2. Parte(s): SONIA LUCIA LOPES
FEITOSA MACHADO, Rec Firma: Autenticidade, Total
R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço a(s) assinatura(s) de Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
() por autenticidade
() por semelhança
do que dou fé.
220220152022
Dom Pedro/MA

Francisca Iatama Alves de Lima Cruz
Escrivente Autorizada
2º Ofício de Dom Pedro/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.712/0001-31
DOM PEDRO - MA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **W. S. DE OLIVEIRA (SOARES GÁS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº. 32.076.778/0001-70, situada na TV. Raimundo Lemos, N°10, Alto do Pacote- Dom Pedro/MA, CEP:65765-000 prestou serviço de Fornecimento de Gás de Cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), destinados a diversos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, conforme Contrato nº. 21.11.0204.001/2021, (segue planilha abaixo).

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT.
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Gás de Cozinha recarga em botijão retornável de 13 Kg, fabricado segundo as normas da ABNT (sem vasilhame).	UND	95

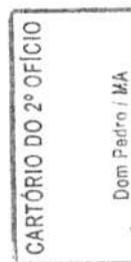
Dom Pedro/MA, 15 de Fevereiro de 2022

Atenciosamente,



Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
CPF: 001.878.383-05 e RG: 013334792000-1 SSP/MA

Poder Judiciário TJMA Selo:
REC-FIR/030643LO59HXKRPDFVK01. 21/02/2022
09:55:59, Ato: 13.17.2, Parte(s): FRANCISCO
GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO, Rec Firma:
Autenticidade, Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a(s) assinatura(s) de
Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

() por autenticidade
() por semelhança
do que dou fé.

Dom Pedro/MA, 21/02/2022

[Signature]

Francisca Janaina Alves de Lima Cruz
Escritoriente Autorizada
2º Ofício de Dom Pedro/MA



Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 18.124.934/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **W. S. DE OLIVEIRA (SOARES GÁS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº. 32.076.778/0001-70, situada na TV. Raimundo Lemos, N°10, Alto do Pacote- Dom Pedro/MA, CEP:65765-000 prestou serviço de Fornecimento de Gás de Cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), **para diversos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA**, conforme **Contrato nº. 21.11.0207.001/2021**, (segue planilha abaixo).

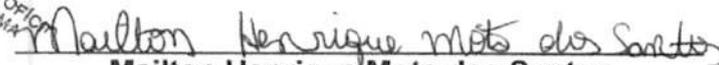
Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT.
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Gás de Cozinha recarga em botijão retornável de 13 Kg, fabricado segundo as normas da ABNT (sem vasilhame).	UND	50

Dom Pedro/MA, 15 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
DOM PEDRO / MA


Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social
RG: 034772972008-0 SSP-MA e CPF nº. 044.064.583-28

Proter Judiciário TJMA. Selor
REL FHR0306432S1SNYB89EDKYM82_21/02/2022
09:5-59, Ator: 13.17.2, Parte(s): MAILTON HENRIQUE
MOTA DOS SANTOS, Rec Firma: Autenticidade, Total
R\$ 5,60 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
DOM PEDRO / MA

RECONHECIMENTO DE FIRMA

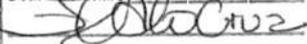
Reconheço a(s) assinatura(s) de
Mailton Henrique Mota dos Santos

() por autenticidade

() por semelhança

do que dou fé.

Dom Pedro/MA, 21/02/2022



Francisca Janaina Alves de Lima Cruz
Escrevente Autorizada
2º Ofício de Dom Pedro/MA



Fls. nº 272

CERTIFICADO DE REVENDA GLP


Rubrica

Razão Social : SOARES GAS LTDA

CNPJ : 32076778000170

Nro. de Autori-
zação : GLPMA0319778

Nro. Despacho : ANP Nº 386

Data da Publi-
cação : 22/05/2019

Endereço : TRAVESSA RAIMUNDO LEMOS - 10 - - ALTO DO PACOTE - DOM PEDRO - MA

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51/2016.

Emitido às **14:32:43** horas do dia **05/08/2024** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **E0D17A4F4F19199D**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
10º COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR

Fls. nº 273


Rubrica

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-2043623-10CIBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:

SOARES GÁS LTDA

CPF / CNPJ:

32.076.778/0001-70

Nome fantasia / Ocupante:

SOARES GÁS

Classificação:

DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

ATC(m²):

70,02

Ramo de Atividade:

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (CLASSE III)

Técnico responsável:

HUGO ALLISON GOMES BRANQUINHO

CREA/CAU

111.591.448-0

CAP

CAP-446719-6BBM

Endereço:

TRAVESSA RAIMUNDO LEMOS

Número:

10

Bairro:

ALTO DO PACOTE

Cidade:

DOM PEDRO (MARANHÃO)

UF

MA

Complemento:

Observações:

1 - AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEVERÃO ESTAR CONTINUAMENTE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONFORME PROJETO DE INCÊNDIO APROVADO - : CAP-446719-6BBM.

2 - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NA EDIFICAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, PODENDO SER FACILMENTE LOCALIZADO PELOS VISTORIADORES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO.

3 - POSSUI VALIDADE DE 01 (UM) ANO DA DATA DE SUA EMISSÃO.

4 - DOCUMENTO SUJEITO A SER CASSADO, CASO A FISCALIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO ENCONTRE ALTERAÇÃO NO SISTEMA MÓVEL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO.

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.

2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 14/08/2023

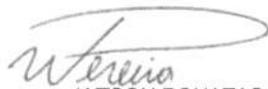
Vistoriador: ITALLO GUILHERME VASCONCELOS PIRES

Liberado em: 15/08/2023

Wtson Ronatas Rosa Pereira

CAP QOCBM

MAT.307025-00



WTSON RONATAS ROSA PEREIRA

COMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-2043623-10CIBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>





DOM PEDRO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE



CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

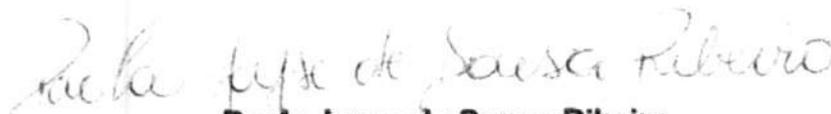
Fls. nº 274


Rubrica

Nº 03/2024

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Dom Pedro, MA, no uso de suas atribuições, que lhes é conferida, **certifica**, para os devidos fins de Licenciamento Ambiental, conforme resolução do CONAMA nº 237/97, Art. 10º parágrafo 1º, a pedido da empresa **SOARES GAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 32.076.778/0001/70, sediada na Travessa Raimundo Lemos, Nº 10, Alto do Pacote, CEP: 65.765-000, Dom Pedro, MA e instalada na Travessa Raimundo Lemos, Nº 10, Alto do Pacote, Dom Pedro MA e, concede a presente **certidão de uso e ocupação do solo** para operar na atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), a qual está conformidade com a legislação municipal vigente.

Dom Pedro, MA, 25 de Junho de 2024.


Paola Joyse de Sousa Ribeiro

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Abastecimento

PORTARIA Nº 45/2021

Paola Joyse de Sousa Ribeiro
Secretária de Agricultura
Portaria Nº 045/2021



SOARES GÁS LTDA
CNPJ:32.076.778/0001-70
DOM PEDRO/MA CEP:65765-000

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 027/2024
Processo Administrativo N° 2024.0529.001/2024

Prezado Senhores,

A empresa **SOARES GÁS LTDA**, com sede TRAVESSA RAIMUNDO LEMOS, 10, ALTO DO PACOTE, CEP:65765-000 DOM PEDRO-MA, CNPJ n° **CNPJ:n32.076.778/0001-70**, **DECLARA** que recebeu os documentos relacionados no edital e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação, tendo por objetivo o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA

Atenciosamente,

Dom Pedro/MA, 13 de agosto de 2024

Werverson Soares de Oliveira

SOARES GÁS LTDA
CNPJ:32.076.778/0001-70
WERVERSON SOARES DE OLIVEIRA
RG 22096972002-1/GEJUSPC-MA CPF n.º 012.073.093-62
Proprietário



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/08/2024 16:07:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOARES GAS LTDA**
CNPJ: **32.076.778/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WERVESON SOARES DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **012.073.093-62**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:10:14 do dia 13/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TT3P130824161014

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



T E R M O D E A B E R T U R A

Contém o presente livro 20 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 20 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Diário nº 004, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma SOARES GAS LTDA, estabelecida na Travessa Raimundo Lemos, nº 10, bairro Alto do Pacote, CEP 65.765-000, cidade Dom Pedro, estado MA, inscrita no CNPJ 32.076.778/0001-70 e registrada na JUCEMA sob o nº 21201311710, arquivada em 22/11/2018.

Dom Pedro - MA 1 de janeiro de 2022

Werveson Soares de Oliveira
Sócio/Administrador
CPF 012.073.093-62

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em Contabilidade
CRC 7944/O-7

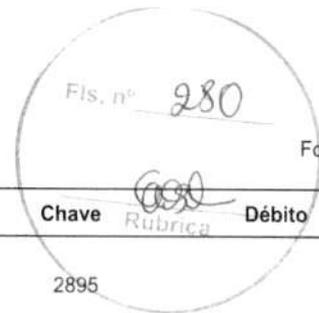
Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/01/2022	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Pg.funcionários ref. Dezembro/2021	0001	001	2883	2.424,00	
03/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.funcionários ref. Dezembro/2021	0001	001	2883		2.424,00
04/01/2022	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref. Dezembro/2021	0001	001	2884	181,80	
04/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.INSS ref. Dezembro/2021	0001	001	2884		181,80
05/01/2022	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Pg.FGTS ref. Dezembro/2021	0001	001	2885	193,92	
05/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.FGTS ref. Dezembro/2021	0001	001	2885		193,92
10/01/2022	3.01.01.07.01.0043	- Férias					
		Pg.férias ref. Funcionario	0001	001	2886	2.896,00	
10/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.férias ref. Funcionario	0001	001	2886		2.896,00
10/01/2022	3.01.01.07.01.0052	- Fardamento					
		Pg.fardamento nf 10121	0001	001	2887	220,00	
10/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.fardamento nf 10121	0001	001	2887		220,00
12/01/2022	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Vr.vendas ref.	0001	001	3096	140.369,20	
12/01/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Vr.vendas ref.	0001	001	3096		140.369,20
17/01/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref. Dez/2021	0001	001	2889	220,00	
17/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo telefone ref. Dez/2021	0001	001	2889		220,00
17/01/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref. Dez/2021	0001	001	2890	658,30	
17/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref. Dez/2021	0001	001	2890		658,30
19/01/2022	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente					
		Pg.material de expediente	0001	001	2891	56,00	
19/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.material de expediente	0001	001	2891		56,00
20/01/2022	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Pg.simples ref.	0001	001	3097	9.458,00	
20/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.simples ref.	0001	001	3097		9.458,00
24/01/2022	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Pg.assessoria contabil ref. Dez/2021	0001	001	2892	500,00	
24/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.assessoria contabil ref. Dez/2021	0001	001	2892		500,00
26/01/2022	3.01.01.07.01.0055	- Pró-labores					
		Pg.pró-labore ref. Dez/2021	0001	001	2893	1.212,00	
26/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.pró-labore ref. Dez/2021	0001	001	2893		1.212,00
28/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	3121	18.220,00	
28/01/2022	3.01.01.01.01.0004	- Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própria					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	3121		18.220,00
31/01/2022	3.01.01.07.03.0009	- IPVA					
		Pg.IPVA ref. Veic	0001	001	2895	2.360,00	

Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Rubrica	Débito	Crédito
31/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IPVA ref. Veic	0001	001	2895			2.360,00
31/01/2022	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	Pg.ICMS ref. Dez/2021	0001	001	2897		1.123,00	
31/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ICMS ref. Dez/2021	0001	001	2897			1.123,00
31/01/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. Dez/2021	0001	001	2898		100,00	
31/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. Dez/2021	0001	001	2898			100,00
31/01/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	2901		45.369,58	
31/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	2901			45.369,58
Totais do mês de Janeiro:							225.561,80	225.561,80
01/02/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	2903		480,00	
01/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	2903			480,00
04/02/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Jan/2022	0001	001	2905		2.424,00	
04/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Jan/2022	0001	001	2905			2.424,00
04/02/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. Jan/2022	0001	001	2906		1.212,00	
04/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. Jan/2022	0001	001	2906			1.212,00
07/02/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Jan/2022	0001	001	2907		193,92	
07/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Jan/2022	0001	001	2907			193,92
07/02/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref.	0001	001	3123		181,80	
07/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	0001	001	3123			181,80
10/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.duplicata no. 120	0001	001	2910		76.369,50	
10/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no. 120	0001	001	2910			76.369,50
14/02/2022	3.01.01.07.01.0052 - Fardamento	Pg.fardamento nf	0001	001	2911		700,00	
14/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.fardamento nf	0001	001	2911			700,00
14/02/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2912		602,00	
14/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2912			602,00
18/02/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	2913		500,00	
18/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	2913			500,00
21/02/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref.	0001	001	2915		100,00	
21/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							

Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

VAGTON
 Fortes Contábil 7.199.1



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.internet ref.	0001	001	2915		100,00
21/02/2022	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Pg.simples ref.	0001	001	3099	8.440,00	
21/02/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.simples ref.	0001	001	3099		8.440,00
25/02/2022	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	2917	44.369,00	
25/02/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	2917		44.369,00
Totais do mês de Fevereiro:						135.572,22	135.572,22
03/03/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref. Fev/2022	0001	001	2921	485,00	
03/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo telefone ref. Fev/2022	0001	001	2921		485,00
04/03/2022	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Pg.funcionários ref. Fev/2022	0001	001	2922	7.050,00	
04/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.funcionários ref. Fev/2022	0001	001	2922		7.050,00
04/03/2022	3.01.01.07.01.0055	- Pró-labores					
		Pg.pró-labore ref. Fev/2022	0001	001	2923	1.212,00	
04/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.pró-labore ref. Fev/2022	0001	001	2923		1.212,00
07/03/2022	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Pg.FGTS ref. Fev/2022	0001	001	2924	484,80	
07/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.FGTS ref. Fev/2022	0001	001	2924		484,80
07/03/2022	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref. Fev/2022	0001	001	2925	454,50	
07/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.INSS ref. Fev/2022	0001	001	2925		454,50
09/03/2022	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Vr.vendas ref.	0001	001	3100	78.946,00	
09/03/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Vr.vendas ref.	0001	001	3100		78.946,00
11/03/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref. Fev/2022	0001	001	2927	120,00	
11/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo telefone ref. Fev/2022	0001	001	2927		120,00
14/03/2022	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	2928	42.789,00	
14/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	2928		42.789,00
21/03/2022	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Pg.assessoria contabil ref. Fev/2022	0001	001	2930	500,00	
21/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.assessoria contabil ref. Fev/2022	0001	001	2930		500,00
21/03/2022	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Pg.simples ref.	0001	001	3101	5.360,00	
21/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.simples ref.	0001	001	3101		5.360,00
25/03/2022	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente					
		Pg.material de expediente	0001	001	2932	25,00	
25/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.material de expediente	0001	001	2932		25,00

Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022



VAGTON
 Fortes Contábil 7.199.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
25/03/2022	3.01.01.07.03.0004	- ICMS - Diferencial de Aliquota Pg.ICMS ref.	0001	001	2933	1.236,00	
25/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.ICMS ref.	0001	001	2933		1.236,00
28/03/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2934	569,00	
28/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2934		569,00
30/03/2022	3.01.01.07.01.0043	- Férias Pg.férias ref.	0001	001	2935	2.021,00	
30/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.férias ref.	0001	001	2935		2.021,00
Totais do mês de Março:						141.252,30	141.252,30
05/04/2022	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados Pg.funcionários ref. Ref Mar/2022	0001	001	2940	6.060,00	
05/04/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.funcionários ref. Ref Mar/2022	0001	001	2940		6.060,00
07/04/2022	3.01.01.07.01.0013	- FGTS Pg.FGTS ref. Mar/2022	0001	001	2941	484,80	
07/04/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.FGTS ref. Mar/2022	0001	001	2941		484,80
07/04/2022	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social Pg.INSS ref. Mar/2022	0001	001	2942	815,00	
07/04/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.INSS ref. Mar/2022	0001	001	2942		815,00
07/04/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2943	365,00	
07/04/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2943		365,00
12/04/2022	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos Vr.vendas ref.	0001	001	3102	72.631,00	
12/04/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Vr.vendas ref.	0001	001	3102		72.631,00
15/04/2022	3.01.01.07.01.0055	- Pró-labores Pg.pró-labore ref. Mar/2022	0001	001	2945	2.224,00	
15/04/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.pró-labore ref. Mar/2022	0001	001	2945		2.224,00
18/04/2022	3.01.01.07.03.0004	- ICMS - Diferencial de Aliquota Pg.ICMS ref. Mar/2022	0001	001	2946	369,28	
18/04/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.ICMS ref. Mar/2022	0001	001	2946		369,28
20/04/2022	3.01.01.07.01.0072	- Internet Pg.internet ref. Mar/2022	0001	001	2947	100,00	
20/04/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.internet ref. Mar/2022	0001	001	2947		100,00
20/04/2022	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos Pg.duplicata no.	0001	001	2950	15.369,00	
20/04/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.duplicata no.	0001	001	2950		15.369,00
20/04/2022	3.01.01.01.03.0007	- Simples Pg.simples ref.	0001	001	3103	30.258,00	
20/04/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.simples ref.	0001	001	3103		30.258,00
28/04/2022	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					

Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

VAGTON
 Fortes Contábil 7.199.1



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
28/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no. Pg.duplicata no.	0001	001	2951	18.330,00	
							18.330,00
Totais do mês de Abril:						147.006,08	147.006,08
03/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.duplicata no. 3632	0001	001	2954	10.330,00	
03/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no. 3632	0001	001	2954		10.330,00
03/05/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref. Abr/2022	0001	001	2955	1.000,00	
03/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref. Abr/2022	0001	001	2955		1.000,00
05/05/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Abr/2022	0001	001	2956	6.060,00	
05/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Abr/2022	0001	001	2956		6.060,00
06/05/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Abr/2022	0001	001	2957	565,00	
06/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Abr/2022	0001	001	2957		565,00
06/05/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref. Abr/2022	0001	001	2958	815,00	
06/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. Abr/2022	0001	001	2958		815,00
09/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.duplicata no. 0321	0001	001	2959	15.330,00	
09/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no. 0321	0001	001	2959		15.330,00
12/05/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Vr.vendas ref.	0001	001	3104	78.693,00	
12/05/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.vendas ref.	0001	001	3104		78.693,00
16/05/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref. Abr/2022	0001	001	2961	458,30	
16/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref. Abr/2022	0001	001	2961		458,30
18/05/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	2962	102,00	
18/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	2962		102,00
20/05/2022	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	Pg.ICMS ref. Abr/2022	0001	001	2964	756,38	
20/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ICMS ref. Abr/2022	0001	001	2964		756,38
20/05/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref.	0001	001	3105	5.483,00	
20/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref.	0001	001	3105		5.483,00
23/05/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. Abr/2022	0001	001	2965	2.224,00	
23/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. Abr/2022	0001	001	2965		2.224,00
27/05/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. Abr/2022	0001	001	2970	1.000,00	

Livro Diário Nº. 4

Fls. nº 284

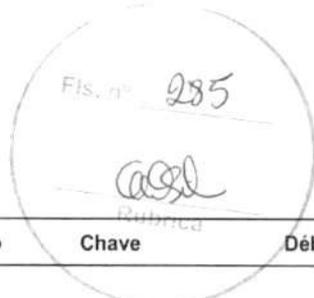
Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

VAGTON
 Fortes Contábil 7.199.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
27/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. Abr/2022	0001	001	2970		1.000,00
Totais do mês de Maio:						122.816,68	122.816,68
01/06/2022	3.01.01.07.02.0006 - Manutenção de Veículos	Pg.desp.com veículos ref.	0001	001	2971	802,00	
01/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.com veículos ref.	0001	001	2971		802,00
03/06/2022	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref.	0001	001	2972	58,00	
03/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.taxa ref.	0001	001	2972		58,00
06/06/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Maio/2022	0001	001	2973	2.424,00	
06/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Maio/2022	0001	001	2973		2.424,00
07/06/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Mai/2022	0001	001	2974	193,92	
07/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Mai/2022	0001	001	2974		193,92
07/06/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref. Mar/2022	0001	001	2975	181,80	
07/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. Mar/2022	0001	001	2975		181,80
14/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.duplicata no. 4123	0001	001	2977	7.330,00	
14/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no. 4123	0001	001	2977		7.330,00
20/06/2022	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	Pg.ICMS ref. Mai/2022	0001	001	2980	1.029,30	
20/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ICMS ref. Mai/2022	0001	001	2980		1.029,30
20/06/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref.	0001	001	3106	5.369,00	
20/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref.	0001	001	3106		5.369,00
20/06/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Vr.vendas ref.	0001	001	3107	80.220,00	
20/06/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.vendas ref.	0001	001	3107		80.220,00
22/06/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref. Mai/2022	0001	001	2982	500,00	
22/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref. Mai/2022	0001	001	2982		500,00
27/06/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref. Mai/2022	0001	001	2983	440,00	
27/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref. Mai/2022	0001	001	2983		440,00
27/06/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. Mai/2022	0001	001	2984	100,00	
27/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. Mai/2022	0001	001	2984		100,00
Totais do mês de Junho:						98.648,02	98.648,02
01/07/2022	3.01.01.07.03.0009 - IPVA	Pg.IPVA ref.	0001	001	2987	1.200,00	

Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IPVA ref.	0001	001	2987		1.200,00
04/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.duplicata no. 726931	0001	001	2988	12.369,00	
04/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no. 726931	0001	001	2988		12.369,00
05/07/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Jun/2022	0001	001	2989	2.424,00	
05/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Jun/2022	0001	001	2989		2.424,00
07/07/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Jun/2022	0001	001	2990	193,92	
07/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Jun/2022	0001	001	2990		193,92
07/07/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref. Jun/2022	0001	001	2991	181,80	
07/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. Jun/2022	0001	001	2991		181,80
11/07/2022	3.01.01.07.01.0071 - Despesas C/Cartório	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	2992	65,00	
11/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	2992		65,00
13/07/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2993	569,00	
13/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2993		569,00
15/07/2022	3.01.01.07.01.0052 - Fardamento	Pg.fardamento nf 562	0001	001	2995	150,00	
15/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.fardamento nf 562	0001	001	2995		150,00
15/07/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Vr.vendas ref.	0001	001	3109	247.369,25	
15/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.vendas ref.	0001	001	3109		247.369,25
18/07/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2998	321,00	
18/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2998		321,00
20/07/2022	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	Pg.ICMS ref. Jun/2022	0001	001	3000	698,00	
20/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ICMS ref. Jun/2022	0001	001	3000		698,00
20/07/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref.	0001	001	3108	6.330,00	
20/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref.	0001	001	3108		6.330,00
25/07/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	3001	127,00	
25/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	3001		127,00
25/07/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	3002	568,00	
25/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	3002		568,00

Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

VAGTON
 Fortes Contábil 7.199.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
27/07/2022	3.01.01.07.01.0055	Pró-labores Pg.pró-labore ref. Jun/2022	0001	001	3003	1.212,00	
27/07/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.pró-labore ref. Jun/2022	0001	001	3003		1.212,00
Totais do mês de Julho:						273.777,97	273.777,97
01/08/2022	3.01.01.07.02.0006	Manutenção de Veículos Pg.desp.com veículos ref.	0001	001	3006	489,00	
01/08/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.desp.com veículos ref.	0001	001	3006		489,00
02/08/2022	3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil Pg.assessoria contabil ref. Jul/2022	0001	001	3007	500,00	
02/08/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.assessoria contabil ref. Jul/2022	0001	001	3007		500,00
03/08/2022	2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos Pg.duplicata no.	0001	001	3009	9.871,00	
03/08/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.duplicata no.	0001	001	3009		9.871,00
03/08/2022	3.01.01.07.01.0072	Internet Pg.internet ref.	0001	001	3010	100,00	
03/08/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.internet ref.	0001	001	3010		100,00
05/08/2022	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados Pg.funcionários ref. Ref Jul/2022	0001	001	3012	6.060,00	
05/08/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.funcionários ref. Ref Jul/2022	0001	001	3012		6.060,00
05/08/2022	3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social Pg.INSS ref. Jul/2022	0001	001	3013	454,50	
05/08/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.INSS ref. Jul/2022	0001	001	3013		454,50
05/08/2022	3.01.01.07.01.0013	FGTS Pg.FGTS ref. Jul/2022	0001	001	3014	484,80	
05/08/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.FGTS ref. Jul/2022	0001	001	3014		484,80
11/08/2022	3.01.01.07.01.0050	Telefones Pg.consumo telefone ref.	0001	001	3016	447,00	
11/08/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.consumo telefone ref.	0001	001	3016		447,00
15/08/2022	3.01.01.07.01.0055	Pró-labores Pg.pró-labore ref. Jul/2022	0001	001	3017	2.224,00	
15/08/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.pró-labore ref. Jul/2022	0001	001	3017		2.224,00
17/08/2022	2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos Pg.duplicata no. 12456	0001	001	3018	18.021,00	
17/08/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.duplicata no. 12456	0001	001	3018		18.021,00
17/08/2022	1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos Vr.vendas ref.	0001	001	3019	6.987,00	
17/08/2022	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno Vr.vendas ref.	0001	001	3019		6.987,00
19/08/2022	3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos Pg.taxa ref. DIVERSOS	0001	001	3020	12,60	
19/08/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.taxa ref. DIVERSOS	0001	001	3020		12,60
22/08/2022	3.01.01.07.03.0004	ICMS - Diferencial de Aliquota					

Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fis. nº 287

 Rubrica

VAGTON
 Fortes Contábil 7.199.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
22/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ICMS ref. Jul/2022	0001	001	3021	869,30	
22/08/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.ICMS ref. Jul/2022	0001	001	3021		869,30
22/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref.	0001	001	3114	4.880,00	
22/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref.	0001	001	3114		4.880,00
22/08/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Vr.vendas ref.	0001	001	3115	77.398,90	
22/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.vendas ref.	0001	001	3115		77.398,90
24/08/2022	3.01.01.07.01.0071 - Despesas C/ Cartório	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	3023	154,00	
24/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	3023		154,00
Totais do mês de Agosto:						128.953,10	128.953,10
01/09/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Pg.aquisição de mercadorias 1283	0001	001	3026	10.223,00	
01/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.aquisição de mercadorias 1283	0001	001	3026		10.223,00
05/09/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Ago/2022	0001	001	3027	6.060,00	
05/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Ago/2022	0001	001	3027		6.060,00
06/09/2022	3.01.01.07.01.0043 - Férias	Pg.férias ref.	0001	001	3028	2.330,00	
06/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.férias ref.	0001	001	3028		2.330,00
07/09/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Ago/2022	0001	001	3029	484,80	
07/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Ago/2022	0001	001	3029		484,80
07/09/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref.	0001	001	3031	454,50	
07/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	0001	001	3031		454,50
09/09/2022	3.01.01.07.03.0009 - IPVA	Pg.IPVA ref.	0001	001	3032	856,00	
09/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IPVA ref.	0001	001	3032		856,00
12/09/2022	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref. Ago/2022	0001	001	3035	89,30	
12/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.taxa ref. Ago/2022	0001	001	3035		89,30
14/09/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref.	0001	001	3036	100,00	
14/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref.	0001	001	3036		100,00
19/09/2022	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	Pg.ICMS ref. 87898	0001	001	3039	863,00	
19/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ICMS ref. 87898	0001	001	3039		863,00
20/09/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref.	0001	001	3119	6.330,00	

Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022



VAGTON
 Fortes Contábil 7.199.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref.	0001	001	3119		6.330,00
23/09/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref.	0001	001	3041	2.224,00	
23/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref.	0001	001	3041		2.224,00
26/09/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. Ago/2022	0001	001	3042	100,00	
26/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. Ago/2022	0001	001	3042		100,00
29/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf 8765	0001	001	3043	16.912,00	
29/09/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf 8765	0001	001	3043		16.912,00
29/09/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Vr.vendas ref.	0001	001	3118	71.387,00	
29/09/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.vendas ref.	0001	001	3118		71.387,00
Totais do mês de Setembro:						118.413,60	118.413,60
05/10/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Set/2022	0001	001	3047	6.060,00	
05/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Set/2022	0001	001	3047		6.060,00
07/10/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Set/2022	0001	001	3048	484,80	
07/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Set/2022	0001	001	3048		484,80
07/10/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref. Set/2022	0001	001	3049	454,50	
07/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. Set/2022	0001	001	3049		454,50
10/10/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. Set/2022	0001	001	3050	100,00	
10/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. Set/2022	0001	001	3050		100,00
12/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.duplicata no. 5478	0001	001	3051	15.632,00	
12/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no. 5478	0001	001	3051		15.632,00
17/10/2022	3.01.01.07.01.0071 - Despesas C/Cartório	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	3053	569,00	
17/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	3053		569,00
19/10/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref.	0001	001	3059	1.212,00	
19/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref.	0001	001	3059		1.212,00
20/10/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref. Set/2022	0001	001	3054	701,00	
20/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref. Set/2022	0001	001	3054		701,00
20/10/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref.	0001	001	3116	16.220,00	
20/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022



VAGTON
 Fortes Contábil 7.199.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.simples ref.	0001	001	3116		16.220,00
20/10/2022	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Vr.vendas ref.	0001	001	3117	75.362,00	
20/10/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Vr.vendas ref.	0001	001	3117		75.362,00
24/10/2022	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	3055	9.872,00	
24/10/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	3055		9.872,00
26/10/2022	3.01.01.07.02.0006	- Manutenção de Veículos					
		Pg.desp.com veículos ref.	0001	001	3056	361,00	
26/10/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.desp.com veículos ref.	0001	001	3056		361,00
Totais do mês de Outubro:						127.028,30	127.028,30
03/11/2022	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Pg.duplicata no. 123612	0001	001	3063	6.025,00	
03/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.duplicata no. 123612	0001	001	3063		6.025,00
04/11/2022	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Pg.funcionários ref. Out/2022	0001	001	3064	2.424,00	
04/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.funcionários ref. Out/2022	0001	001	3064		2.424,00
07/11/2022	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Pg.FGTS ref. Out/2022	0001	001	3065	193,92	
07/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.FGTS ref. Out/2022	0001	001	3065		193,92
07/11/2022	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref. Set/2022	0001	001	3066	181,80	
07/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.INSS ref. Set/2022	0001	001	3066		181,80
10/11/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref. Out/2022	0001	001	3067	569,00	
10/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo telefone ref. Out/2022	0001	001	3067		569,00
17/11/2022	3.01.01.07.03.0009	- IPVA					
		Pg.IPVA ref.	0001	001	3069	745,00	
17/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.IPVA ref.	0001	001	3069		745,00
21/11/2022	3.01.01.07.03.0004	- ICMS - Diferencial de Aliquota					
		Pg.ICMS ref. Out/2022	0001	001	3070	669,00	
21/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.ICMS ref. Out/2022	0001	001	3070		669,00
21/11/2022	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Pg.simples ref.	0001	001	3112	5.244,00	
21/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.simples ref.	0001	001	3112		5.244,00
21/11/2022	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Vr.vendas ref.	0001	001	3113	143.552,39	
21/11/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Vr.vendas ref.	0001	001	3113		143.552,39
25/11/2022	3.01.01.07.01.0071	- Despesas C/ Cartório					
		Pg.desp.cartório ref.	0001	001	3072	65,00	
25/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.desp.cartório ref.	0001	001	3072		65,00

Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

VAGTON
 Fortes Contábil 7.199.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Rubrica	Débito	Crédito
25/11/2022	3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos Pg.taxa ref.	0001	001	3073		365,00	
25/11/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.taxa ref.	0001	001	3073			365,00
28/11/2022	3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	3074		500,00	
28/11/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	3074			500,00
28/11/2022	3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente Pg.material de expediente	0001	001	3075		302,00	
28/11/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.material de expediente	0001	001	3075			302,00
Totais do mês de Novembro:							160.836,11	160.836,11
01/12/2022	3.01.01.07.01.0050	Telefones Pg.consumo telefone ref. Nov/2022	0001	001	3078		602,00	
01/12/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.consumo telefone ref. Nov/2022	0001	001	3078			602,00
02/12/2022	3.01.01.07.01.0072	Internet Pg.internet ref. Nov/2022	0001	001	3079		100,00	
02/12/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.internet ref. Nov/2022	0001	001	3079			100,00
05/12/2022	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados Pg.funcionários ref. Nov/2022	0001	001	3080		2.424,00	
05/12/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.funcionários ref. Nov/2022	0001	001	3080			2.424,00
07/12/2022	3.01.01.07.01.0013	FGTS Pg.FGTS ref. Nov/2022	0001	001	3081		193,92	
07/12/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.FGTS ref. Nov/2022	0001	001	3081			193,92
07/12/2022	3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social Pg.INSS ref. Nov/2022	0001	001	3082		181,80	
07/12/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.INSS ref. Nov/2022	0001	001	3082			181,80
15/12/2022	3.01.01.07.01.0055	Pró-labores Pg.pró-labore ref. Nov/2022	0001	001	3093		2.224,00	
15/12/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.pró-labore ref. Nov/2022	0001	001	3093			2.224,00
19/12/2022	1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	3087		18.258,00	
19/12/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	3087			18.258,00
19/12/2022	1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos Vr.vendas ref.	0001	001	3110		90.369,00	
19/12/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Vr.vendas ref.	0001	001	3110			90.369,00
20/12/2022	3.01.01.07.03.0004	ICMS - Diferencial de Aliquota Pg.ICMS ref. Nov/2022	0001	001	3088		880,00	
20/12/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.ICMS ref. Nov/2022	0001	001	3088			880,00
20/12/2022	3.01.01.01.03.0007	Simples Pg.simples ref.	0001	001	3111		6.023,00	
20/12/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.simples ref.	0001	001	3111			6.023,00
23/12/2022	3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil						

Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

VAGTON
Fortes Contábil 7.199.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	3089	500,00	
23/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	3089		500,00
Totais do mês de Dezembro:						121.755,72	121.755,72

Fis. nº 291
GASL
Rubrica

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70

Endereço: TRAV RAIMUNDO LEMOS, N.º 10, Bairro: ALTO DO PACOTE, Cidade: Dom Pedro, Estado: MA, CEP: 65775-000, Telefone

NIRE: 21201311710 - Data 22/11/2018

Rubrica

Pág.: 1 de 1

VAGTON

Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	31/12/2022
1	***Ativo***	365.081,71 D
1.01	Ativo Circulante	365.081,71 D
1.01.01	Disponibilidade	283.656,71 D
1.01.01.01	Caixa	16.638,74 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	16.638,74 D
1.01.03	Clientes	81.425,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	81.425,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	81.425,00 D
1.01.15	Estoque	70.430,71 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimento Próprios	70.430,71 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadoria	70.430,71 D
1.07	Ativo não Circulante	196.587,26 D
1.07.04	Imobilizado	196.587,26 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	38.330,29 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	30.756,97 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	127.500,00 D
Total Ativo		365.081,71 D
2	***Passivo***	365.081,71 C
2.01	Passivo Circulante	42.889,15 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	42.889,15 C
2.01.01.01	Fornecedores	40.125,96 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	2.763,19 C
2.01.01.03.03.0005	Tributos Federais a Recolher	2.763,19 C
2.07	Patrimônio Líquido	322.192,56 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	222.192,56 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	222.192,56 C
Total Passivo		365.081,71 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 365.081,71 (Trezentos e sessenta e cinco mil, oitenta e um reais e setenta e um centavos)

Dom Pedro/Ma, 31 de Dezembro de 2022

Werveson Soares de Oliveira

Sócio / Administrador

CPF 012.073.093-62

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima

Tec em Contabilidade

CRC MA 7944/O-7

Fls. nº 293

 Rubrica

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70

Endereço: TRAV RAIMUNDO LEMOS, N.º 10, Bairro: ALTO DO PACOTE, Cidade: Dom Pedro, Estado: MA, CEP: 65775-000, Telefone

NIRE: 21201311710 - Data 22/11/2018

Pág.: 1 de 1

VAGTON

Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.542.589,92
010.01	Faturamento Prod. Merc. E Serviços	1.542.589,92
010.01.02	Venda de Mercadoriiss	1.542.589,92
(=) 030	Receita Líquida	1.508.652,95
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.205.970,63
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	1.205.970,63
(=) 060	Lucro Bruto	302.682,32
(-) 070	Despesas Operacionais	80.489,76
070.01	Despesas Administrativas	29.738,56
070.03	Despesas Tributárias	33.936,97
070.04	Resultado Financeiro	16.814,23
070.04	Despesas Financeiras	16.814,23
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	222.192,56
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	222.192,56
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	222.192,56

Governador Archer/Ma, 31 de Dezembro de 2022

Werveson Soares de Oliveira

Sócio / Administrador

CPF 012.073.093-62

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima

Tec em Contabilidade

CRC MA 7944/O-7

Análise pelos índices do Balanço

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Empresa: SOARES GAS LTDA - CNPJ: 32.076.778/0001-70

Endereço: TRAV RAIMUNDO LEMOS, N.º 10, Bairro: ALTO DO PACOTE, Cidade: Dom Pedro, Estado: MA, CEP: 65775-000, Telefone

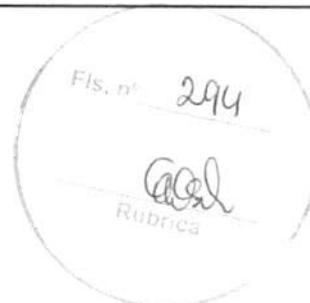
NIRE: 21201311710 - Data 22/11/2018

Pág.: 1 de 1

VAGTON

Fortes Contábil 6.197,0

Nome/Valores/Resultado	
1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥	1,0
$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	
$\frac{365.081,71}{17.261,63} = 21,14$	
2) INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL ≤	1,0
$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	
$\frac{17.261,63}{365.081,71} = 0,04$	
3) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥	1,0
$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	
$\frac{365.081,71}{42.889,15} = 8,51$	
4) INDICE DE SOLVENCIA GERAL ≥	1,0
$\frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	
$\frac{365.081,71}{322.192,56} = 1,13$	



Dom Pedro/Ma, 31 de Dezembro de 2022

Werveson Soares de Oliveira

Sócio / Administrador

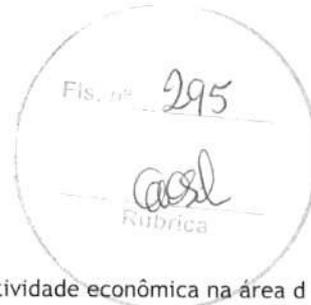
CPF 012.073.093-62

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima

Tec em Contabilidade

CRC MA 7944/O-7

NOTAS EXPLICATIVA

**NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

SOARES GAS LTDA é uma sociedade empresarial limitada que tem como atividade econômica na área de Comércio Varejista de Gás (GLP). Foi fundada por Werveson Soares de Oliveira em 22 de novembro de 2018 com o objetivo principal de oferecer prestação de serviços especializada em sua área para setores públicos e privados.

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

SOARES GAS LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos.

Os registros contábeis contêm identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da **SOARES GAS LTDA**. A documentação contábil da **SOARES GAS LTDA** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". **SOARES GAS LTDA** mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata.
- b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados.
- c) Ativos circulantes e não circulantes. - Contas a Receber de Clientes: - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.
- d) Créditos Tributários e Previdenciários: Registra o valor dos créditos relativos à recuperação de impostos ou recuperação de encargos a serem futuramente compensados.
- e) Outros Créditos: Registra o valor a receber originários de depósitos judiciais.
- f) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
- g) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. - Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base as melhores estimativas do risco envolvido.
- h) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- i) Obrigações Fiscais e Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte
- j) Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.
- k) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- l) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.



NOTA 4 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

NOTA 5 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregaticias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

NOTA 7 - RESULTADO

Por fim, O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a **SOARES GAS LTDA** e assim possam ser confiavelmente mensurados. A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da **SOARES GAS LTDA** use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para Devedores Duvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. **SOARES GAS LTDA** revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

Werveson Soares de Oliveira
Sócio/Administrador
CPF 012.073.093-62

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em Contabilidade
CRC MA 7944/O-7



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 20 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 20 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Diário nº 004, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma SOARES GAS LTDA, estabelecida na Travessa Raimundo Lemos, nº 10, bairro Alto do Pacote, CEP 65.765000, cidade Dom Pedro, estado MA, inscrita no CNPJ 32.076.778/0001-70 e registrada na JUCEMA sob o nº 21201311710, arquivada em 22/11/2018.

Dom Pedro - Ma 31 de dezembro de 2022

Werveson Soares de Oliveira
Sócio/Administrador
CPF 012.073.093-62

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em Contabilidade
CRC 7944/O-7



Fis. nº 298

CSL
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOARES GAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01207309362	WERVESON SOARES DE OLIVEIRA
77212916315	FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/05/2023 11:11 SOB N° 20230579450.
PROTOCOLO: 230579450 DE 02/05/2023. NIRE: 21201311710.
SOARES GAS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12307130244 em 11/05/2023, protocolo 230579450. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	SOARES GAS LTDA
Número de Registro:	21201311710
CNPJ:	32076778000170
Município:	Dom Pedro

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01207309362	WERVESON SOARES DE OLIVEIRA	
77212916315	FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA	MA7944

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/05/2023 11:11 SOB Nº 20230579450.
PROTOCOLO: 230579450 DE 02/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307130244. NIRE: 21201311710.
SOARES GAS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 027/2024

FORNECEDOR: W. S. DE OLIVEIRA

32.076.778/0001-70

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) Recarga de Gás Liquefeito de	900,00	130,0000	117.000,00	8,91%
0002 (COTA RESERVADA ME/EPP) Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo	300,00	130,0000	39.000,00	8,91%
QTD: 2		VALOR TOTAL:		156.000,00



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
Relatório de Economicidade

Edital 027/2024 Objeto Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. Data Abertura 13/08/24 15:00

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
0001 (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo	900,00	128.439,00	117.000,00	8,91 %
0002 (COTA RESERVADA ME/EPP) Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	300,00	42.813,00	39.000,00	8,91 %
Total: R\$ 171.252,00		156.000,00		8,91 %

Total Geral Previsto: 171.252,00

Total Geral Finalizado: 156.000,00

Economicidade Total: 8,91 %



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 027/2024

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: W. S. DE OLIVEIRA

32.076.778/0001-70

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001 (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo	SUPERGÁSBRAS	130,00	900	117.000,00
0002 (COTA RESERVADA ME/EPP Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) –	SUPERGA'SBRAS	130,00	300	39.000,00

●: 2

VALOR TOTAL: 156.000,00

VALOR GERAL: 156.000,00



RELATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0529.001/2024

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

1. PRELIMINARES

O Pregoeiro e os membros da equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 371 de 20 de junho de 2024 apresentam à Secretaria Municipal de Administração e Finanças o relatório final do Certame Licitatório do PE nº 027/2024 regido pelo art. 28, I da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Após análise do instrumento convocatório e seus anexos, a Procuradoria Jurídica, após algumas considerações, opinou pelo regular prosseguimento do certame, conforme parecer juntado aos autos. O aviso de licitação foi publicado no dia **29/07/2024**, nos termos do art. 54, §1º e §2º da Lei 14.133/2021, nos seguintes meios:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – id. 06137293000130-1-000062/2024;
- b) Jornal de Grande Circulação – O Imparcial | Página: 4;
- c) Transparência – (<https://www.dompedro.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>);
- d) Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - Edição nº 3402 | Página: 14 e 15;

Prosseguimos com o certame, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante o modo de disputa "ABERTO E FECHADO" respeitado o valor máximo orçado pela unidade demandante, conforme Termo de Referência, Anexo I, integrante do Edital, constante no proad em epígrafe.

3. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Realizou-se a sessão pública de abertura para o julgamento das propostas em 13 de agosto de 2024, às 15h00. Após, a conclusão da etapa de lances, as empresas classificadas em primeiro lugar **SOARES GAS LTDA**, para os Itens (1 e 2) enviou sua proposta ajustada de preços, logo após foi analisado junto com a documentação para verificação da sua adequação aos requisitos exigidos no edital, que após análise realizada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio foi aceita.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Neste cenário a empresa classificada em primeiro lugar e habilitada no presente certame foi **SOARES GAS LTDA**, para os Itens (1 e 2) com o valor total de **R\$ 156.000,00** (Cento e cinquenta e seis mil reais),

Salienta-se que o critério de julgamento do presente pregão foi o menor preço por item, resultando uma economia total para Administração no importe de 8,91% (Oito virgula noventa e um por cento).

4. DA CONCLUSÃO

Pelas razões aqui expostas, a Pregoeira sugere à Secretaria Municipal de Administração e Finanças que se remetam os autos à Ordenador de Despesa desta Secretaria para fins de **ADJUDICAÇÃO** do objeto e **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame.

Após a homologação pela autoridade competente, encaminhem os autos a Comissão de Contratações para os lançamentos nos sistemas pertinentes, bem como dar a mais ampla publicidade, notadamente junto ao PNCP.

Dom Pedro/MA, 20 de agosto de 2024.



Júlio Cesar Rameiro de Araújo
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Fis. nº 305


Rubrica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0529.001/2024

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA, abaixo assinada, acolhendo o resultado da licitação consignado em ata, e com fundamento no art. 71, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2024**, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

Empresa: SOARES GAS LTDA (CNPJ Nº 32.076.778/0001-70), sediada na Tv. Raimundo Lemos, nº 10, CEP: 65.765-000, Bairro: Alto do Pacote, Dom Pedro/MA.

Valor Global: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais); **(ITENS: 1 e 2)**.

Dom Pedro (MA), 21 de agosto de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

--	--	--

[LOCAL]
[DATA]

**ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME
LOCAL**

ASSINATURA

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: f2ff2c51e182082e75023c9e6cb64c7f

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024 - CPL/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, torna público aos interessados a decisão de CANCELAR, por razões de interesse público, por razões de ordem "técnica ou econômica.", nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021/93, o Pregão Eletrônico nº 022/2024-CPL/DP, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. Dom Pedro, 21 de agosto de 2024. SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 1f289e5be8891fd51a86d4d90911d248

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024/DP

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0529.001/2024**

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA, abaixo assinada, acolhendo o resultado da licitação consignado em ata, e com fundamento no art. 71, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico SRP nº 027/2024**, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

Empresa: SOARES GAS LTDA (CNPJ nº 32.076.778/0001-70), sediada na Tv. Raimundo Lemos, nº 10, CEP: 65.765-000, Bairro: Alto do Pacote, Dom Pedro/MA.
Valor Global: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais); (ITENS: 1 e 2).

Dom Pedro (MA), 21 de agosto de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e2aeb11017bf80e9ad97b50d09f8b2b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2024 - GAB LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2024 - GAB LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo **Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Nomear o (a) Sr (a), **ALERCIO BANDEIRA ABREU JUNIOR** brasileiro, solteiro, portador do **RG Nº. 022633252002-3 SSP/MA** e **CPF 008.313.203-11**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde**.

O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 6905f15900782e9fb317f05ed7d9494f

PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2024 - GAB LC



Edital nº 027/2024/2024

Acessar Contratação



Última atualização 29/07/2024

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO **Unidade compradora:** 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/07/2024 02:08 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/08/2024 14:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000062/2024 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 171.252,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 156.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	(COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP (RETORNAVEL)	900	R\$ 142,71	R\$ 128.439,00	
2	(COTA RESERVADA ME/EPP) Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP (RETORNAVEL)	300	R\$ 142,71	R\$ 42.813,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 – SEMAFIN

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 027/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.0529.001/2024



OBJETO

Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 22 de agosto de 2024
FINAL: 22 de agosto de 2025



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

SOARES GAS LTDA, CNPJ nº 32.076.778/0001-70
TRAVESSA RAIMUNDO LEMOS, 10, ALTO DO PACOTE, Dom Pedro, Maranhão
soaresgas@hotmail.com, (99) 9125-2327,
Werveson Soares de Oliveira, CPF nº 012.xxx.xxx-62

PREÂMBULO

Aos 22 de agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.137.293/0001-30, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 027/2024, que tem como objeto Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Dom Pedro - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozinha, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP (RETORNAVEL)	SUPER GÁS BRÁS	UNIDADE	900,00	R\$ 130,00	R\$ 117.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 9.750,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 48.750,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 48.750,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 9.750,00						
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozinha, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP (RETORNAVEL)	SUPER GÁS BRÁS	UNIDADE	300,00	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 3.250,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 16.250,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 16.250,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 3.250,00						
Valor Total						R\$ 156.000,00

Dom Pedro - MA, 22 de agosto de 2024.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA



SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2021

PELA BENEFICIÁRIA



SOARES GAS LTDA,
CNPJ nº 32.076.778/0001-70
Werveson Soares De Oliveira
Responsável Legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024.0529.001/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	027/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de agosto de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	22 de agosto de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.137.293/0001-30
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado	CPF:	282.xxx.xxx-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	SOARES GAS LTDA	CPF/CNPJ:	32.076.778/0001-70
ENDEREÇO:	TRAVESSA RAIMUNDO LEMOS, 10	BAIRRO:	ALTO DO PACOTE
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9125-2327	E-MAIL:	soaresgas@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Werveson Soares de Oliveira	CPF:	012.xxx.xxx-62

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozinha, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP (RETORNAVEL) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 9.750,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 48.750,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 48.750,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 9.750,00	SUPER GÁS BRÁS	UNIDADE	900,00	R\$ 130,00	R\$ 117.000,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozinha, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos	SUPER GÁS BRÁS	UNIDADE	300,00	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



padrões exigidos pela agência nacional de
petróleo - ANP (RETORNAVEL)

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R\$ 3.250,00

Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 16.250,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 16.250,00

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R\$ 3.250,00

Valor Total

R\$ 156.000,00

Dom Pedro - MA, 22 de agosto de 2024.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2021

SOARES GAS LTDA,
CNPJ nº 32.076.778/0001-70
Werveson Soares De Oliveira
Responsável Legal

Estrutura Organizacional, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR o (a) sr. (a) IVANILDE BORGES DE SOUSA, portador (a) do CPF n.º ***.030.903-**, do cargo de comissionado de Assistente de Departamento de Juventude e Lazer da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DO MÊS DE

AGOSTO DE 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSVAN ANJOS ARAUJO
Código identificador: 3845c16f969dbc90c207dc4e2d3dcb5a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024.0529.001/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	027/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de agosto de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	22 de agosto de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.137.293/0001-30
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado	CPF:	282.xxx.xxx-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	SOARES GAS LTDA	CPF/CNPJ:	32.076.778/0001-70
ENDEREÇO:	TRAVESSA RAIMUNDO LEMOS, 10	BAIRRO:	ALTO DO PACOTE
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9125-2327	E-MAIL:	soaresgas@hotmail.com.
REPRESENTANTE:	Werveson Soares de Oliveira	CPF:	012.xxx.xxx-62

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP (RETORNAVEL)	SUPER GÁS BRÁS	UNIDADE	900,00	R\$ 130,00	R\$ 117.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 9.750,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 48.750,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 48.750,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 9.750,00						
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP (RETORNAVEL)	SUPER GÁS BRÁS	UNIDADE	300,00	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 3.250,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 16.250,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 16.250,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 3.250,00						
Valor Total					R\$ 156.000,00	

Dom Pedro - MA, 22 de agosto de 2024.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 04/2021	SOARES GAS LTDA, CNPJ nº 32.076.778/0001-70 Werveson Soares De Oliveira Responsável Legal

Fls, nº 318

Rubrica

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 56b22927cbaf380a894829831e30ea4a

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024 - REPUBLICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - REPUBLICAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0520.001/2024

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA, abaixo assinada, acolhendo o resultado da licitação consignado em ata, e com fundamento no art. 71, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 017/2024 - REPUBLICAÇÃO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA.**

Empresa: FLUSSO LTDA (CNPJ Nº 30.261.268/0001-48), sediada na Rodovia BR 316, KM 406 LOTE II, S/Nº, CEP: 65.413-000, Bairro: Matinha, Alto Alegre do Maranhão/MA.

Valor Global: R\$ 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais); (ITEM: 1).

Dom Pedro (MA), 23 de agosto de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 0daa4bc3fa1b61f5e0bb0f47fd5c87a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

LEI Nº 113, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 113, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Observar-se-ão, quando da elaboração da Lei, de meios a ter vigência a partir de 1º de janeiro de 2025 e para todo o exercício

financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, conforme disposto no § 2º do art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Plano Plurianual 2022-2025, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos Princípios Gerais de Contabilidade Pública.

**SEÇÃO I
Da Orientação para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual**

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º A Proposta orçamentária para o exercício de 2025, observará as disposições constantes do Anexo I - Metas Fiscais e o Anexo II - Riscos Fiscais e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

Parágrafo único. A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/1964, e Portarias e outros instrumentos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, no que couber.

Art. 4º As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta e indireta serão encaminhadas ao Executivo,

Alas

Ata nº 029/SEMAFIN/2024

Última atualização 28/08/2024

Local: Dom Pedro/MA Órgão: MUNICIPIO DE DOM PEDRO Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2024 Data de assinatura: 22/08/2024 Vigência: de 22/08/2024 a 22/08/2025

Id ata PNCP: 06137293000130-1-000062/2024-000001 Fonte: BR Conectado Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000062/2024

Objeto:

Registro de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.



Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
SRP 029/SEMAFIN	28/08/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas: um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ranna Kadija Silva Cunha [Setor de Compras]

Contabilidade [Setor Financeiro]

Assunto: Solicitação de Dados Orçamentários - Processo Administrativo nº 2024.0529.001/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **gás liquefeito de petróleo - GLP**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade.

Prezados,

Solicito informações de disponibilidade de Dotação Orçamentária para aquisição de **gás liquefeito de petróleo - GLP**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade.

SEMED – Valor Total de R\$ 24.700,00 (Vinte e quatro mil e setecentos reais).

Dom Pedro – MA, 26 de agosto de 2024.

Ranna Kadija Silva Cunha
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



Senhor,
Ranna Kadija Silva Cunha
Assessor Administrativo

Encaminho dotação orçamentária para Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade.

ANEXO SEMED

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 04 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 361 0164 2055 0000 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 04 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 361 0021 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUND - MDE
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Dom Pedro -MA, 30 de agosto de 2024

MAURICIO ANDRE

FARAY

CARNEIRO:4058757
6391

Assinado de forma digital por
MAURICIO ANDRE FARAY
CARNEIRO:40587576391
Dados: 2024.08.30 10:55:44
-03'00'

Contador

MAURÍCIO ANDRÉ FARAY CARNEIRO
CRC MA-013526/0-2